



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

JUAREZ CAVALCANTE FERREIRA

**DE MACACOS A ESCORREGO: METAMORFOSES DE UMA
TERRITORIALIDADE QUILOMBOLA EM BOM CONSELHO – PERNAMBUCO**

MACEIÓ – AL
2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

JUAREZ CAVALCANTE FERREIRA

**DE MACACOS A ESCORREGO: METAMORFOSES DE UMA
TERRITORIALIDADE QUILOMBOLA EM BOM CONSELHO – PERNAMBUCO**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente – IGDEMA, da Universidade Federal de Alagoas, como requisito à obtenção do título de Mestre em Geografia, de acordo com regimento do PPGG- UFAL.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Alfredo Teles de Carvalho

Coorientador: Prof. Dr. Cícero Péricles de Oliveira Carvalho

MACEIÓ – AL
2021

Catlogação na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecária: Taciana Sousa dos Santos – CRB-4 – 2062

F383m Ferreira, Juez Cavalcante.

De macacos a escorrego: metamorfoses de uma territorialidade quilombola em Bom Conselho - Pernambuco / Juez Cavalcante Ferreira. – 2022.

117 f. : il. color.

Orientador: Antônio Alfredo Teles de Carvalho.

Coorientador: Cícero Pércles de Oliveira Carvalho.

Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Alagoas. Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente. Maceió, 2021.

Bibliografia: f. 104-107.

Anexos: f. 108-117.

1. Comunidades remanescentes de quilombos. 2. Comunidades quilombolas - Bom Conselho (PE). 3. Território usado. 4. Territórios tradicionais. I. Título.

CDU: 91 (813.4)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – MESTRADO

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO FINAL

Em sessão pública, no dia 31 de março de 2022, às 09h, deu-se início à Defesa de DISSERTAÇÃO FINAL DO PROGRAMA DE MESTRADO EM GEOGRAFIA, com área de concentração em Organização do Espaço Geográfico, do aluno JUAREZ CAVALCANTE FERREIRA, orientando do Prof. Dr. Antônio Alfredo Teles de Carvalho, intitulada: “**De Macacos à Escorrego: metamorfoses de uma territorialidade quilombola em Bom Conselho – Pernambuco**”, como requisito para a obtenção do título de MESTRE. A banca examinadora foi constituída pelos seguintes docentes: Prof. Dr. Antônio Alfredo Teles de Carvalho (PPGG/UFAL), presidente da banca, Prof. Dr. Cícero Péricles de Oliveira Carvalho (PPGG/UFAL), coorientador, Profa. Dra. Maria Francineila Pinheiro dos Santos (PPGG/UFAL), membro titular interno, e como convidada externa a Profa. Dra. Rachel Rocha de Almeida Barros (ICS/UFAL). A defesa constituiu de uma apresentação oral de 40(quarenta) minutos, seguida de inquirições para cada um dos examinadores e das respostas, e foi assistida pelas pessoas que se fizeram presentes. Ao final, a Banca Examinadora reuniu-se reservadamente e decidiu em atribuir ao conteúdo do trabalho e à defesa a menção: **APROVADO**, com base no art. 63 do Regimento Interno do Curso. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a defesa, sendo a presente ata assinada pelos componentes da Banca Examinadora.

a

Pareceres da Banca Examinadora conforme art. 63 e seus parágrafos do Regimento Do Programa De Pós-Graduação Em Geografia.

Parecer 1: Profa. Dra. Maria Francineila Pinheiro dos Santos

A dissertação de Mestrado apresenta um importante trabalho do ponto de vista científico, acadêmico e social. Dispõe de uma pesquisa com arcabouço teórico relevante, levantamentos de dados interessantes e análises pertinentes, as quais possibilitam contribuições para a Geografia. Sendo assim, destaco a aprovação do referido trabalho.

Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – MESTRADO

Parecer 2: Profa. Dra. Rachel Rocha de Almeida Barros

A dissertação de Juarez Cavalcante apresenta relevância temática e social, argumentação consistente no campo de estudo em questão, levantamento de dados compatíveis com a problemática elencada, preenchendo, portanto, as condições esperadas a um estudo de mestrado. Sou pela aprovação.

Assinatura:

Maceió, 31 de março de 2022

Prof. Dr. Antônio Alfredo Teles de Carvalho – Presidente

Prof. Dr. Cícero Péricles de Oliveira Carvalho – Coorientador

Profa. Dra. Maria Francineila Pinheiro dos Santos – Titular Interno

Profa. Dra. Rachel Rocha de Almeida Barros – Titular Externo

AGRADECIMENTOS

A Deus pela dádiva da vida, por ser luz e força nos caminhos tortuosos que nos enfraquecem.

Aos meus pais, irmãos e família que, além de incentivaram a minha luta, são espelhos de amor, de acolhimento, compreensão (especialmente quando precisei me recolher para estudar e produzir), humildade e fé.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Antônio Alfredo Teles de Carvalho, que me acompanhou nessa trajetória, contribuindo de forma muito rica no desenvolver das minhas aprendizagens. Os ensinamentos dele, geográficos e de vida, serão constantes no meu futuro.

Ao meu coorientador, Prof. Dr. Cícero Péricles de Oliveira Carvalho, por partilhar saberes, dicas e experiências que ajudaram a concretizar este trabalho.

Ao meu amigo Alison Silvério pelas trocas de ideias, saberes e produções. Amizade construída na geografia que levarei para a vida.

Ao meu amigo Allysson Pereira que me acompanhou em inúmeras visitas de campo à Comunidade Quilombola de Escorrego.

A todos os membros do grupo Josué de Castro de Pesquisas Territoriais, pelos encontros, debates e aprendizagens construídas.

A todos os colegas do curso de Mestrado em Geografia da UFAL, turma 2020 – 2021. As discussões, compartilhamentos de ideias e de saberes, contribuíram para a minha formação e para o desenvolvimento desse trabalho.

Aos professores do curso de Mestrado em Geografia da UFAL pelas aulas brilhantes, mesmo em situação de pandemia. O esforço de cada profissional dessa universidade enaltece Alagoas e traz ricas contribuições à geografia brasileira.

A cada morador da Comunidade Quilombola de Escorrego. A receptividade e acolhida deles facilitaram o desenvolvimento da minha pesquisa. Sentar-se, ouvir histórias, conhecer as pessoas e as famílias possibilitou mergulhar na geografia do território local, aplicar questionários e desenvolver um trabalho isento de pessoalidade.

A todas as pessoas que ajudaram a concretizar este trabalho, mesmo os que não citei para não estender muito os agradecimentos, obrigado.

Dedico esta dissertação a todos os pretos que aportaram no Brasil, lutaram bravamente por liberdade, foram/são subjugados, humilhados e discriminados e necessários à sociedade nacional.

RESUMO

FERREIRA, Juarez Cavalcante. **De Macacos a Escorrego: metamorfoses de uma territorialidade quilombola em Bom Conselho – Pernambuco**. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2021.

As comunidades remanescentes de quilombos representam a personificação das lutas desse povo por liberdade. São heranças da marginalização e subjugação a que foram submetidas as populações afro e afrodescendentes durante vários séculos de exploração. Como resultado de um processo de exploração e resistência dessa categoria, tem-se um considerável número de comunidades descendentes de quilombos – antes chamadas comunidades negras rurais (mais ao Centro-Oeste, Sul e Sudeste) e terras de preto (mais ao Norte e Nordeste) - espalhadas nas cinco regiões que constituem o território brasileiro: 3.475 identificadas e 2.819 certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP, 2021). A presente dissertação consiste em um estudo sobre as metamorfoses territoriais da Comunidade Quilombola de Escorrego, anteriormente denominada de Macacos, localizada no município de Bom Conselho, no Agreste Meridional de Pernambuco, tomando como escala temporal os primeiros decênios do século XXI (2000 a 2021). Para a sua realização, nos aportamos na categoria território usado, desenvolvida por Gottmann (2012) e por Santos (2005, 2009, 2011), e a sua compreensão como território abrigo. Ou seja, marcado por vínculos históricos e tradições daqueles que o habitam, resistindo e coexistindo com atividades e práticas características do período atual. E, portanto, a sua compreensão como espaço banal, quer dizer, espaço de todos. Logo, concebido tanto como recurso por alguns, como por abrigo (no caso das comunidades investigadas). Por conseguinte, estabelecendo relações com outras territorialidades quilombolas do município e, numa escala mais ampla, do estado e do país, a partir da discussão dos processos históricos e jurisdicionais necessários à legalização dos territórios tradicionais, leis e decretos, bem como os entraves burocráticos que impedem o avanço dos processos de titulação dos mesmos. Assim, foi possível entender e analisar as transformações da então Comunidade de Macacos, atual Comunidade de Escorrego, a sua territorialidade e as características que a distingue ou a aproximam das demais comunidades quilombolas municipais certificadas. Portanto, mostrando as tradições existentes, atividades econômicas, as formas tradicionais de produzir, as ferramentas utilizadas. E dessa forma, as relações dentro da própria comunidade e entre esta e os demais habitantes do município, os seus desafios e perspectivas.

Palavras-chave: territórios tradicionais; comunidades remanescentes; uso do território; tradição; resistência.

ABSTRACT

FERREIRA, Juarez Cavalcante. **De Macacos a Escorrego: metamorfoses de uma territorialidade quilombola em Bom Conselho – Pernambuco**. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2021.

The remaining quilombo communities represent the personification of the struggles of these people for freedom. They are the legacy of the marginalization and subjugation to which the Afro and Afro-descendant populations were subjected during several centuries of exploitation. As a result of a process of exploitation and resistance of this category, there is a considerable number of communities descending from quilombos - previously called rural black communities (more in the Midwest, South, and Southeast) and black lands (more in the North and Northeast) - spread over the five regions that make up the Brazilian territory: 3,475 identified and 2,819 certified by the Palmares Cultural Foundation (FCP, 2021). The present dissertation consists of a study on the territorial metamorphoses of the Quilombola Community of Escorrego, formerly called Macacos, located in the municipality of Bom Conselho, in the Southern Agreste of Pernambuco, taking as its time scale the first decades of the 21st century (2000 to 2021). For its realization, we rely on the category used territory, developed by Gottmann (2012) and Santos (2005, 2009, 2011), and its understanding as a shelter territory. That is, marked by historical ties and traditions of those who inhabit it, resisting and coexisting with activities and practices characteristic of the current period. And, therefore, its understanding as a banal space, that is, a space for everyone. Therefore, conceived as a resource for some, as well as a shelter (in the case of the investigated communities). Therefore, establishing relations with other quilombola territorialities in the municipality and, on a broader scale, in the state and the country, by discussing the historical and jurisdictional processes necessary for the legalization of traditional territories, laws, and decrees, as well as the bureaucratic obstacles that impede the advancement of the titling processes. Thus, it was possible to understand and analyze the transformations of the then Macacos Community, now Escorrego Community, its territoriality and the characteristics that distinguish it or bring it closer to other certified municipal quilombola communities. Therefore, showing the existing traditions, economic activities, the traditional ways of production, and the tools used. And in this way, the relationships within the community itself and between it and other inhabitants of the municipality, its challenges and prospects.

Keywords: traditional territories; remnant communities; use of territory; tradition; resistance.

LISTA DE IMAGENS

Imagens 1 e 2: Comunidade Quilombola Escorrego – carro-de-boi	26
Imagem 3: Comunidade Quilombola Escorrego – reunião de associados (2021)	47
Imagem 4: Comunidade Quilombola Escorrego - trabalhador no cultivo de palma	48
Imagem 5: Comunidade Quilombola Escorrego - área territorial	69
Imagem 6: Comunidade Quilombola Escorrego - área florestal devastada e ocupada por plantação de batata doce	70
Imagem 7: Comunidade Quilombola Escorrego - serra aplainada e cultivos de banana	70
Imagem 8: Comunidade Quilombola Escorrego - área de várzea	71
Imagem 9: Comunidade Quilombola Escorrego - moradora quilombola colhendo feijão	79
Imagens 10 e 11: Comunidade Quilombola Escorrego - área ocupada por cultivo de batata doce e produto pronto para consumo e venda	80
Imagem 12: Comunidade Quilombola Escorrego - trabalhador quilombola no cultivo de palma forrageira	81
Imagens 13 e 14: Comunidade Quilombola Escorrego - Morador descascando macaxeira para consumo doméstico e casa de farinha comunitária	81
Imagem 15: Comunidade Quilombola Escorrego - prensa da casa de farinha	82
Imagem 16: Comunidade Quilombola Escorrego - Antena de internet via rádio	83
Imagem 17: Comunidade Quilombola de Escorrego – carro de boi transportando palma	85
Imagem 18: Comunidade Quilombola Escorrego - casa de tijolos do programa Minha Casa Minha Vida	85
Imagem 19: Comunidade Quilombola Escorrego - Antiga casa de barro (taipa)	86
Imagem 20: Linha do tempo da ocupação e formação do território de Escorrego	87
Imagem 21: Comunidade Quilombola de Escorrego - vista aérea e limites do território	88
Imagem 22: Comunidade Quilombola Escorrego - escola de Ensino infantil e fundamental..	90
Imagem 23: Comunidade Quilombola Escorrego - Reunião de moradores	92
Imagem 24: Comunidade Quilombola Escorrego – reunião com diretores do STR – BC	92
Imagens 25: Comunidade Quilombola de Escorrego – prensa de mandioca	96
Imagens 26: Comunidade Quilombola de Escorrego – forno de farinha artesanal	96
Imagem 27: Comunidade Quilombola de Escorrego – moinho de pedra artesanal	97
Imagem 28: Comunidade Quilombola de Escorrego – “cocho” talhado na madeira para comportar massa de mandioca	97
Imagem 29: Comunidade Quilombola Escorrego - Igreja de Nossa Senhora Aparecida	98

Imagem 30: Comunidade Quilombola Escorrego - Igreja de São Sebastião	98
Imagens 31 e 32: Comunidade Quilombola Escorrego - procissão com imagem de São Sebastião e altar da igreja	99
Imagens 33 e 34: Comunidade Quilombola Escorrego – oratório de madeira e Santa Terezinha (Igreja de São Sebastião)	99

LISTA DE MAPAS

Mapa 1: Comunidade Quilombola de Escorrego – localização geográfica	22
Mapa 2: Mapa dos estados de Alagoas e Pernambuco com localização em Palmares	23
Mapa 3: Bom Conselho – comunidades quilombolas	24
Mapa 4: Terras Quilombolas tituladas e em processo no Incra – 2016	34
Mapa 5: Regiões imediatas de Pernambuco – comunidades quilombolas	37
Mapa 6: Região imediata de Garanhuns e respectivos municípios	74

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Comunidades Quilombolas reconhecidas por região do Brasil	30
Gráfico 2: Comunidades quilombolas certificadas pela FCP por região do Brasil	31
Gráfico 3: Processos de titulação das comunidades Quilombolas de PE-2021	40

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Comunidades Quilombolas de Bom Conselho – PE (2021)	24
Quadro 2: Distribuição das comunidades quilombolas por regiões	29
Quadro 3: Comunidades quilombolas reconhecidas e certificadas por estados	32
Quadro 4: Comunidades quilombolas tituladas pelo INCRA por estado	33
Quadro 5: Distribuição das comunidades quilombolas por municípios e regiões imediatas de Pernambuco	38
Quadro 6: Síntese histórica da legislação territorial do Brasil e dos povos tradicionais	55
Quadro 7: Comunidades quilombolas por municípios da região imediata de Garanhuns -PE ...	75
Quadro 8: Comunidades quilombolas de Bom Conselho - PE	76
Quadro 9: Comunidade Quilombola Escorrego - quantitativo de sócios da	89
Quadro 10: Comunidade Quilombola Escorrego - fixos e fluxos	89

LISTA DE ORGANOGRAMAS

Organograma 1: Bases científicas da investigação	17
Organograma 2: Categorias analíticas do espaço geográfico	45
Organograma 3: Organização do território de Escorrego	46
Organograma 4: Processos de certificação das comunidades quilombolas	53
Organograma 5: Linha do tempo das Leis e Convenções que tiveram impactos no ordenamento dos territórios quilombolas	61
Organograma 6: Etapas procedimentais entre a autodefinição quilombola e a titulação da propriedade	63
Organograma 7: Comunidade Quilombola de Escorrego - organograma das políticas públicas	93
Organograma 8: Organograma das atividades econômicas da Comunidade Quilombola de Escorrego	94
Organograma 9: Comunidade Quilombola de Escorrego - organograma dos meios de trabalho	89

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS UTILIZADAS

ADA – Ação de Distribuição de Alimentos

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

BC – Bom Conselho

CERU – Centro de Educação Rural

CF – Constituição Federal

CONAQ – Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

CPISP – Comissão Pró-Índio de São Paulo

CRQs – Comunidades Rurais Quilombolas

DOU – Diário Oficial da União

FCP – Fundação Cultural Palmares

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

ITER – Instituto de Terras

ITERPE – Instituto de Terras de Pernambuco

OIT – Organização Internacional do Trabalho

PAA – Programa de Aquisição de Alimentos

PPQ – Programa Pernambuco Quilombola

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

RTID – Relatório Técnico de Identificação e Delimitação

SEPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TRQ – Título de Reconhecimento de Domínio

UPA – Unidade de Pronto Atendimento

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	16
Seção 1 - Entre o território como abrigo e o território como recurso: a luta de uma comunidade quilombola	21
1.1 Territórios quilombolas no Brasil	27
1.2 Territórios quilombolas em Pernambuco	36
1.3 O território usado na perspectiva das comunidades quilombolas	41
Seção 2 - Normatização das Comunidades Quilombolas no Brasil: da autodefinição à certificação	51
2.1 Historiografia dos direitos quilombolas no Brasil	53
2.2 Bases legais dos territórios quilombolas	64
Seção 3 - De Macacos a Comunidade de Escorrego: trajetória e realidade de uma territorialidade quilombola	68
3.1 Comunidade de Escorrego: uma territorialidade quilombola em Bom Conselho – Pernambuco	72
3.2 As metamorfoses territoriais na Comunidade Quilombola de Escorrego	79
3.3 Realidade e perspectivas da Comunidade Quilombola de Escorrego no mundo atual.	87
CONSIDERAÇÕES FINAIS	101
REFERÊNCIAS	104
BIBLIOGRAFIAS CONSULTADAS	107
ANEXOS	

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Brasil é um país heterogêneo. A semântica deste termo abrange não somente a formação da sua população, mas contempla, de igual forma, diferentes perspectivas territoriais, econômicas e sociais. Neste contexto, a pesquisa ora apresentada compreende um estudo geográfico e territorial, pois parte da premissa de que a compreensão dos territórios quilombolas e suas especificidades são salutares à apreensão da formação do território nacional.

Os estudos territoriais ajudam a elucidar as temporalidades que expressam, por meio de heranças, os modos de vida e tradições passadas, em especial das populações tradicionais. Nesta perspectiva, a concepção de território apresentada nesta pesquisa é aquela que o apreende como território usado. Destarte, a proposta de Santos (2005) se mostra essencial e avança na apreensão e análise dos processos socioespaciais ao teorizar tal categoria como território usado, que designa o conjunto de objetos e ações, sinônimo de espaço humano e habitado. Além de acolher novos recortes, podendo no período atual, ser constituído por lugares em rede, conforme mostra Fuini (2015) na sua análise sobre a abordagem territorial desenvolvida pelo autor, especialmente quando afirma que:

O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida. O território em si não é uma categoria de análise em disciplinas históricas, como a Geografia. É o território usado que é uma categoria de análise. (SANTOS, 2011, p. 14).

É sob essa perspectiva que na presente pesquisa analisamos as especificidades e transformações vivenciadas pela Comunidade Quilombola de Escorrego, em Bom Conselho – Pernambuco, anteriormente denominada de Macacos, nesses primeiros decênios do século XXI. Ou seja, partimos dos usos do território, a apreensão de novos objetos técnicos, novos hábitos, novas práticas econômicas, bem como a permanência das suas tradições e, dessa forma, discutimos as novas realidades da citada comunidade.

Na pesquisa, o fazer geográfico exige rigor, sobretudo em relação ao método. Pois, se constitui em caminho fundamental para desvelar e analisar as particularidades do objeto de estudo, partindo de um objetivo. A propósito, assevera Eco (2019) que o objetivo de uma pesquisa científica é responder a perguntas que supostamente o autor seria perguntado. Diz ele:

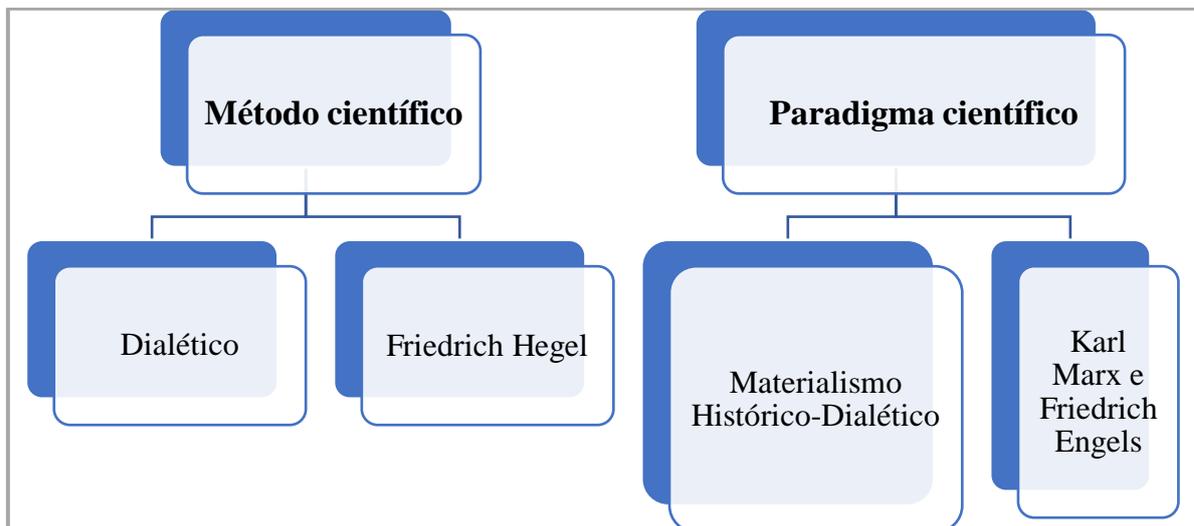
O objetivo de uma pesquisa interpretativa é frequentemente este: levar um autor a dizer explicitamente aquilo que não dissera, mas que não deixaria de dizer se alguém lhe perguntasse. Em outras palavras: mostrar como, confrontando várias afirmações, deve emanar aquela resposta nos termos do pensamento estudado. (ECO, 2019, p. 135).

Dessa forma, visando compreender a formação da territorialidade quilombola de Escorrego, suas metamorfoses e tradições, criadas a partir das relações entre os seus habitantes e seu território, optou-se pelo emprego do método dialético, por acreditar que “[...]conceber o mundo numa visão dialética é conceber que tudo flui. Tudo está em movimento e nada dura para sempre, à maneira de Heráclito”. (SUERTEGARAY, 2005, p.12). Hegel apud Suertegaray (2005) propõe um movimento denominado de “Marcha do Espírito do Mundo” em que as manifestações humanas no processo histórico determinam os seus modos de pensar e agir.

O Materialismo Histórico-Dialético tem como princípio a ideia de que o mundo está em constante transformação, pois [...] “o mundo não pode ser considerado um conjunto de coisas acabadas, mas de processos em que coisas e os reflexos delas estão em constante movimento”. (BECKER, 2005, p. 53).

A seguir será apresentado quadro-síntese das bases científicas da investigação, a fim de especificar os caminhos metodológicos da pesquisa à dissertação.

Organograma 1: Bases científicas da investigação



Elaboração: FERREIRA, J. C.

A presente dissertação está estruturada em três seções. Do ponto de vista geográfico está fundamentada em autores como Raffestin (2009), Gottmann (2012) e, sobretudo, Santos (2005, 2009, 2011,). Raffestin discorre sobre os processos de territorialização como atividades sociais que ajudam a entender as especificidades de cada sociedade e de cada território, enquanto Gottmann analisa o território numa perspectiva histórica relacionando o seu conceito com o desenvolvimento das sociedades. Por sua vez, sob muitos aspectos aprofundando as reflexões de Gottmann, Santos propõe o território usado como uma categoria central de análise da

geografia no mundo da globalização, no Meio Técnico-Científico Informacional. A partir dessas propostas abordamos os territórios tradicionais, partindo da formação do território brasileiro, suas matrizes populacionais e, em seguida, a organização social das comunidades quilombolas.

A dissertação está dividida em três sessões. A seção 1, **“Entre o território como abrigo e o território como recurso: a luta de uma comunidade quilombola”**, discute o conceito de território na perspectiva do território usado, assim proposto por Milton Santos e Jean Gottmann. Aqui, abordamos o território usado, entendendo-o como abrigo, e forma de entender e analisar os seus usos pela Comunidade Quilombola de Escorrego e é composta por três itens. No primeiro item, “Territórios quilombolas no Brasil”, foi analisado criticamente a formação dos territórios tradicionais quilombolas no Brasil, destacando a sua importância para a preservação das tradições afro-brasileiras, e os usos sociais e econômicos desses territórios. O item dois, “Territórios quilombolas em Pernambuco”, caracteriza as atuais comunidades remanescentes de quilombos no estado e a distribuição dessas comunidades por regiões imediatas e municípios. Além disso, este item discorre, também, sobre os processos de certificação e titulação dos territórios quilombolas, com ênfase naqueles localizados na Região Imediata de Garanhuns. No item três, “O território usado na perspectiva das comunidades quilombolas”, apresentamos os diferentes usos dos territórios quilombolas sob um enfoque econômico. Ademais, tratamos de analisar os usos das técnicas pelos povos tradicionais quilombolas estabelecendo relações entre tradição e modernidade. Neste sentido, observamos, também, as relações de contiguidades entre a territorialidade investigada e demais territorialidades remanescentes quilombolas do município.

A seção dois, **“Normatização das comunidades quilombolas no Brasil: da autodefinição à certificação”**, discorre sobre os processos de normatização das comunidades quilombolas no Brasil e destaca os processos de luta dos seus moradores e dos movimentos sociais, a exemplo do Movimento Negro, para terem asseguradas leis que lhes garantam a certificação e demarcação de seus territórios. Esta seção está organizada em dois itens. O primeiro, “Historiografia dos direitos quilombolas do Brasil”, versa sobre as lutas reivindicatórias dos povos negros do país para a criação de leis que lhes garantam reconhecimento, direitos sociais, políticas públicas e título de posse dos seus territórios. No item subsequente intitulado “Bases legais dos territórios quilombolas” focamos as bases jurídicas para os processos de certificação, demarcação e titulação dos territórios quilombolas, e discutimos a eficácia dessas leis e a atuação dos órgãos responsáveis pelos processos

mencionados. Com ênfase no território da Comunidade Quilombola de Escorrego, analisamos os entraves legais para as comunidades tradicionais conseguirem a certificação e/ou titulação junto a Fundação Cultural Palmares (FCP) e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

A terceira e última seção, **“De Macacos a Comunidade de Escorrego: trajetória e realidade de uma territorialidade quilombola”**, propõe o estudo territorial da Comunidade Quilombola de Escorrego ressaltando a ocupação deste território pelos seus habitantes, as metamorfoses conhecidas em diferentes contextos históricos e suas especificidades. É formada por três itens. O primeiro, “Comunidade Quilombola Escorrego: uma territorialidade quilombola em Bom Conselho – Pernambuco”, diz respeito à caracterização da comunidade, partindo do seu histórico resgatado através de depoimentos de antigos moradores, e a identificação da comunidade como Macacos, utilizando quadros, gráficos, mapas e fotografias, consonante com o seu quadro natural e as suas tradições, não obstante as mudanças impostas pelo mundo no período atual. O item dois, “As metamorfoses territoriais na Comunidade Quilombola de Escorrego”, trata das transformações percebidas nas duas primeiras décadas do século vigente, revelando a visão dos seus membros acerca dessas, da adoção de novas técnicas e seus impactos na comunidade. No último item desta seção intitulado “Realidade e perspectivas da Comunidade Quilombola de Escorrego no mundo atual” analisamos, de forma geral, os modos de vida dos seus moradores detalhando as condições sociais, a organização política, a geração de renda e as manifestações culturais da comunidade. Ademais, buscamos evidenciar a importância do entendimento dos modos de vida dos povos locais, contrapondo-os com a realidade mundial no período atual, e que impactam, criam e recriam novos hábitos e modos de vida. Consistindo, portanto, em uma análise dos efeitos do processo de globalização nas metamorfoses territoriais locais e as resistências que, naturalmente, se impõem à racionalidade-mundo.

Destarte, focar a Comunidade Quilombola de Escorrego, numa perspectiva territorial, significa avançar nessa direção, considerando as possibilidades proporcionadas pela Geografia no mundo de hoje, onde, “a [...] importância do território [...] na realização da história pode ser indicada pelo interesse crescente que lhe dedicam não somente os geógrafos...”, conforme assevera Santos (2014, p. 22), mas historiadores, antropólogos, médicos, economistas, dentre outros, em função de uma crescente consciência do seu teor. O que torna a discussão mais robusta, mas também mais rigorosa e conseqüentemente cuidadosa, considerando a complexidade que caracteriza essa categoria.

Daí a importância de pensar em uma pesquisa partindo do território, ou mais especificamente do território usado, considerando as relações dos lugares com o mundo e as consequências derivadas de tais relações em um mundo marcado pela aceleração, por um processo de globalização que une, mas não consegue unificar. Mais dilui do que preserva. É, pois, sob essa realidade que as comunidades tradicionais, certamente, tendem a passar por processos de ressignificações. Apontando, assim, à necessidade de mais estudos nessa perspectiva, visto que podem contribuir no planejamento e assistência das comunidades tradicionais quilombolas nos diferentes níveis e escalas de gestão.

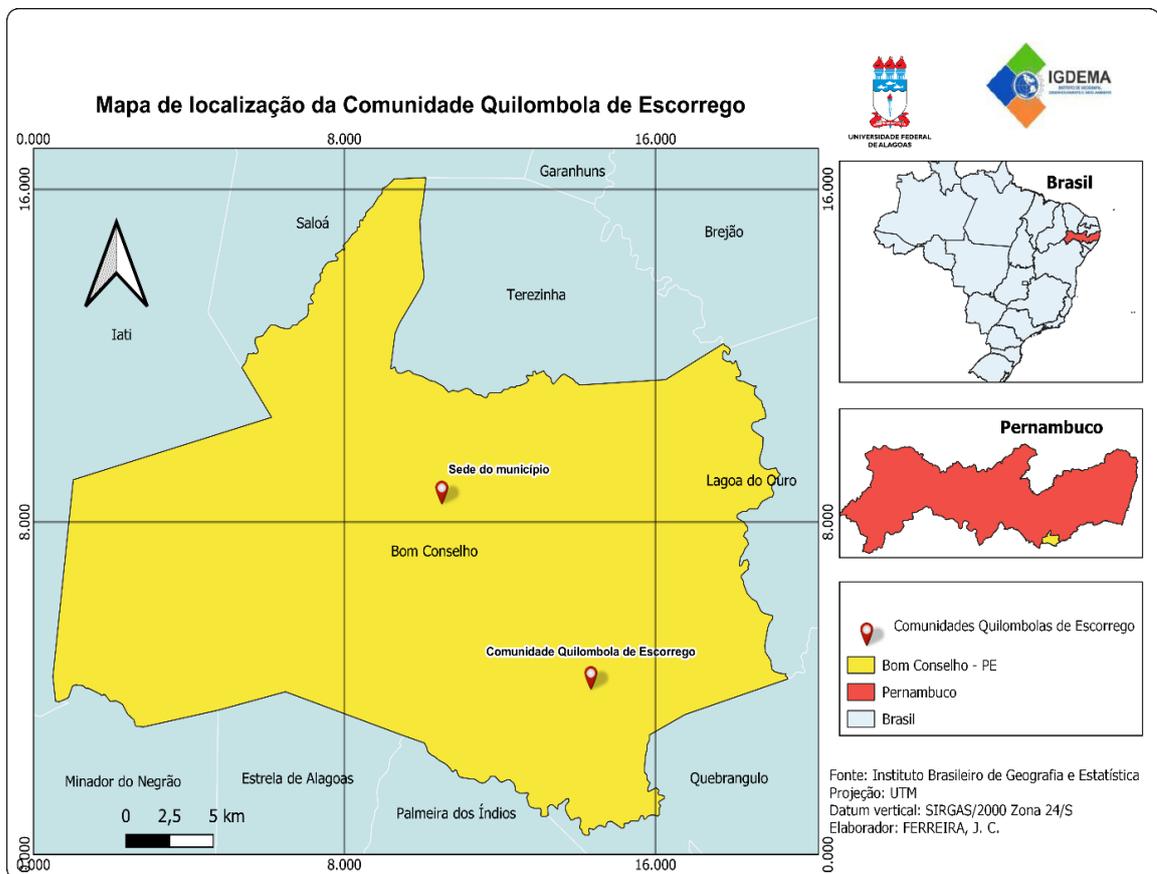
Seção 1

Entre o território como abrigo e o território como recurso: a luta de uma comunidade quilombola

A Comunidade Quilombola de Escorrego, objeto deste estudo está localizada na porção meridional do município de Bom Conselho - Pernambuco, nordeste do Brasil, numa área geograficamente próxima dos limites com os municípios de Quebrangulo e Palmeira dos Índios - Alagoas. Entretanto, a distância entre Escorrego e a sede do município é de vinte e oito quilômetros.

Essa comunidade apresenta particularidades geográficas que serão apresentadas ao longo do texto. Destaca-se, inicialmente, os aspectos naturais como solo fértil (propício às atividades agrícolas), a abundância hidrográfica com riachos perenes e relevo de planaltos sem declividades acentuadas. A seguir, apresentamos o mapa de localização da Comunidade Quilombola de Macacos (atual Escorrego) e a sede do município.

Mapa 1: Comunidade Quilombola de Escorrego – localização geográfica

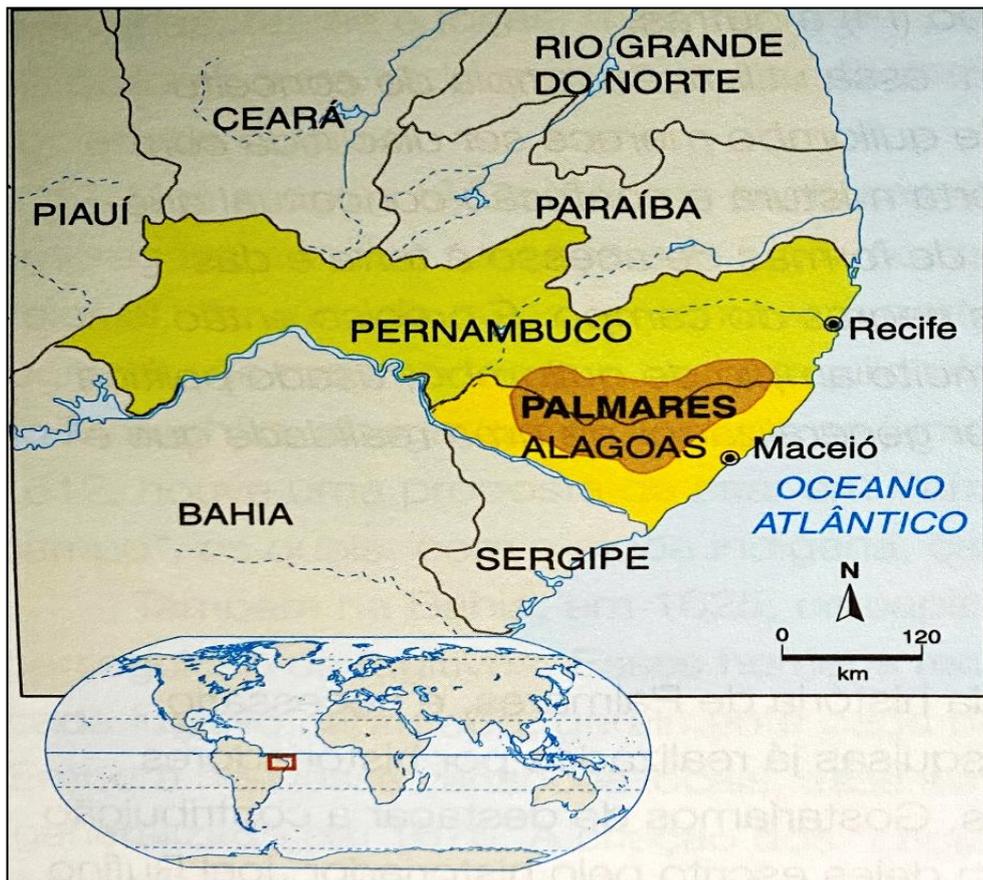


Fonte: IBGE (2021)

Elaboração: FERREIRA, J. C. (2021)

No seu estudo, Munanga e Gomes (2016) mostram que a porção sul do Agreste de Pernambuco foi território palmarino no século XVII. O mapa dois, subsequente, ilustra a afirmação desses autores, destacando a área de abrangência do território de Palmares pelos estados de Alagoas e Pernambuco.

Mapa 2: Mapa dos estados de Alagoas e Pernambuco com localização em Palmares



Fonte: MUNANGA e GOMES (2016)

A partir do mapa acima observa-se que o território de Palmares, entre fins do século XVI e todo século XVII, compreendia grandes áreas da então Capitania de Pernambuco, o que hoje corresponde à porção central e norte do estado de Alagoas e áreas do agreste e do sul de Pernambuco.

[...] O Quilombo dos Palmares, a grande rebelião de escravos/as da América do Sul, a que sobreviveu mais tempo e, no seu período de mais força (1597 – 1694), ocupou a maior parte do território alagoano colonizado, desde as cabeceiras do Rio Uma em Pernambuco, até as proximidades das lagoas Mundaú e Manguaba; e, estendendo-se até as margens do Rio São Francisco. (ARAUJO, 2020, p. 15)

Por conseguinte, o município de Bom Conselho, Agreste Meridional de Pernambuco, estava inserido no contexto palmarino, o que é justificável pelo número expressivo de comunidades quilombolas certificadas ali pela Fundação Cultural Palmares, que até o ano de 2021 contabilizava onze comunidades.

O quadro abaixo mostra as comunidades Quilombolas de Bom Conselho por ano de certificação junto à Fundação Cultural Palmares. As territorialidades de Angico, Macacos (atual

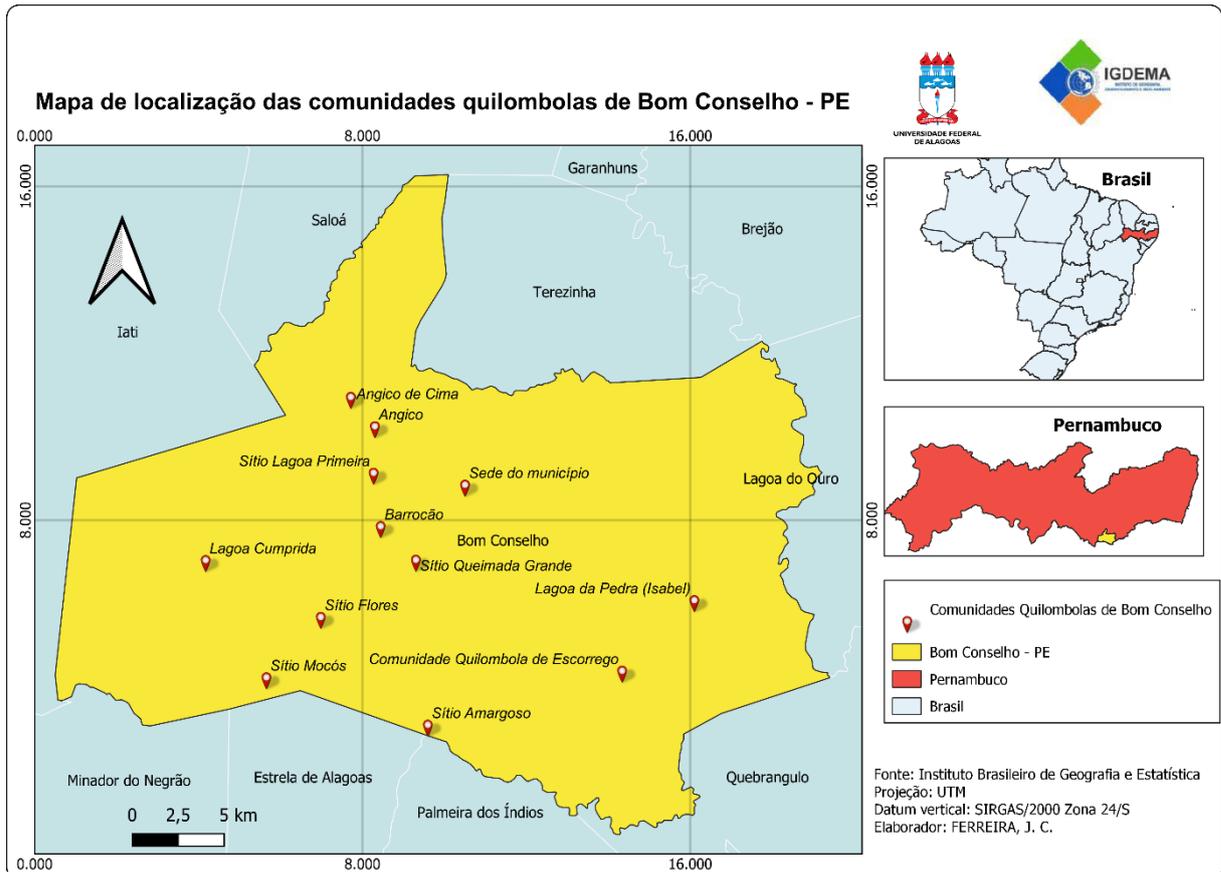
Escorrego) e Isabel foram as primeiras que conseguiram a certificação, o que deu abertura para as demais também buscarem a certificação.

Quadro 1: Comunidades Quilombolas de Bom Conselho – PE (2021)

- Angico - 2005;
- Macacos (Escorrego) – 2005;
- Isabel – 2005;
- Flores – 2010;
- Angico de Cima – 2010;
- Lagoa Cumprida – 2013;
- Queimada Grande – 2014;
- Mocós – 2015;
- Amargoso – 2016;
- Lagoa Primeira – 2016;
- Barroção – 2018.

Fonte: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (2021)

Mapa 3: Bom Conselho – comunidades quilombolas



Fonte: IBGE (2021)

Elaboração: FEERREIRA, J. C. (2021)

As onze territorialidades quilombolas destacadas no mapa, especialmente a Comunidade Quilombola de Escorrego, têm território como abrigo, ou seja, marcado por vínculos históricos e tradições daqueles que o habitam, resistindo e coexistindo com atividades e práticas características do período atual. Para Santos (2005), as pesquisas geográficas devem analisar o território no contexto de seus usos e não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade, sinônimo de espaço habitado. “[...] É o uso do território, e não o território em si mesmo, que faz dele objeto da análise social”. (SANTOS, 2005, p. 255).

Neste contexto, ao pesquisador cabe apreender o território como uma construção humana, ou seja, o resultado do trabalho social impresso numa base material que é o espaço. Raffestin (2009) complementa que:

Espaço e território não são termos equivalentes e nem sinônimos. Utilizando-os indiferentemente, os geógrafos introduzem em suas análises algumas confusões notáveis. É fundamental entender como o espaço está em posição que antecede ao território, porque este é gerado a partir do espaço, constituindo o resultado de uma ação conduzida por um ator que realiza um programa em qualquer nível. (RAFFESTIN, 2009, p. 26).

Acrescentemos que o território como construção humana é previamente pensado, atendendo a uma finalidade específica de acordo com o grupo social que o constrói e as técnicas usadas neste processo de construção e reconstrução. Por isso, é sabido afirmar que a construção do território é tanto espacial quanto temporal. O espaço, neste caso, é a área de trabalho da sociedade, que fragmenta e constrói a partir dele seu território.

Trazendo essa discussão teórica para a realidade de formação territorial da Comunidade Quilombola de Escorrego depreende-se que ela surgiu a partir da ocupação, por descendentes de quilombolas, das áreas rurais da porção meridional do município, em contextos temporais imprecisos. No entanto, a construção temporal do território pesquisado teve função específica: abrigar uma população marginalizada socialmente e prover aos seus construtores condições de sobrevivência (física e cultural).

A propósito, Raffestin (2009) afirma que todo o trabalho humano é temporal. Para ele o território está, aliás, carregado de temporalidades, apresentando-se como uma construção contínua e inacabada.

Na produção territorial sempre tem um ponto de partida que nunca é ileso das ações do passado. O processo territorial desenvolve-se no tempo, partindo sempre de uma forma precedente, de outro estado de natureza ou de outro tipo de território. (RAFFESTIN, 2009, p. 31).

Assim, Raffestin (2009, p. 33) esclarece que “[...] os territórios constituem o mundo material percebido e se tornam a matéria-prima oferecida à imaginação para ser trabalhada”. Referimo-nos ao território vivo, vivendo, multável que, a depender de sua função, será um recurso explorável a serviço da modernidade e do capital. Se o grupo social que constrói determinado território pensa previamente na possibilidade de riqueza que ele pode gerar, esse mesmo território não será exclusivamente, mas predominantemente um recurso. Por outro lado, se a formação do território demanda segurança e preservação das tradições de um povo (caso da Comunidade Quilombola Escorrego) ele será para este povo um abrigo.

O território como abrigo vai além da preservação biológica de determinado grupo tradicional. É o lugar das memórias, das tradições e das vivências que historicamente foram construídas e modificadas e, atualmente, se contrapõem à cultura de massa que pretende unificar e padronizar tudo e todos. No caso da nossa pesquisa, defrontamo-nos com uma realidade bastante peculiar. O território da Comunidade Quilombola de Escorrego, do ponto de vista de seus habitantes é entendido como abrigo.

Os territórios tornam-se, desta forma, os lugares das manifestações culturais e da disputa pela hegemonia ou predomínio dos modos de vida, simbólicos ou modernos. Enfatizando essa discussão Malcher (2009) *apud* LOPES (2017) destaca:

O território é o elemento que consolida a identidade étnica afro-brasileira e que perpetua a memória política e cultural dos quilombolas. No caso particular das áreas de quilombo, o território materializa a relação entre os sujeitos e a terra; define os modos de vida, estabelece as relações sociais e é, em si mesmo, um estruturante social. (MALCHER, 2009 *apud* LOPES, 2017, p. 25).

Os povos quilombolas, a exemplo dos moradores de Escorrego, veem-se inseridos num contexto dual entre absorver a cultura de massa e torná-la parte do seu cotidiano ou preservar suas memórias, individualizada nos povos mais antigos e nos documentos e relatos históricos.

Imagens 1 e 2: Comunidade Quilombola Escorrego – carro-de-boi



Fonte: FERREIRA, J.C (2021)

O carro de boi é meio de transporte comum na Comunidade Quilombola de Escorrego, usado principalmente para transporte de mercadorias (frutas, raízes, grãos etc.) das roças até as casas dos moradores. As juntas¹ de bois, além de puxar os “carros-de-boi”, como apresentado em imagem acima, são a força motriz dos arados tradicionais. Os moradores que não dispõem de bois e arados, em períodos de preparação das roças, contratam esse serviço para aragem da terra, geralmente dos vizinhos.

Por fim, as particularidades encontradas na Comunidade Quilombola Escorrego, observadas a partir das visitas de campo e registradas em fotografias e relatos, nos permitem afirmar que esse território e seu povo, findam por configurar formas de resistência.

1.1 Territórios quilombolas no Brasil

Os primeiros quilombos brasileiros surgiram em fins do século XVI e expandiram-se até meados do século XIX. A constituição desses territórios, todavia, está associada às resistências multiformes dos negros ao trabalho escravo. Por todo o litoral brasileiro nasciam plantations² que eram a base do mercantilismo e da riqueza dos países europeus, sobretudo daqueles que despontaram no comércio marítimo.

Entretanto, a exploração do negro no Brasil não ocorreu, em nenhum contexto histórico, de forma pacífica. O exemplo mais elucidativo da luta cativa por liberdade é a constituição do território de Palmares, datado, segundo Araújo (2020) de 1597.

Esse primeiro mocambo foi o início de vários, criados em uma área de 14.280 km² que formou o Quilombo dos Palmares com africanos e seus descendentes nascidos no Brasil. Essa organização social era o oposto da sociedade colonial, principalmente, os marcos simbólicos da representação do poder instalados nesses espaços. (ARAÚJO, 2020, p. 26).

A organização política de Palmares diferia, em sentido amplo, da forma de administração da colônia. Para os escravos, fugir para Palmares significava alcançar a liberdade, não somente física, mas de culto, de língua etc.

A organização política e social do Quilombo de Palmares só foi possível pelas insurgências e pelo sentimento da população negra de que deveria lutar pela liberdade e pela terra, contradizendo a ordem de poder do Estado em formação, que pela estrutura não previa levantes negros (de africanos e descendentes) e, por isso, foi

¹ As juntas de bois são, na realidade, as duplas de bois colocados em paralelo para puxar os arados e os carros-de-boi. Há casos em que numa mesma aração de terras os agricultores usam duas juntas de bois.

² As plantations são formas de produção em grandes propriedades, monocultoras, de produtos de exportação. No período colonial os plantations alimentavam o mercantilismo europeu às custas da expropriação da dignidade dos povos africanos que forçadamente eram aptados em terras coloniais.

violento preconceituoso e irracional ao destruir o Estado Negro Palmarino. (SANTANA FILHO, 2018, p. 98).

Por conseguinte, o levante negro, a formação de Palmares, e as constantes fugas geravam preocupação dos governos geral e provinciano. O governo geral preocupava-se com a expansão dos ideais de liberdade promovidos por Palmares, além de temer as fugas em massa de escravos das fazendas. Desta forma, o mesmo governo promoveu inúmeros ataques ao território palmarino, exitoso em 1694 com a destruição deste território, o massacre dos negros e a morte do maior líder, Zumbi, em 1695.

À propósito, a destruição de Palmares não significou o fim da luta escrava por liberdade no território brasileiro. As resistências, os levantes e os boicotes à produção monocultora são exemplos que ajudam a ilustrar a luta contínua dos negros aportados no Brasil e seus descendentes por liberdade.

Não obstante, vale ressaltar que a escravidão negra foi uma prática colonial comum em vários territórios da América e o uso da mão-de-obra cativa não era exclusividade do Brasil. Moura (1989) *apud* Ramalho (2015) mostra que:

A história do negro no Brasil confunde-se e identifica-se com a formação da própria nação brasileira e acompanha a sua evolução histórica e social. Trazido como imigrante forçado e, mais do que isso, como escravo, o negro africano e seus descendentes contribuíram com todos aqueles ingredientes que dinamizaram o trabalho durante quase quatro séculos de escravidão. (MOURA *apud* RAMALHO, 2015, p. 34).

Passados cinco séculos desde a chegada das primeiras levas de negros para servir como escravos no Brasil, e mais de um século da ratificação da Lei Áurea, a situação de miséria, de subcidadania e discriminação são realidades constantes na vida dos povos afro-brasileiros.

A mentalidade coronelista se perpetuou e, para as elites brancas, o negro deve continuar submisso ao seu senhor, agora personificado nos donos dos meios de produção. Sobre o ideal de dominação e superioridade herdado do período colonial, Ramalho (2015) revela que:

Os donos das fazendas acreditavam ter o escravo como propriedade, entendiam que o combate ao quilombo viabilizava a documentação que lhes garantia posse das terras em que se declaravam “proprietários”, ou de, até mesmo, ampliar suas posses. Assim, combater os quilombos era, para uns, motivo de sobrevivência, para outros, de lucro. (RAMALHO, 2015, p. 29).

No entanto, o povo negro lutou incansavelmente por liberdade. As insurgências que se ampliavam pelo país eram a forma de os escravos dizerem para a elite escravocrata que, apesar da tortura e dos castigos cruéis, a luta era infinita. Em relação às persistências e luta escrava, Ramalho (2015) acrescenta:

A persistência passou a se tornar principal fonte de força dos quilombos da época: mostraram que de nada adianta estereótipo/tabu, desde que cada um acredite onde pode chegar – a força da união de um povo que acreditou em si mesmo, quando ninguém mais podia acreditar. Conquistaram suas terras – “seu” território; com muita luta e esforço e contra grande parte da sociedade que desacreditava de seu “pode de ação”. (RAMALHO, 2015, p. 24).

Em consonância com Ramalho, Silva (2012) complementa que:

Assim, o negro africano foi classificado como pertencente a uma raça inferior, a qual estava destinada a função de servir como escravo. A desumanização do negro não foi um acaso, e sim uma consequência perversa das questões econômicas, políticas e culturais em jogo naquele momento e que de certo modo permanecem até nossos dias, visto que o negro, via de regra, continua a ser marginalizado econômica e socialmente, além ainda de estar sob uma sujeição cultural em nossa sociedade, e mesmo dentro de uma aparente (e politicamente correta) democracia racial. (SILVA, 2012, p. 3).

Desta forma, os cenários de conflitos mudaram, as formas de lutar também mudaram, mas os objetivos das lutas dos povos quilombolas continuam os mesmos: território, reconhecimento e valorização. Atualmente existem milhares de comunidades quilombolas no país, a maioria assentada nas áreas rurais. Porém, algumas comunidades ou núcleos quilombolas sobreviveram em áreas periféricas das cidades, a exemplo do Quilombo Brotas em Itatiba – SP (FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, 2021).

O quadro a seguir mostra as comunidades quilombolas por região do país. Nele, informamos o quantitativo de comunidades reconhecidas (autodeclaradas) e de comunidades certificadas pela FCP.

Quadro 2: Distribuição das comunidades quilombolas por regiões

Quadro geral das comunidades quilombolas por regiões do Brasil			
Nº	REGIÕES	Total de CRQs³	CRQs certificadas
1	Norte	369	300
2	Nordeste	2196	1727
3	Centro-Oeste	169	151
4	Sudeste	547	450
5	Sul	193	191
Total		3475	2819

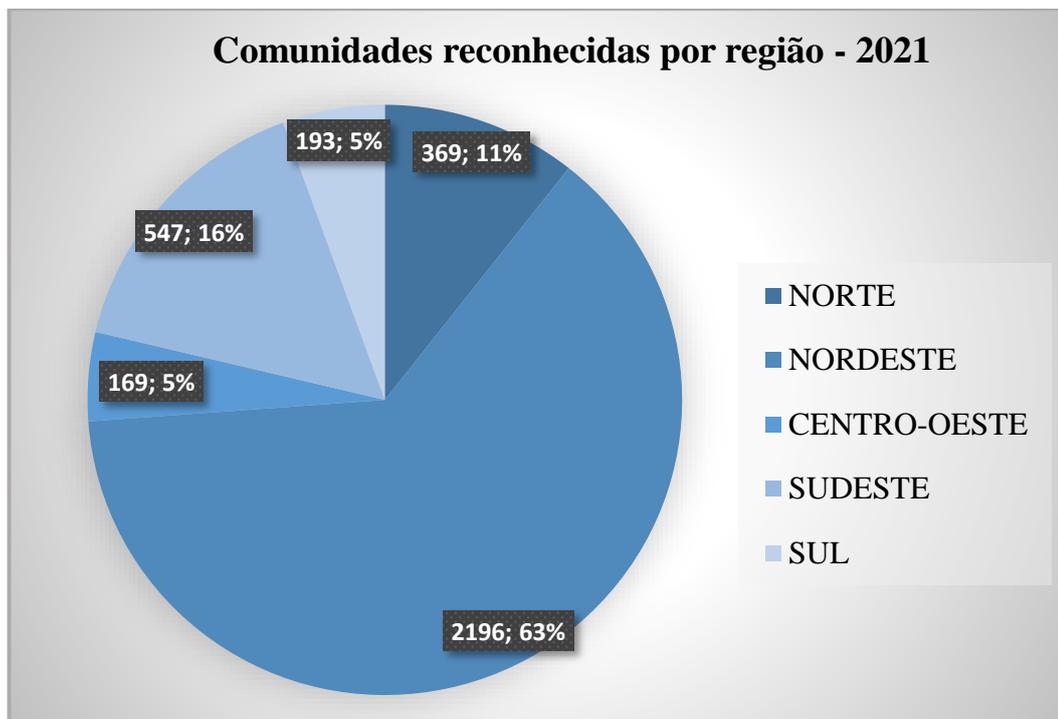
Fonte: Fundação Cultural Palmares (2021)

Elaboração: FERREIRA, J. C. (2021)

³ Comunidades Rurais Quilombolas – CRQs. Apesar de a sigla referir-se as comunidades rurais quilombolas, as tabelas e gráficos trazem informações gerais, abrangendo comunidades assentadas em áreas rurais e em núcleos urbanos.

A partir da observação da tabela percebe-se a grande disparidade entre a quantidade de comunidades quilombolas reconhecidas e o total delas com certificação junto à FCP. São 3475 comunidades reconhecidas quilombolas, porém, apenas 2819 certificadas. Com isso, 656 comunidades quilombolas ainda pleiteiam a certificação. A região Nordeste apresenta o maior número de comunidades quilombolas declaradas e certificadas e a região Centro-Oeste o menor número respectivamente. Ilustramos, por meio de gráfico, as informações da tabela anterior.

Gráfico 1: Comunidades Quilombolas reconhecidas por região do Brasil⁴



Fonte: Fundação Cultural Palmares (2021)

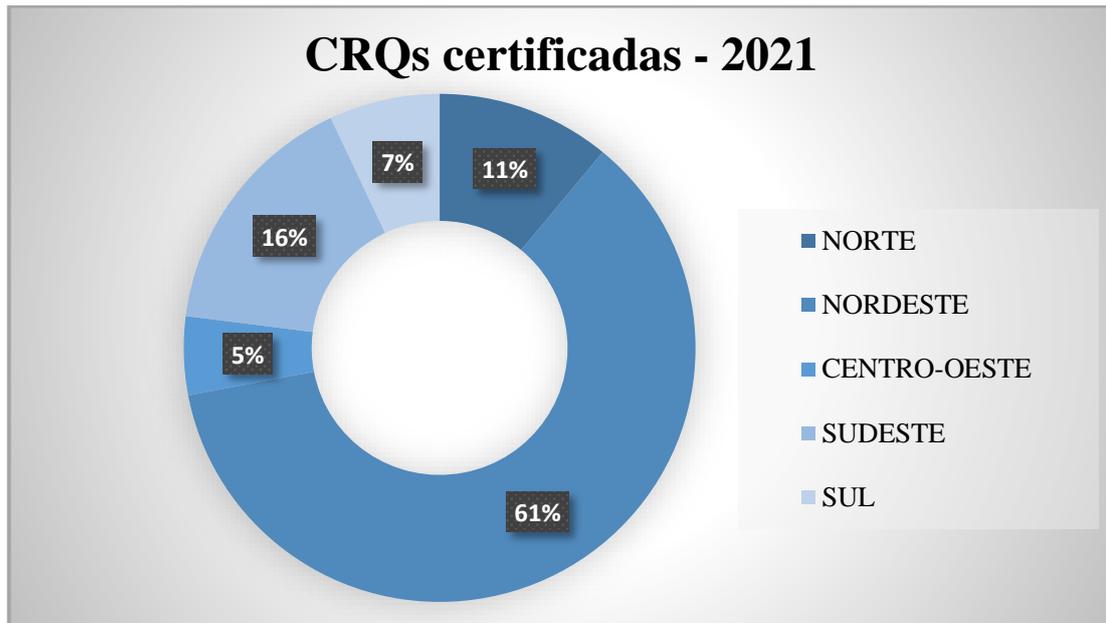
Elaboração: FERREIRA, J. C. (2021)

Trazendo dados mais específicos observa-se que a região Nordeste abriga 63% das comunidades quilombolas reconhecidas, perfazendo um total de 2.196 comunidades. A região Sudeste, apesar de menos estados em comparação à Nordeste, compreende 16% das comunidades quilombolas reconhecidas, ou seja, 547 no total.

Cabe frisar que nem todas as comunidades quilombolas têm o nome de registro junto à FCP como comunidade quilombola. Em muitos casos, a exemplo das comunidades quilombolas de Bom Conselho – PE, os moradores preservam os nomes dos sítios, a saber Sítio Mocós, Amargoso, Barroco etc.

⁴ Os dados especificam as comunidades por região do país, porém não distingue se essas comunidades estão inseridas em contextos rurais e urbanos.

Gráfico 2: Comunidades quilombolas certificadas pela FCP por região do Brasil



Fonte: Fundação Cultural Palmares (2021)

Elaboração: FERREIRA, J. C. (2021)

O gráfico acima ajuda a elucidar as questões relacionadas à distribuição das comunidades certificadas pela FCP por região e, como explícito, percebe-se que 61% das comunidades certificadas até agosto de 2021 estão localizadas na região Nordeste, seguidas, em ordem decrescente, pelas regiões Sudeste, Norte, Sul e Centro-Oeste respectivamente.

Quando a análise dos dados se dá de forma mais específica, tomando para estudo a distribuição das comunidades quilombolas por estados, as questões políticas são, na maioria das vezes, entraves que impedem os movimentos sociais e as comunidades de acelerar os processos de certificação e titulação, uma vez que outros órgãos, sobretudo os Institutos de Terras (ITRs) dos estados, passam a atuar na demarcação e posterior titulação das terras, na maioria das vezes em consonância com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Em escala do estadual, o número de certidões aprofunda a complexidade analisada em comparação aos territórios com título definitivo de terra. A luta e conquista do espaço para efetivação da política, como já ressaltado, deve ser vista como avanço para os movimentos de luta na terra e demais direitos que favorecem o desenvolvimento dos territórios mesmo sem a terra titulada. (SANTANA FILHO, 2018, p. 188).

A luta por reconhecimento, certificação e titulação faz parte das pautas das comunidades e dos movimentos negros do país, uma vez que a diferença entre as comunidades quilombolas recenseadas e tituladas escancara a difícil realidade dos remanescentes de quilombos do país.

Quadro 3: Comunidades quilombolas reconhecidas e certificadas por estados

Comunidades Quilombolas Declaradas e Certificadas - 2021⁵			
	ESTADOS	Comunidades Quilombolas	Comunidades Certificadas pela FCP
Região Nordeste	BA	827	672
	SE	37	32
	AL	70	69
	PE	195	149
	PB	46	43
	RN	33	33
	CE	54	53
	PI	91	86
	MA	843	590
Região Norte	AC	0	0
	AM	8	8
	AP	44	40
	PA	264	206
	RO	8	8
	RR	0	0
	TO	45	38
Região Centro-Oeste	GO	69	58
	DF	0	0
	MT	78	71
	MS	22	22
Região Sudeste	SP	56	52
	RJ	42	42
	ES	42	36
	MG	407	320
Região Sul	PR	38	36
	SC	18	18
	RS	137	137
TOTAL		3475	2819

Fonte: Fundação Cultural Palmares (2021)

Elaboração: FERREIRA, J. C. (2021)

Interpretando o quadro acima, é possível apreender que os estados da Bahia, Maranhão e Pernambuco, na região Nordeste, apresentam os maiores números de comunidades quilombolas, sejam elas reconhecidas ou certificadas. O Acre (Região Norte) e o Distrito

⁵ Dados coletados no sítio da Fundação Cultural Palmares em 19/08/2021. As informações, segundo a FCP são atualizadas e exemplificam o total de comunidades autodeclaradas quilombolas e aquelas certificadas pela respectiva fundação.

Federal (Região Centro-Oeste), por outro lado, não abrigam comunidades quilombolas, ou se abrigam, elas não solicitaram certidão de reconhecimento à FCP.

Quadro 4: Comunidades quilombolas tituladas pela INCRA por estado

Comunidades Quilombolas tituladas pelo INCRA - 2021⁶		
	ESTADOS	Comunidades tituladas
Região Nordeste	BA	03
	SE	01
	AL	0
	PE	02
	PB	0
	RN	01
	CE	0
	PI	05
	MA	18
Região Norte	AC	0
	AM	0
	AP	04
	PA	07
	RO	01
	RR	0
	TO	0
Região Centro-Oeste	GO	01
	DF	0
	MT	01
	MS	04
Região Sudeste	SP	01
	RJ	04
	ES	04
	MG	01
Região Sul	PR	01
	SC	01
	RS	04
TOTAL		64

Fonte: Fundação Cultural Palmares (2021)
Elaboração: FERREIRA, J. C.

O quadro ilustra a distribuição das comunidades quilombolas tituladas pelo INCRA e respectivos Institutos de Terras estaduais. Nele, está claro que a Região Nordeste abarca o maior

⁶ Os dados fazem referência às comunidades que foram tituladas e constam em despacho do Diário Oficial. As comunidades que têm Relatório Técnico de Identificação e Demarcação, bem como as que estão com processos abertos no INCRA ou ITRs não estão neste quadro.

número de comunidades com título de propriedades definitivo. São trinta comunidades tituladas, com destaque para o estado do Maranhão, com dezoito desse total.

Quando levamos em consideração, na composição dos dados, as comunidades que estão com processo em fase final de titulação o número torna-se mais expressivo. Segundo a Comissão Pró-Índio de São Paulo – CPISP (2021), em 2016 havia 1525 comunidades com processo de titulação abertos e 164 tituladas.

Mapa 4: Terras Quilombolas tituladas e em processo no Inbra - 2016



Fonte: Comissão Pró-Índio de São Paulo (2016) Consulta (2021)

Esse número é superior àqueles apresentados pela Fundação Cultural Palmares, pois os dados disponíveis no sítio desta fundação mostram situações específicas: comunidades com processos abertos no INCRA, com Relatório Técnico de Identificação e Demarcação (RTID),

com despacho, parcialmente tituladas e tituladas. Entretanto, para construção do quadro 4 foram consideradas apenas as comunidades que já têm despacho e as tituladas.

Muitas comunidades remanescentes de quilombos, nas primeiras décadas do século XXI, viram a necessidade de organizarem-se em associações para buscar reconhecimento e políticas públicas que melhorassem a qualidade de vida de seus moradores. A cidadania para o povo negro parece uma utopia inalcançável às vistas de uma sociedade elitista e discriminatória. Silva (2012) esclarece que a condição de subcidadãos foi dada aos africanos desde a chegada deles em terras coloniais e que, como herança cultural, está enraizada nos costumes da sociedade atual.

Ao negro foi-lhe negada uma cidadania real mesmo após a abolição da escravatura. Recusados e discriminados como mão de obra paga, muitos negros estabeleceram-se sob as bases da agricultura de subsistência, comercializando, quando possível, seus excedentes. Na maioria das vezes posseiros ou pequenos proprietários os grupos rurais negros constroem coletivamente a vida sob uma base material e social, formadora de uma territorialidade negra, na qual elaboram-se formas específicas de ser e existir como camponês e negro. (SILVA, 2012, p. 5).

A elite do país continua enxergando no negro liberto a figura do cativo, como se os negros devessem aceitar de forma pacífica a condição de subcidadãos, papel que lhes fora imposto desde as suas primeiras vivências no país. A escravidão, infelizmente, de forma disfarçada se faz presente em todas as regiões, uma vez que os trabalhos análogos à escravidão são comuns no campo brasileiro.

Hoje, a luta do povo negro no país não é mais para defender o quilombo, mas para inserir-se num contexto social que lhe fora negado durante a história do país. Ser negro no Brasil significa carregar um passado de discriminação como réu de um crime hediondo. As mazelas da escravidão estão, infelizmente, presentes nas periferias das grandes cidades, onde a maioria de seus habitantes é negra; nas milhares de comunidades quilombolas em todas as regiões do país pouco reconhecidas e amplamente desassistidas pelo poder público. Para Araújo (2020) o Quilombo dos Palmares:

Deixou também um legado enquanto patrimônio imaterial nas manifestações culturais construtoras da cultura brasileira a saber: seus deuses, mitos, objetos sagrados de seus cultos, artefatos de uso cotidiano, alimentos, expressões culturais e alguns espaços geográficos que até hoje têm nomes referentes à história palmarina. (ARAÚJO, 2020, p. 67).

Os atuais territórios quilombolas do Brasil são, segundo Santos (2011, p. 14) “[...] o fundamento do trabalho; lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida”. É nesses territórios de reminiscências que as culturas afro-brasileiras são (re)construídas e se somam à cultura nacional, rica e heterogênea.

1.2 Territórios quilombolas em Pernambuco

Pernambuco é um estado do Brasil com historiografia permeada de acontecimentos sociais e políticos que ajudam a elucidar as dinâmicas de formação do território nacional. A ocupação do país ocorreu a partir do litoral, com atividades econômicas voltadas para o exterior, a mão de obra escrava foi a força motriz da economia colonial, o que ajuda a compreender as espacialidades territoriais dos quilombos e das comunidades remanescentes dos quilombos, distribuídas, em grande número, pelos estados costeiros do Brasil, a exemplo de Pernambuco e Alagoas (PRADO JR, 2011).

A capitania de Pernambuco abrigava inúmeros engenhos de cana-de-açúcar o que demandava elevado quantitativo de cativos às atividades de plantação, colheita e moagem. Os negros que fugiam da condição de escravos procuravam abrigo em lugares que, a priori, eram difíceis de serem invadidos. O maior exemplo de abrigo de cativos fugidos é o quilombo dos Palmares que, segundo o Programa Pernambuco Quilombola - PPQ (2016), compreendia em média 50 mil escravos.

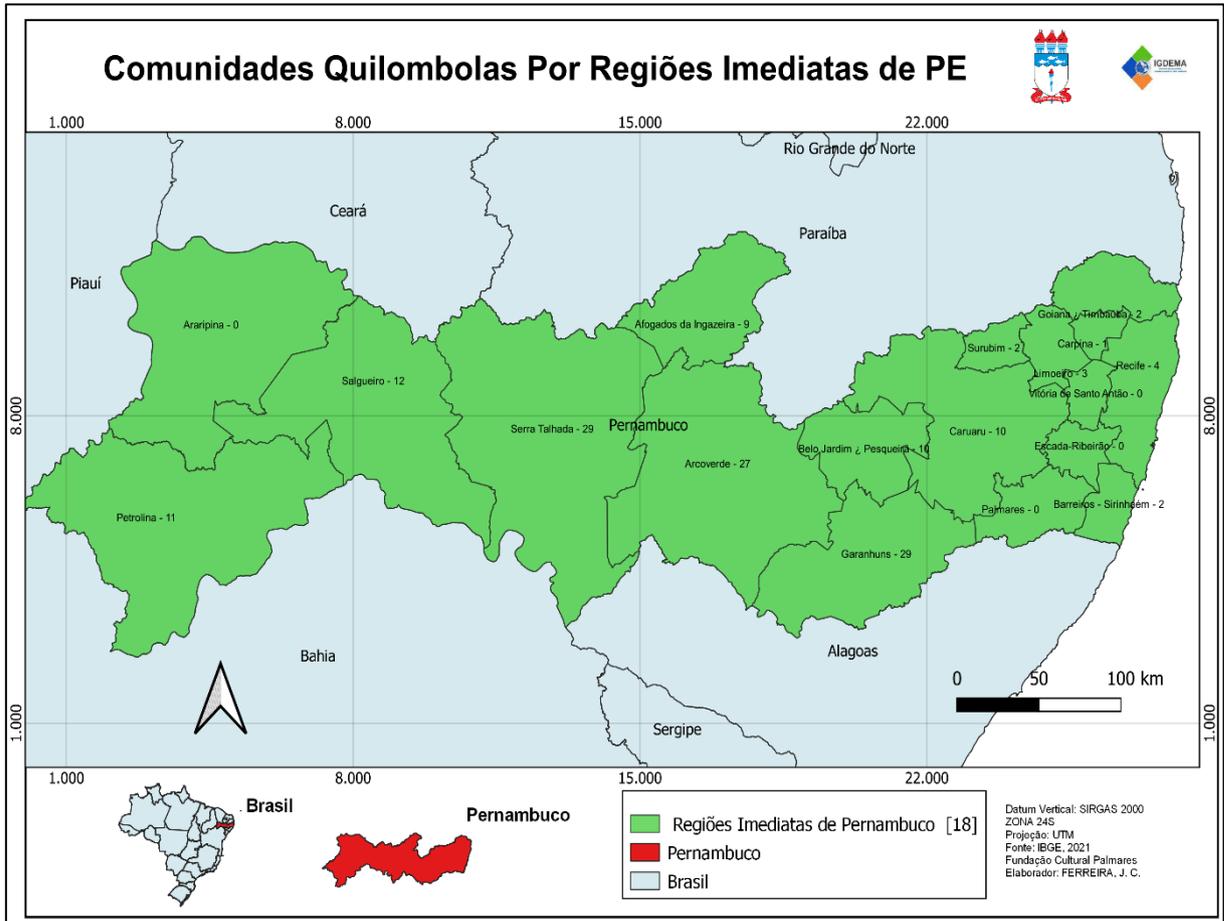
No ano de 1670, Palmares abrigava em torno de 50 mil escravos. Estes, também conhecidos como quilombolas, costumavam pegar alimentos às escondidas das plantações e dos engenhos existentes em regiões próximas; situação que incomodava os habitantes, e eram sempre perseguidos pelas elites lusas locais (PROGRAMA PERNAMBUCO QUILOMBOLA, 2016, p. 7).

A formação do Quilombo de Palmares foi um marco da luta negra contra a escravidão no Brasil e ajuda a clarificar que a escravidão não foi aceita com passividade pelos negros. As fugas de escravos das fazendas e engenhos de cana-de-açúcar tiveram continuidades por todos os séculos que se sucedem o desmonte de palmares e ocorreram, a posteriori, nas demais regiões do país.

No atual contexto, essas fugas e lutas históricas dos quilombolas por liberdade exemplificam a distribuição das comunidades negras, terras de pretos e comunidades remanescentes de quilombos distribuídas por todas as regiões do país. A FCP afirma que são 3475 territórios quilombolas identificados e autodeclarados e, destes, 2819 comunidades e/ou territorialidades certificadas (FCP, 2021). Por regiões, essa distribuição das comunidades certificadas está da seguinte forma: Região Norte (300), Região Nordeste (1727), Região Centro-Oeste (151), Região Sudeste (450) e Região Sul (191). Depreende-se, com isso, que a Região Nordeste, não obstante o fato de ser a primeira área ocupada e explorada do país, abriga o maior número de comunidades quilombolas certificadas pela FCP.

Em Pernambuco, segundo informações da FCP (2021) são 149 comunidades quilombolas certificadas, as quais estão distribuídas por 54 municípios estaduais.

Mapa 5: Regiões imediatas de Pernambuco – comunidades quilombolas



Fonte: Fundação Cultural Palmares (2021); IBGE (2021)
Elaboração: FERREIRA, J.C. (2021)

Conforme apresentado no mapa acima, das 18 regiões imediatas de Pernambuco, apenas as regiões imediatas de Palmares, Vitória de Santo Antão, Surubim, Escada-Ribeirão e Araripina não abrigam municípios com comunidades quilombolas reconhecidas e certificadas pela FCP. Entretanto, a região imediata de Garanhuns, onde está inserida a Comunidade Quilombola de Escorrego, objeto desta pesquisa, contabiliza 29 comunidades quilombolas, distribuídas por 8 municípios, com destaque para Bom Conselho que tem 11 comunidades certificadas.

Adiante, será apresentado quadro da distribuição das comunidades remanescentes de quilombolas por municípios e regiões imediatas de Pernambuco. Nele, destaca-se as 18 regiões imediatas do estado (inclusive as cinco regiões que não abrigam comunidades quilombolas), mas apenas os municípios de cada região que têm comunidades remanescentes de quilombolas.

Quadro 5: Distribuição das comunidades quilombolas por municípios e regiões imediatas de Pernambuco

Regiões Geográficas Imediatas de PE	Municípios	Nº de comunidades quilombolas
RECIFE	Cabo de Santo Agostinho	2
	Ipojuca	1
	Olinda	1
GOIANA-TIMBAÚBA	Goiana	1
	Vicência	1
PALMARES	*****	*****
LIMOEIRO	Passira	2
	Salgadinho	1
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	*****	*****
CARPINA	Lagoa do Carro	1
BARREIROS – SIRINHAÉM	Rio Formoso	2
SURUBIM	*****	*****
ESCADA-RIBEIRÃO	*****	*****
CARUARU	Agrestina	2
	Altinho	1
	Bezerros	1
	Cupira	1
	Lagoa dos Gatos	2
	Panelas	2
	São Caetano	1
GARANHUNS	Águas Belas	4
	Bom Conselho	11
	Brejão	2
	Caetés	1
	Capoeiras	3
	Garanhuns	6
	Iati	1
	Saloá	1
ARCOVERDE	Buíque	1
	Custódia	12
	Inajá	2
	Itaíba	6
	Sertânia	2
	Tupanatinga	4
BELO JARDIM-PESQUEIRA	Alagoinha	3
	Pesqueira	1
	São Bento do Uma	6
SERRA TALHADA	Betânia	4
	Carnaubeira da Penha	2
	Flores	1
	Floresta	2
	Mirandiba	14

	Petrolândia	1
	Serra Talhada	3
	Triunfo	2
AFOGADOS DA INGAZEIRA	Afogados da Ingazeira	1
	Carnaíba	4
	Iguaracy	2
	Quixaba	1
	São José do Egito	1
PETROLINA	Afrânio	3
	Lagoa Grande	1
	Orocó	1
	Petrolina	2
	Santa Maria da Boa Vista	4
ARARIPINA	*****	*****
SALGUEIRO	Cabrobó	5
	Itacuruba	3
	Salgueiro	4

Fonte: Fundação Cultural Palmares (2021); IBGE (2021)

Elaboração: FERREIRA, J.C. (2021)

Observamos, com base no mapa e quadro acima, que as comunidades remanescentes de quilombos ocupam diferentes áreas do estado de Pernambuco, especialmente do agreste e sertão. A lógica dessas comunidades, em sua maioria, encontrarem-se em regiões próximas do estado de Alagoas é explicada pela própria constituição do Quilombo de Palmares. Este, por sua vez, abrangia terras do atual agreste pernambucano e do agreste e litoral de Alagoas (MUNANGA e GOMES, 2016).

O território palmarino representava um sonho de liberdade para os escravizados. Por isso, além das terras ocupadas por quilombos (fixos e móveis⁷), estabelecidos nos arredores do atual município alagoano de União dos Palmares, inúmeros quilombos povoaram a parte norte e limítrofe do estado de Pernambuco.

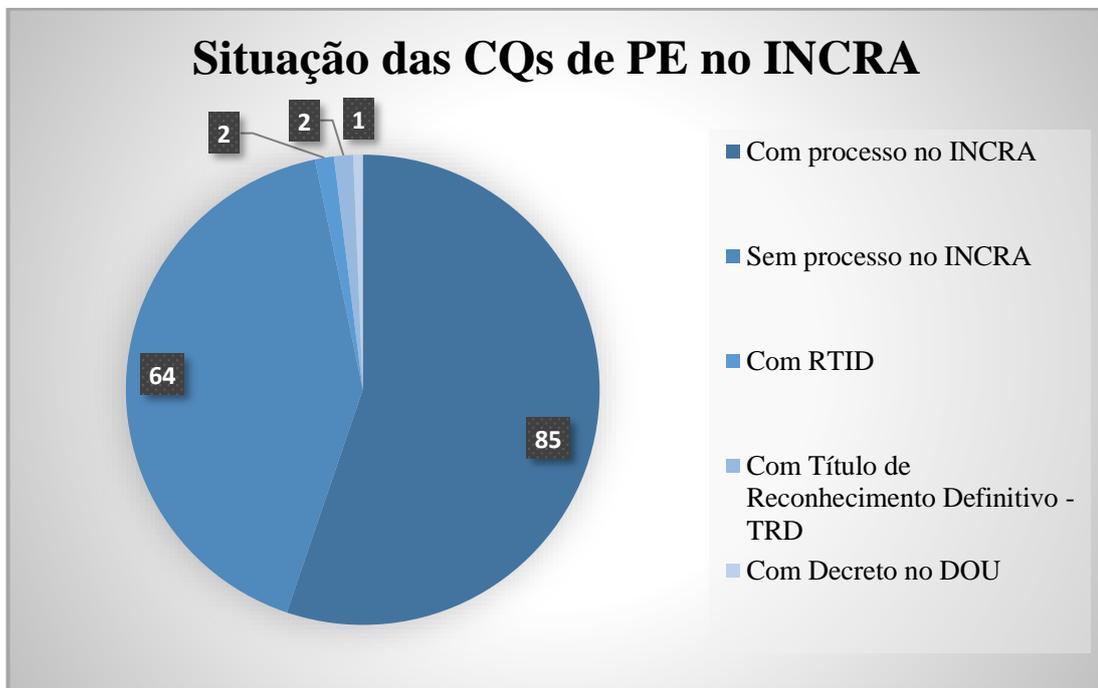
No início foram poucas pessoas, mas o número foi crescendo até tornarem-se uma comunidade de 30 mil aquilombados, entre homens, mulheres e crianças. Os negros de Palmares estabeleceram o primeiro Estado livre nas terras da América, um Estado africano pela forma como foi pensado e organizado, tanto do ponto de vista político quanto militar, sociocultural e econômico (MUNANGA e GOMES, 2016, p. 76).

As 149 comunidades quilombolas de Pernambuco, atualmente reconhecidas pela FCP, permanecem na luta contra a opressão do sistema colonial português. Essas comunidades enfrentam outros problemas políticos herdados da colonização que impedem a titulação de suas

⁷ De acordo com Munanga e Gomes (2016, p.77) os quilombos móveis eram aqueles ocupados de forma temporária pelos negros e que podiam ser abandonados imediatamente, em caso de ataques. Os quilombos fixos, por sua vez, eram lugares fortificados e preparados para resistir as investidas do Estado.

terras. A burocracia e a falta de assistência por parte dos órgãos responsáveis pelos processos legais, em muitas situações, atrasam as etapas que levam à titulação das terras ocupadas por remanescentes de quilombolas, percebidas no pequeno número de terras tituladas no estado em comparação a totalidades delas certificadas.

Gráfico 3: Processos de titulação das comunidades Quilombolas de PE-2021



Fonte: FCP (2021)
Elaboração: FERREIRA, J.C.

As análises das etapas de titulação permitem afirmar que quase metade das comunidades quilombolas de Pernambuco não iniciou o processo de titulação de seus territórios ocupados. Das 149 comunidades certificadas pela FCP apenas 85 avançaram para a titulação junto ao INCRA. Entretanto, destas 85 comunidades apenas 3 comunidades têm título coletivo de propriedade, sendo duas com TRD – Título de Reconhecimento de Domínio e outra com publicação no DOU. Avançando nas etapas, somente duas comunidades têm RTID.

Desta forma, verificamos que os processos de titulação estão bem abaixo das demandas das comunidades quilombolas do estado. Ao referenciar as comunidades quilombolas de Bom Conselho, 11 certificadas, somente 4 tem processo aberto no INCRA. No entanto, esses processos estão parados. Não se vislumbra nenhum avanço para o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, feito pelo INCRA ou ITERPE. Com isso, é salutar destacar que apesar dos avanços verificados a partir do artigo 69 do ADCT, da CF de 1988, as territorialidades quilombolas continuam marginalizadas das políticas e pautas governamentais.

Portanto, a luta pela terra e pelo reconhecimento da etnicidade quilombolas exige organização política dos povos aquilombados para, de forma coletiva, pressionar os responsáveis pela efetivação das leis e decretos. E com isso, acelerar as ações que envolvem tanto a certificação quanto a titulação dos respectivos territórios.

1.3 O território usado na perspectiva das comunidades quilombolas

Os primeiros quilombos datam da segunda metade do século XVI e marcam o início da luta contínua dos povos negros por liberdade. Apenas em fins do século XIX, haja vista a passagem de três séculos, a escravidão no Brasil é extinta. Entretanto, a luta por reconhecimento, território, oportunidade e cidadania continua e ultrapassa a barreira do século XX.

O território dos quilombos e, *a posteriori*, das comunidades quilombolas foram constituídos a partir do uso social e coletivo da terra. É perceptível que a relação dos aquilombados e remanescentes com o terreno⁸ é de abrigo, haja vista que para eles o território torna-se o provedor e mantenedor da vida, lugar das expressões simbólicas, das técnicas tradicionais, da reprodução e da recriação das tradições de seus ancestrais. Santos (2009) assevera que cada grupo social faz uso diferenciado das técnicas para constituir seu território. “[...] o trabalho realizado em cada época supõe um conjunto determinado de técnicas” (SANTOS, 2009, p. 56).

Assim como Gottmann (2012), Santos (2009), esclarece que os territórios são resultantes da ação humana sobre o espaço, atendendo a uma lógica política e intencional de determinado grupo de pessoas. “[...] Território é um conceito gerado por indivíduos organizando o espaço segundo seus próprios objetivos” (GOTTMANN, 2012, p. 523). Por sua vez, adverte Raffestin (2009) que:

“[...] É fundamental entender como o espaço está em posição que antecede ao território, porque este é gerado a partir do espaço, constituindo o resultado de uma ação conduzida por um ator que realiza um programa em qualquer nível. Para construir um território, o ator projeta no espaço um trabalho, isto é, energia e informação, adaptando as condições dadas às necessidades de uma comunidade ou de uma sociedade”. (RAFFESTIN, 2009, p. 26).

⁸ O termo terreno é usado para especificar a propriedade, o lugar de trabalho, do contato imediato do grupo social com a terra nos processos de formação dos territórios. “[...] o terreno é a terra que tem um sentido estratégico, político e militar”. (ELDEN, 2016, p. 49).

Para as comunidades quilombolas, de forma geral, são os diferentes usos do território, com empregos de técnicas modernas e/ou arcaicas, intencionais, que caracterizam e particularizam seus territórios em relação a outros territórios.

É no uso do território que se manifesta a presença de determinada comunidade no espaço geográfico. A caracterização de uma comunidade tradicional está diretamente ligada às formas singulares de ação e apropriação dos recursos territoriais. Como exemplo, temos a dependência da comunidade dos recursos naturais disponíveis no território, o que leva ao desenvolvimento de usos e manejos desses recursos com vistas a sua manutenção. A tradição oral na disseminação do modo como o território deve ser usado, mantém as práticas tradicionais entre as gerações e possibilita a concretização de um modo de vida tradicional. (VILELA, 2013, p. 21).

Santos (2014) assegura que a formação dos territórios se dá por meio da instituição de objetos numa área específica, dando a esses territórios especificidades.

[...] A configuração territorial é o território mais o conjunto de objetos existentes sobre ele; objetos naturais ou objetos artificiais que a definem. Muitas vezes o que imaginamos natural não o é, enquanto o artificial se torna “natural” quando se incorpora a natureza. (SANTOS, 2014, p. 83).

A exemplo das comunidades quilombolas do município de Bom Conselho – PE, em destaque a Comunidade Quilombola de Escorrego, o território, na sua constituição e uso, representa o abrigo da vida material e humana, da tradição e dos costumes do seu povo. De acordo com Bonnemaïson e Cambrèzy (1996) *apud* Haesbaert (2011) o território amplia a sua dimensão enquanto representação e valor simbólico. Segundo esses autores, o território está imbuído de pertencimento, de valores éticos e espirituais, simbólicos e afetivos.

Referindo-se às comunidades tradicionais, Haesbaert (2011, p.51) complementa que “[...] a ligação dos povos tradicionais ao espaço de vida era mais intensa porque, além de um território-fonte de recursos, o espaço era “ocupado” de forma ainda mais intensa através da apropriação simbólico-religiosa”. Nesta ótica, o território usado compreende o espaço habitado, lugar das atividades e reproduções humanas.

[...] o território para os remanescentes de quilombos não se constitui apenas como um aglomerado físico de extensões de terras férteis. O território tradicional é uma porção do espaço geográfico, onde ocorre tanto a produção material, quanto a produção de significados simbólicos da comunidade; onde as várias dimensões da vida do homem e da mulher quilombola se entrelaçam, pois é a partir do território, enquanto lugar vivido, que o grupo lê e narra a sua própria história. (NASCIMENTO, 2006, p. 44)

Neste entendimento, a autora ainda acrescenta que:

Para os quilombolas, ser dono da terra (mesmo que eventualmente trabalhe em outros lugares em troca de salário) é poder ser dono de si próprio, e poder exercer a sua condição de camponês livre. Portanto, a identidade do grupo é mantida por meio da produção e reprodução de seu espaço, ou seja, a identidade e singularidade de cada comunidade são (re) elaboradas ou (re) afirmadas a partir da produção da vida material

da comunidade e da dimensão simbólica, isto é, da vida imaterial. (NASCIMENTO, 2006, p. 44)

As formas de organização dos territórios, sobretudo os territórios tradicionais, são singulares no trato com a terra e as relações de trabalho. Mais do que objetos sobrepostos sobre uma base espacial o território usado contempla diferentes relações políticas e sociais.

A forma singular de apropriação do território por parte das comunidades tradicionais cria uma identidade dessa população. Nesse caso, a identidade é pautada nas relações cotidianas de trabalho na terra, no conhecimento tradicional associado ao preparo do plantio, à coleta dos recursos naturais e no simbolismo dos festejos e crenças religiosas. (VILELA, 2013, p. 21).

No entanto, a própria constituição e uso dos territórios pelas comunidades tradicionais quilombolas encontra dificuldades que são impostas por atores externos a elas. Na fase atual da globalização, em que a modernidade se impõe de forma impiedosa, a fim de homogeneizar as particularidades sociais e padronizar a cultura e os costumes, a luta dos povos tradicionais é contra a racionalidade-mundo, ou seja, a globalização perversa.

A perversidade sistêmica que está na raiz dessa evolução negativa da humanidade tem relação com a adesão desenfreada aos comportamentos competitivos que atualmente caracterizam as ações hegemônicas. Todas as mazelas são direta ou indiretamente imputáveis ao presente processo de globalização. (SANTOS, 2019, p. 20).

Neste processo de ordenamento moderno do território há os territórios que se consolidam como hegemônicos num sistema de redes verticalizado. São, desse modo, os territórios do mandar. Santos (2019) chama a atenção para o fato de que em nenhum lugar ou país há completa internacionalização, seja ela da economia ou das técnicas. Existe, neste entendimento, os territórios que se contrapõem às verticalidades. São nichos territoriais, a exemplo das comunidades tradicionais quilombolas, que desenvolvem especificidades nos modos de trabalhar e se relacionar que descaracterizam a homogeneização da globalização.

Na fase atual da globalização o dinheiro ganha status de controlador dos territórios e, por isso, naquelas comunidades tradicionais em que há predomínio de atividades ligadas à produção da vida material e simbólica, não é mais cabível determinar que o uso do território se faz apenas como abrigo. Nessas comunidades tradicionais quilombolas, está claro que o uso primeiro de seu território é abrigo, mas isso não exclui eles de, também, o perceberem como recurso. Atividades ligadas à agricultura exemplificam, em alguns casos, o uso do território quilombola como recurso, uma vez que a produção de mercadorias excedentes à alimentação ajuda a fortalecer os comércios próximos em um sistema de relações horizontais entre campo e cidade. É, portanto, nas relações entre os lugares próximos que se estabelecem as

horizontalidades, sejam elas concretizadas entre a cidade e as comunidades, ou entre os próprios territórios quilombolas.

As singularidades percebidas nos territórios quilombolas de Bom Conselho levam à definição horizontalidades que podem ou não ser ampliadas. Santos (2005) discorre sobre horizontalidades e contiguidades e propõe o seguinte entendimento:

“[...] as uniões horizontais podem ser ampliadas, mediante as próprias formas novas de produção e de consumo. Um exemplo é a maneira como os produtores rurais se reúnem para defender os seus interesses, o que lhes permitiu passar de um consumo puramente econômico, necessário as respectivas produções, a um consumo político localmente definido e que também distingue as regiões brasileiras umas das outras. (SANTOS, 2005, p. 260).

Ademais, o dinheiro torna-se um regente do território, seja ele contíguo ou distante. Dessa forma, as comunidades quilombolas usam o território também por vias econômicas, pois as relações externas estabelecidas entre as comunidades e outros territórios, ou entre elas e o Estado se fazem por meios econômicos.

O capital precisa de condições adequadas para se afirmar como capital em geral, como universal concreto, que comanda todo o processo social de trabalho, necessitando de um espaço unificado, homogeneizado e desobstruído, em que possa exercer seu controle universalizante, invadindo todos os âmbitos possíveis da sociedade, extravasando sua lógica sem circunscrições territoriais. (BRANDÃO, 2012, p. 73).

O citado autor (2012) assegura que no ordenamento territorial, independente da função que é atribuída aos territórios, o capital não tem nada de nivelador das desigualdades. Ele segue uma dinâmica própria de evolução acompanhada do progresso técnico desigual. Ou seja,

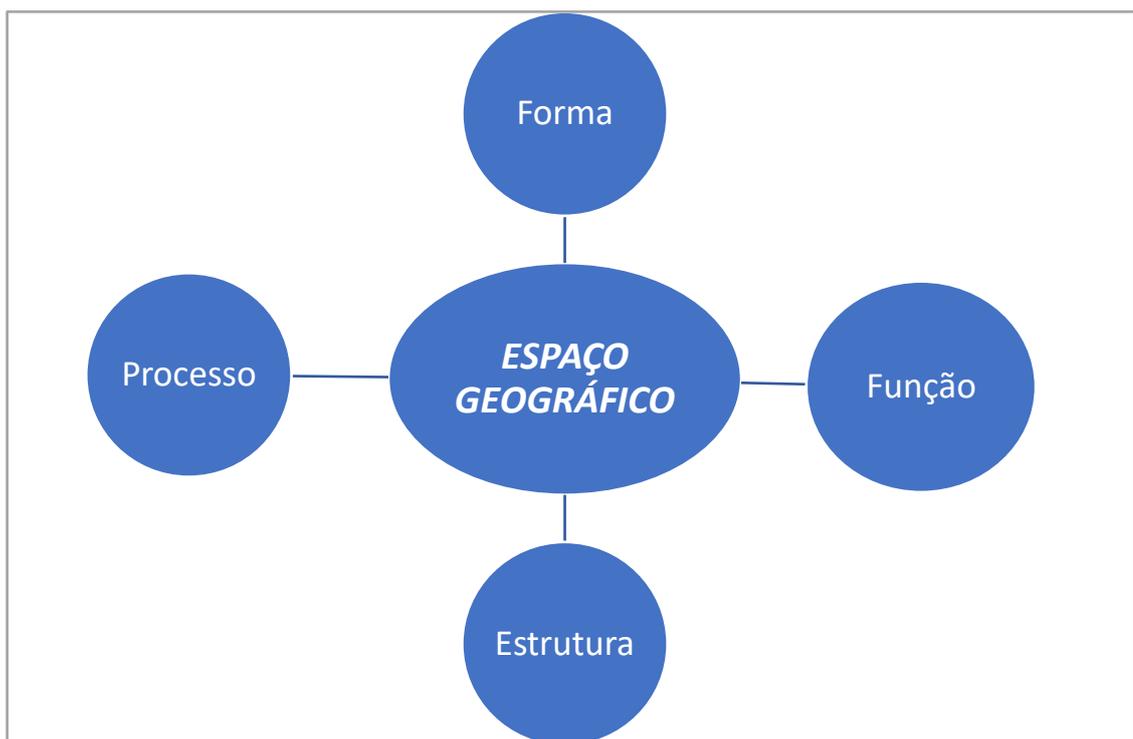
Sujeitando todos os recortes do território que interessem à sua determinação, o capital funde os espaços circunscritos, apropriando-se de terra, trabalho e dinheiro, transformando-o em mercadoria, segundo Polanyi (1980). Em sua trajetória de busca de riqueza abstrata, utiliza cegamente todos os entes em todas as escalas, segundo esse objetivo último de ganho privado, reproduzindo a segregação, as assimetrias e as discontinuidades, acirrando a competição e aprofundando a desigualdade entre pessoas e lugares. (BRANDÃO, 2012, p. 74)

Neste sentido, do ponto de vista dos usos que as comunidades quilombolas do Brasil fazem de seus respectivos territórios, à luz de uma análise econômica, pode-se afirmar que a organização dos territórios tradicionais atende a lógica temporal de ocupação, e econômica de produção. A priori, as terras ocupadas por remanescentes de quilombos representavam para seus ocupantes, atualmente, a construção do espaço habitado, sinônimo de território usado, com suas diferentes formas, funções, estruturas e processos, se dá de maneira específica em cada parte, revelando os objetos técnicos inseridos, as intencionalidades e suas funções. Ao discorrem sobre o território usado, Santos e Silveira (2020) apontam para a necessidade da periodização. Segundo os autores:

[...] uma periodização é necessária, pois os usos são diferentes nos diversos momentos históricos. Cada periodização se caracteriza por extensões diversas de formas de uso, marcadas por manifestações particulares interligadas que evoluem juntas e obedecem a princípios gerais, como a história particular e a história geral, o comportamento do Estado e da nação (ou nações) e, certamente, as feições regionais. (SANTOS e SILVEIRA, 2020, p. 20).

Isto posto, depreende-se que o território usado e suas variadas funções, no âmbito das comunidades quilombolas, é variável e acompanha a transformação das sociedades. Novas intencionalidades são comumente criadas e ajudam a definir metamorfoses territoriais periódicas ou temporais.

Organograma 2: Categorias analíticas do espaço geográfico⁹



Fonte: Santos (2014)

Elaboração: FERREIRA, J. C. (2021)

As diferentes relações que se estabelecem nos territórios tradicionais, as vistas dos povos quilombolas, se dão por meio de novos ordenamentos. O uso do território atende, nestes

⁹ Milton Santos, no livro *Espaço e Método* (2014), trata sobre as categorias de análise espacial e afirma que a compreensão da totalidade espacial só é possível por meio da análise combinada dos quatro elementos (forma, função, estrutura e processo). Para Santos a forma é o aspecto visível, exterior a um conjunto de objetos. A função corresponde às atividades desenvolvidas ou papel desempenhado pelo objeto. A estrutura caracteriza o conjunto de fixos e fluxos que dão sustentação ao espaço, a base material do espaço. Os processos, via de regra, são as relações imbricadas nas atividades humanas, visando alcançar os objetivos desejados.

casos, a princípios políticos, em alguns casos hierárquicos, que determinam a organização política, social e econômica das comunidades.

Relacionar-se com o espaço político é o grande desafio para a população negra no Estado brasileiro, isso porque a estrutura de formação socioespacial e o ordenamento territorial apresentam conflitualidades de interesses e poder, principalmente pela perspectiva concebida pela homogeneidade e o patrimonialismo. (SANTANA FILHO, 2018, p. 45).

Muitas comunidades, a exemplo de Escorrego, não dispõem de territórios comuns. Os usos dos territórios atendem às lógicas particulares de cada família, visto que a área que compreende o território local é constituída de pequenas propriedades privadas. Segundo levantamentos de campo na área pesquisada, as atividades coletivas se dão de forma espontânea ou voluntária.

Organograma 3: Organização do território de Escorrego



Fonte: Pesquisa de campo
Elaboração: FERREIRA, J. C. (2021)

O diagrama acima mostra com mais clareza a organização do território da Comunidade Quilombola de Escorrego, observando que, do ponto de vista econômico, não há território comum para produção e geração de renda, seja ela na agricultura ou pecuária. No que cabe a organização política, o território mencionado dispõe de uma associação de moradores, conhecida como Associação Quilombola de Escorrego. Por meio desta associação os moradores

se articulam para reivindicar e assegurar a aplicação das leis que versam sobre os direitos quilombolas, garantindo, assim, políticas públicas que beneficiem os habitantes locais.

Imagem 3: Comunidade Quilombola Escorrego – reunião de associados (2021)¹⁰



Fonte: Pesquisa de campo (FERREIRA, J. C., 2021)

Há, portanto, na visão clássica de quilombos e suas formas de organização, uma divergência com a forma de organização das atuais comunidades quilombolas. Para Santana Filho (2018) é na condição de grupo social que a população negra reafirma o direito à terra, e é a afirmação étnica e política o princípio emancipatório coletivo. Na comunidade Quilombola de Escorrego foi a etnicidade o fator primordial para definir a luta política dos seus moradores. Por meio do reconhecimento étnico eles iniciaram o processo de reconhecimento perante a Fundação Cultural Palmares, o que ocorreu em 2005.

A despeito da luta étnica que acompanha a história do povo negro no Brasil e a formação dos territórios quilombolas, concomitante à história do Brasil, Prado Jr. (2011, p. 300) destaca que “[...] os povos negros e pardos, excluídos da sociedade ativa, às vezes se agrupam e formam concentrações perigosas para as autoridades”. Este autor assevera que os povos quilombolas representam as resistências à discriminação herdada do Brasil colonial. Neste sentido, a constituição e os usos dos territórios quilombolas, seguindo uma cronologia histórica, se dá de forma homogênea: a produção de alimentos atende à lógica da subsistência imediata e a

¹⁰ Fotografia coletada com autorização dos participantes e fotografados

organização política compreende a necessidade de fortalecimento das defesas e das lutas reivindicatórias por territórios, reconhecimento e melhores condições de vida.

Daí, salientamos que o uso do território se dá como recurso e abrigo. Ademais, esse território preserva tradições que reverberam tanto no modo de viver quanto de trabalhar dos moradores locais.

Imagem 4: Comunidade Quilombola Escorrego¹¹- trabalhador no cultivo de palma



Fonte: Pesquisa de campo (FERREIRA, J. C., 2021)

Em consonância com as afirmações postas, Munanga e Gomes (2016) discorrem sobre a forma de organização dos territórios quilombolas e propõem a seguinte reflexão:

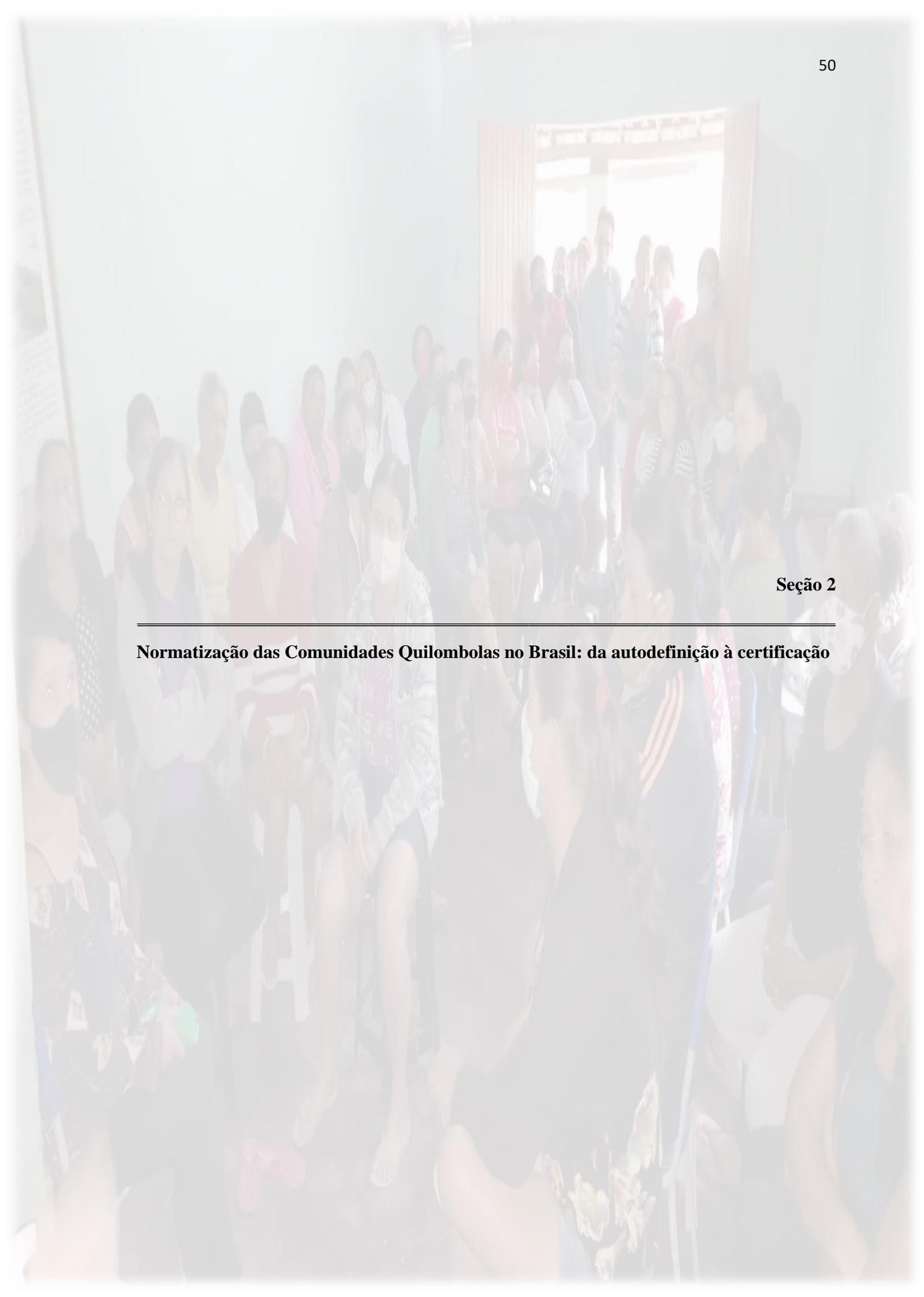
Em vários estados do país, proliferaram organizações negras de diferentes aspectos: cultural, político, recreativo, intelectual e literário. Esse movimento em prol da participação do povo na vida nacional acontecia de uma maneira geral na sociedade brasileira, e o segmento negro da população acompanhava todo esse processo, enfatizando a dimensão racial e a luta contra o preconceito e a discriminação. (MUNANGA e GOMES, 2016, p. 123.)

¹¹ Fotografia coletada em pesquisa de campo, com autorização do agricultor fotografado.

Acrescente-se que o uso dos territórios tradicionais quilombolas e, concomitantemente, as transformações neles observadas resultam das formas particulares de organização social, política e econômica, as quais repercutem nas tradições locais.

Seção 2

Normatização das Comunidades Quilombolas no Brasil: da autodefinição à certificação



A formação dos territórios negros no Brasil, sejam os antigos quilombos ou as atuais comunidades quilombolas, carrega uma história de lutas que se confunde com a própria história do país. Entre os séculos XVI – momento histórico em que são definidas as primeiras bases territoriais quilombolas – e o século XIX, no qual o império, por meio da Lei de Terras de 1850, regula a posse das terras no país, os processos de apropriação territorial resultavam da fuga de escravos, de pobres livres, indígenas etc. que, marginalizados da sociedade, constituíam seus territórios-abrigo em áreas de mata ou periferias das vilas e dos engenhos. Discorrendo sobre as lutas pela terra no Brasil, assevera Santana Filho (2018) que:

Por esses processos, a terra será a base para todos os conflitos que envolvem a geopolítica do Estado brasileiro e os territórios quilombolas. Devido às duas normas publicadas, em 1850, rompem-se os processos de outrora, e não geram reparação aos indígenas, tampouco à população negra. As leis consolidam novas diferenças baseadas na desigualdade racial e na legalização do latifúndio brasileiro. (SANTANA FILHO, 2018, p. 104).

Depreende-se que o latifúndio é central na formação territorial do país, o que propicia a segregação territorial e marginaliza a posse da terra pelos afro-brasileiros, indígenas e demais povos tradicionais. Entretanto, para os povos negros o marco inicial da luta pela constituição de seus territórios é o próprio reconhecimento da etnicidade de sua população. A autodefinição como povo quilombola traz um peso histórico de uma luta marcada por perseguições, segregações e expropriações por parte da elite europeizada, que constitui a minoria populacional do país, mas detém grandes frações da economia nacional.

Neste contexto, além da autodefinição cabe aos quilombolas articularem-se em movimentos, associações e comunidades, a fim de reivindicar junto aos governos do país, em todas as esferas, leis que assegurem a posse de seus respectivos territórios. Gomes (2015, p. 135-136) afirma que “as diferentes experiências de ocupação de territorialidades demoraram ser reconhecidas como legítimas, no âmbito do Estado liberal, uma vez que este se pauta no direito individual”. Em consonância com o autor mencionado, Santos (2018) nos diz que as leis anteriores à Constituição Federal de 1988 não visavam o reconhecimento de formas coletivas de propriedades da terra.

“[...] As áreas de quilombos eram, anteriormente à CR/88, consideradas propriedades coletivas, portanto, ilegais e marginais, o que inviabilizava a legalização de qualquer quilombo. Esta situação foi modificada após a Constituição da República de 1988, quando foi instituída a possibilidade do reconhecimento da coletividade dos territórios historicamente ocupados pelas CRQs”. (SANTOS, 2018, p. 16).

Ademais, no âmbito do ordenamento dos territórios quilombolas, a efetividade da propriedade torna-se possível apenas a partir da aplicabilidade do Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Constituição Federal de 1988) que versa sobre o

reconhecimento dos territórios ocupados coletivamente por povos tradicionais e dar providências para elaboração de leis específicas que tratem das particularidades relacionadas ao reconhecimento, identificação e titulação destes territórios. Assim,

A terra é o parâmetro real da sobrevivência do grupo e o território é sua expressão geográfica. O território étnico é, também, uma expressão viva de resistência à lógica capitalista de estabelecimento de relações de poder e conflito presentes no traçado cotidiano do modo de vida urbano e contemporâneo. (LOPES, 2017, p. 25).

A Constituição Federal do Brasil, no artigo 68 do ADCT estabelece como critério e passo inicial do reconhecimento do território quilombola e posterior título de posse a autodefinição do povo aquilombado como remanescente de quilombo. Neste caso, a autodefinição não é uma imposição externa ao grupo coletivo. Sendo assim, a autodeclaração de etnicidade do povo que ocupada determinada área, bem como a comprovação dessa ocupação são basilares para dar início ao processo de certificação, ou seja, o reconhecimento institucional do território em questão e seu povo como quilombolas. Para Malcher (2009) *apud* Lopes (2017)

“[...] O território é o elemento que consolida a identidade étnica afro-brasileira e que perpetua a memória política e cultural dos quilombolas. No caso particular das áreas de quilombo, o território materializa a relação entre os sujeitos e a terra; define os modos de vida, estabelece as relações sociais e é, em si mesmo, um estruturante social”. (MALCHER, 2009 *apud* LOPES, 2017, p. 25).

Retomando a lógica estruturante dos territórios quilombolas, da autodefinição à certificação existem largos e demorados passos que, em muitos casos, inviabilizam as articulações sociais e/ou comunitárias. O fato de as populações negras de determinada localidade ocuparem a mesma área e constituírem usufruto de um mesmo território não significa que, aos olhos da legislação, esses povos são reconhecidamente quilombolas.

De toda forma, dados os passos iniciais da autodefinição, ou seja, o autorreconhecimento da etnicidade quilombola, os remanescentes e/ou aquilombados, seguidamente, organizam-se em comunidades ou associações representativas para solicitar junto a Fundação Cultural Palmares o certificado de reconhecimento quilombola.

Entretanto, antes de solicitar a certificação da FCP as comunidades quilombolas fazem o resgate histórico de ocupação de seus territórios, convocam à assembleia os moradores locais e tornam o processo, do ponto de vista legal, efetivo. A posteriori, são encaminhadas à FCP a ata de reunião (assembleia) e o histórico do território, os quais são analisados por antropólogos e, dependendo do parecer, emitidos os certificados. Porém, há casos em que o processo de

certificação demande visita técnica de antropólogos para averiguar pontos em discordância na história do território quilombola em processo de certificação.

Organograma 4: Processos de certificação das comunidades quilombolas



Fonte: Fundação Cultural Palmares (2021)
Elaboração: FERREIRA, J. C. (2021)

Todavia, não havendo impedimentos que exijam maiores esclarecimentos e visitas antropológicas, a emissão do certificado ocorre em publicação de parecer no Diário Oficial. No caso da Comunidade Quilombola de Escorrego a certificação ocorreu no ano de 2005, assim como ocorrera com as comunidades de Angico e Isabel, também no município de Bom Conselho.

2.1 Historiografia dos direitos quilombolas no Brasil

Durante quatro séculos de história do Brasil, os povos tradicionais quilombolas não tiveram qualquer amparo legal do Estado que assegurasse a posse de seus domínios territoriais. Neste sentido, a primeira lei que faz referência à regulamentação das terras do país é a Lei 601 de 18 de setembro de 1850, conhecida como “Lei de Terras”.

O império, durante o Segundo Reinado, procura por meio da lei em menção organizar a posse da terra no país, visto que até então a mesma era hereditária, de doação e/ou expropriação.

Entretanto, até o século XIX o Brasil valeu-se da Lei das Sesmarias de 1375¹². Essa Lei vigorou no Brasil por muito tempo e marcou o início da estratificação social do país, determinando que a posse da terra ocorreria apenas para aqueles que preenchessem os critérios estabelecidos pela coroa portuguesa. Estes critérios eram a proximidade com a coroa, o bom relacionamento social e o caráter de “boa gente” determinado segundo princípios reais.

Neste sentido, todas as populações pobres advindas da Europa, assim como os nativos da colônia e os escravos trazidos forçadamente da África, não puderam ter acesso aos benefícios da Lei das Sesmarias, ficando marginalizados pela sociedade do país até a promulgação da Lei de Terras de 1850. Conforme destaca Santana Filho (2018):

A Lei 601, de 18 de setembro de 1850, dispõe sobre as terras devolutas do Império e as possuídas por títulos das sesmarias, que se configuram no processo das relações de acesso a terra, que são reflexos desde 1500, quando as terras ocupadas pelos povos indígenas foram invadidas e apropriadas por portugueses, holandeses e franceses. Portanto, a lei normatiza a apropriação da terra invadida sem sesmarias no sistema plantation que desenvolveu o tráfico e a escravidão. (SANTANA FILHO, 2018, p. 104-105).

Neste sentido, apesar de estabelecidas as Capitânicas Hereditárias em 1530, a concessão de terras por meio das sesmarias era uma realidade que se sobrepunha às demais formas de organização do território acional. Ademais, a Lei de Terras de 1850 alargou o fosso da desigualdade social do país porque organizava a posse da terra a partir de critérios econômicos, ou seja, somente quem dispusesse de dinheiro (não era o caso dos aquilombados) podia comprar terras. Ela não reconhecia o domínio coletivo de propriedade, transformando-se num empecilho para os povos quilombolas de terem seus territórios reconhecidos e titulados.

¹² Segundo a Plataforma Sesmarias do Império Luso-brasileiro – SILB, A lei de sesmarias foi criada pelo rei português Dom Fernando I, em 1375, e integrava um conjunto de medidas adotadas pelo governante com o intuito de combater uma aguda crise de abastecimento por qual passava o reino, condicionando o direito à terra a seu efetivo cultivo, traço marcante do reino da efetividade, característica da civilização medieval segundo Paolo Grossi. Um dos objetivos da lei era constrianger os “donos” de terra a cultivar sua gleba. Caso tal condição não fosse observada, a coroa tinha o direito de revogar a concessão e doar a terra em sesmaria a outra pessoa que se comprometesse a cultivá-la em tempo pré-determinado por lei. Era responsabilidade dos sesmeiros realizar a doação das terras do concelho em sesmaria para os pretendentes que possuíssem as qualidades necessárias para proceder ao cultivo da gleba. Estava, também, ao seu cargo verificar se as terras estavam sendo cultivadas e, caso não estivessem, deveriam notificar o beneficiário para que este aproveitasse suas terras no prazo de um ano, sendo que o não cumprimento desse dever resultaria na revogação da doação. A primitiva lei de Dom Fernando sofreu algumas transformações ao longo do tempo, porém o fundamento do cultivo permaneceu imutável e foi perpetuado, junto com a lei das sesmarias, através das Ordenações do Reino. Informações disponíveis na Plataforma SILB. www.silb.cchla.ufrn.br/o-sistema-semarial. Acesso em 17/09/2021

Quando analisa a luta dos povos negros do país pelo reconhecimento de seus territórios, Henriques Filho (2011) afirma que a Lei de Terras de 1850 tirava as oportunidades de os quilombolas terem acesso à terra, numa perspectiva legal. Ele acrescenta que:

“[...] desde a primeira Lei de Terras, as elites brasileiras já se preocupavam em implementar barreiras legais, institucionais e políticas que impedissem a ascensão social da população negra no período posterior à abolição formal da escravidão no país, revelando, assim, ainda no período pré-abolicionista, o pensamento e a postura racista que, consoante indigitado acima, nortearam toda a política do Brasil pós-escravocrata”. (HENRIQUES FILHO, 2011, p. 9).

Durante todo período republicano até a Constituição Cidadã de 1988, assim denominada a então Constituição, os povos tradicionais, indígenas e quilombolas, foram ignorados e apagados da história da formação territorial e populacional do país. Assim, o desarranjo político do início do século XX implica novas formas de organização dos povos tradicionais, de modo que o movimento negro ganha espaço na luta reivindicatória contra a pressão dos grupos de latifundiários, que desejam manter o modelo de ordenamento territorial da colônia e império, marcadamente definida pelas *plantations* de exportação.

Os interesses contrários aos direitos quilombolas contestam, principalmente, o direito aos territórios das comunidades que, uma vez tituladas, se tornam inalienáveis e coletivas. As terras das comunidades quilombolas cumprem sua função social precípua, dado que sua organização se baseia no uso dos recursos territoriais para a manutenção social, cultural e física do grupo, fora da dimensão comercial. (SOUZA, 2008, p. 1).

Acrescentemos, que os direitos e garantia estabelecidos na CF de 1988 decorreram de inúmeras pressões sociais das comunidades e movimentos sociais, com destaque para o movimento negro com atuação inicial nos estados da Bahia, Maranhão e Pará e, a posteriori, em todo o território nacional. A seguir, apresentamos um quadro-síntese da legislação nacional, num contexto temporal, que reverberou na organização do território brasileiro com implicações sobre a organização dos territórios quilombolas.

Quadro 6: Síntese histórica da legislação territorial do Brasil e dos povos tradicionais

<p>Lei das Sesmaria de 1375</p>	<p>Promulgada em 28 de maio de 1375 a Lei das Sesmarias, no contexto da crise europeia e do avanço da peste negra, concomitante a falta de alimentos, estabelecia normas para ocupação das terras, fixar os agricultores no campo e diminuir os despovoamentos. Entretanto, esta lei também previa a expropriação das terras, caso não fossem aproveitadas, multas e posterior doação.</p>
--	--

<p>Lei 601 de 18 de setembro de 1850 – (Lei de Terras de 1850)</p>	<p>Promulgada em 18 de setembro de 1850, a Lei de Terras dispõe sobre as terras devolutas¹³ do então império brasileiro e acerca daquelas obtidas por título de sesmaria.</p> <p>Art. 1º Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra.¹⁴</p>
<p>Constituição Federal do Brasil de 1988</p>	<p>Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.¹⁵</p> <p>Art. 216.¹⁶ Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <i>I - as formas de expressão;</i> <i>II - os modos de criar, fazer e viver;</i> <i>III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;</i> <i>IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;</i>

¹³ Entenda-se por terras devolutas aquelas que não estão sob uso nacional, provincial ou municipal; as que não tiverem títulos legítimos e as que não foram dadas por sesmarias.

¹⁴ Preservou-se a escrita, nas normas da língua portuguesa, do período da promulgação desta lei. Fonte: PRESIDENCIA DA REPÚBLICA – CASA CIVIL (Subchefia para assuntos jurídicos), 2021.

¹⁵ **§ 1º** O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;*
- II - produção, promoção e difusão de bens culturais;*
- III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;*
- IV - democratização do acesso aos bens de cultura;*
- V - valorização da diversidade étnica e regional.*

Fonte: SENADO FEDERAL, 2021.

¹⁶ **§ 1º** O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

	<p><i>V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.</i></p> <p>Artigo 68 – ADCT: Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.</p>
Lei Federal nº 7.668 de 22 de agosto de 1988	Por força desta lei foi criada a Fundação Cultural Palmares, autarquia vinculada ao Ministério da Cultura responsável por acolher as demandas culturais da população negra e identificar e certificar as comunidades quilombolas. (SANTANA FILHO, 2018).
Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho	Convenção sobre povos indígenas e tribais ¹⁷ , de 7 de junho de 1999, dispõe, em 44 artigos, sobre as formas de proteção dos povos indígenas e tribais, as suas culturas e territórios, orientando os estados nacionais a promover a proteção integral desses povos.
Decreto 3.912 de 2001	Este decreto, de 10 de setembro de 2001, normatiza os procedimentos administrativos da União para a identificação, delimitação, demarcação e titulação dos territórios quilombolas. Ele estabelece ainda que cabe a FCP em cooperação com o INCRA a efetivação desses procedimentos.
Decreto 4.887 de 2003	O decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003 regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do ADCT, da CF de 1988.

¹⁷ **Art. 13.** Ao aplicarem as disposições desta parte da Convenção, os governos deverão respeitar a importância que para as culturas e valores espirituais dos povos interessados possui a sua relação com as terras ou territórios, ou com ambos, segundo os casos, que eles ocupam ou utilizam de alguma maneira e, particularmente, os aspectos coletivos dessa relação.

Art. 14. Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam.

Decreto 6.040 de 2007	Este decreto, em vigor a partir de 7 de fevereiro de 2007, institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.
Decreto 6.261 de 2007	O decreto 6.261 de 20 de novembro de 2007 dispõe sobre a agenda integrada para o desenvolvimento da Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola ¹⁸ .

Fonte: SOUZA, 2008;
 INFOPÉDIA – Porto Editora (2021);
 CASA CIVIL, 2021;
 SENADO FEDERAL, 2021;
 CPISP, 2021;
 The Organization of American States (OAS), 2021.
 Elaboração: FERREIRA, J. C. (2021)

Analisando cronologicamente as legislações apresentados no quadro anterior, depreende-se que até a promulgação da CF de 1988 os povos tradicionais brasileiros não tiveram qualquer amparo legal que lhes garantisse posse dos territórios por vezes ocupados. Marginalizados do contexto político e social do país, os remanescentes de quilombos, assim como os indígenas, não puderam ascender economicamente e/ou socialmente porque estavam apagados do processo de construção e ordenamento territorial do país. Souza (2008) aponta para um Estado Brasileiro frágil, no que concerne às legislações que amparam os povos tradicionais. Segundo ele,

As dificuldades existentes para efetivar a titulação das terras das comunidades tradicionais refletem a frágil capacidade administrativa da máquina estatal. Todavia, há disputas que superam as limitações administrativas e orçamentárias. São obstáculos explícitos ou não que ajudam a reter o reconhecimento de direitos étnicos pela propriedade definitiva das terras das comunidades quilombolas. Atualmente, a principal luta dos quilombolas se volta para a implementação de seus direitos territoriais. A noção de terra coletiva coloca em crise o modelo de sociedade baseado na propriedade privada como única forma de acesso à terra, instituído desde a Lei de Terras de 1850. Os novos marcos jurídicos sinalizam para a necessidade de reestruturação, pelo Estado, da lógica agrária a partir do reconhecimento de seu caráter pluriétnico. (SOUZA, 2008, p.1).

¹⁸ O Programa Brasil Quilombola compreende um conjunto de ações, denominada “Agenda Social Quilombola” (Decreto nº 6.261/2007), voltadas para a melhoria das condições de vida e ampliação do acesso a bens e serviços públicos das pessoas que vivem em comunidades de quilombos no Brasil. Essas ações são desenvolvidas de forma integrada pelos diversos órgãos do Governo Federal responsáveis pela execução dessas ações. A Agenda Social Quilombola compreende ações voltadas aos seguintes eixos: Acesso a Terra; Infraestrutura e Qualidade de Vida; Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Local e Direitos e Cidadania. Fonte: Governo Federal – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em: www.gov.br (Acesso em 24/09/2021)

A lei das Sesmarias, aplicada no âmbito da colonização para organizar a distribuição das terras pelos donatários, serviu à marginalização social do país, uma vez que somente poderia receber lotes na condição de sesmeiros aqueles que tinham escravos (GOMES, 2015). Quer dizer,

Para obterem as cartas de sesmarias, além de serem brancos e de origem portuguesa, os sesmeiros deveriam possuir escravos em número suficiente, o que comprovaria sua capacidade de colonizar as terras. Quando as sesmarias não eram utilizadas economicamente, voltavam ao domínio do rei, o que deu origem ao termo “terras devolutas”, ou seja, terras não ocupadas. (GOMES, 2015, p. 72).

Nesta ótica, a Lei de Terras de 1850, apesar de organizar a posse das terras devolutas, não significou benesses para os povos quilombolas. Ela legalizou, na realidade, a compra das terras devolvidas ao estado e daquelas sem título de propriedade, beneficiando somente os grandes fazendeiros. Ora,

Essa lei negou o acesso à terra aos futuros imigrantes, aos ex-escravos e aos trabalhadores livres, impedindo a sua subsistência autônoma e independente do trabalho nas grandes fazendas. Desse modo, a Lei de Terras representou “os interesses combinados de fazendeiros e comerciantes, instituindo as garantias legais e judiciais de continuidade de exploração da força de trabalho, mesmo que o cativo entrasse em colapso”. (FAUSTO *apud* GOMES, 2015, p. 81).

Apesar de a Lei Euzébio de Queirós, também de 1850, proibir o tráfico de escravos, a partir daquela data (4 de setembro do mesmo ano), o grande contingente de cativos continuava sem reservas financeiras que permitissem-lhes comprar seus territórios de ocupação. Com isso, aumentaram os processos de expropriação dos territórios tradicionais quilombolas. Os ricos fazendeiros, a todo custo de violência e suborno a juízes e donos de cartórios, compraram e/ou se apossaram dos territórios cativos, sobretudo aqueles de áreas produtivas, expurgando os povos quilombolas para toda sorte de miséria e marginalização, quadro que perdura além do século XX.

Entre 1850 e 1888 (fim teórico da escravidão) os povos quilombolas sofreram inúmeros embates que levaram à destruição de quilombos. Entretanto, a resistência negra os levava a constituir novos territórios quilombolas, longe, muitas vezes, das vistas do estado e dos latifundiários.

De acordo com Fausto (2008) *apud* Gomes (2015) a solução encontrada pelos produtores de café da atual região Sudeste, após a promulgação da Lei 581 de 4 de setembro de 1850, para manter a efervescência da produção cafeeira sem baixa de mão de obra foi a importação de cativos de outras regiões, em especial da região Nordeste. “[...], todavia, essa medida resolveria o problema somente em curto prazo, uma vez que a elevação constante do preço dos escravos tornava cada vez mais difícil a sua aquisição”. (GOMES, 2015, p. 80).

Com a mudança do governo imperial para a república mudam as formas de administração política, menos o acesso dos remanescentes de quilombos aos títulos de propriedade. Os quilombolas, por sua vez, por meio de formas variadas de organização: sindicatos, associações e movimentos sociais, articulam-se, durante todo o século XX, a fim de pressionar os políticos brasileiros a inserir nas pautas de discussão do congresso políticas que reconheçam sua historicidade, etnia e propriedade.

A luta dos povos negros durante o século XX era para defender o direito de ser negro, de pertencer enquanto afro-brasileiro a sociedade nacional e de preservar as suas tradições e seus territórios. Estes, por sua vez não eram mais vistos como quilombos clássicos, no sentido de esconderijo, de refúgios dos escravos fugidos dos latifúndios de cana-de-açúcar, café, algodão ou das regiões mineradoras; eram as terras de pretos, territórios negros ou remanescentes de quilombos (GOMES, 2015). As novas semânticas dadas aos territórios negros desvelam as tratativas da sociedade brasileira com os povos quilombolas, dependendo de suas localizações geográficas, as quais estavam imbuídas de preconceito e discriminação.

A polissemia associada aos territórios ocupados pela população remanescente de quilombos, a exemplo das comunidades do município de Bom Conselho, não desqualifica a luta histórica de seus povos por títulos de propriedade. Entretanto, a forma de organização e legalização dos territórios quilombolas, mesmo no contexto atual, deriva de imposições externas que clarificam a dependência política e estatal desses povos. Não existe, destarte, para os povos tradicionais quilombolas, autonomia de organização ou ordenamento dos seus territórios de ocupação.

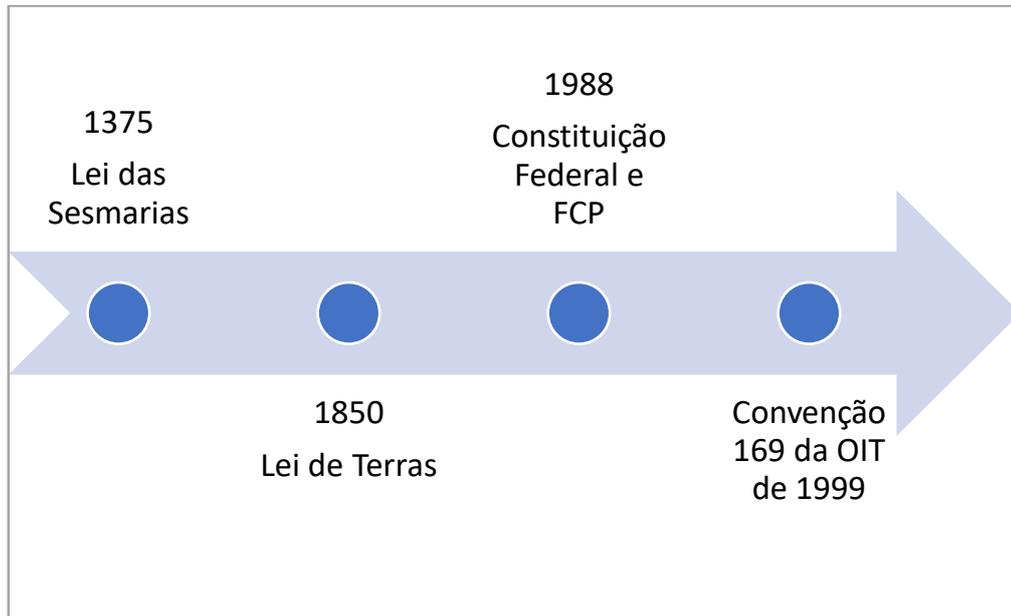
As territorialidades são instituídas por sujeitos sociais em situações historicamente determinadas. Se hoje existem territórios quilombolas é porque em um momento histórico dado um grupo se posicionou aproveitando uma correlação de forças políticas favoráveis e institui um direito que fez multiplicar os sujeitos sociais e as disputas territoriais. (SILVA, 2012, p. 3).

A despeito das pressões sociais e políticas do movimento negro e de outros movimentos sociais, o século XX foi obscuro para os povos quilombolas, haja vista que somente na Constituição Federal de 1988, nos artigos 215, 216 e 68 do ADCT houve menção a cultura dos povos tradicionais e diretrizes instrucionais basilares aos processos de reconhecimento, certificação e titulação das terras quilombolas.

Isto posto, a CF de 1988 trouxe autonomia para os povos quilombolas do Brasil porque deu-lhes a prerrogativa de autoafirmação enquanto etnia. Por conseguinte, ela serviu de base à edição de decretos e leis regulamentares, sobretudo dos territórios quilombolas. Adiante,

apresentamos uma linha do tempo contemplativa das leis e convenções que foram basilares ao ordenamento do território nacional, com impactos diretos sobre os territórios negros do país.

Organograma 5: Linha do tempo das Leis e Convenções que tiveram impactos no ordenamento dos territórios quilombolas



Fonte: SANTANA FILHO, 2018.
Elaboração: FERREIRA, J. C. (2021)

A partir do artigo 68 do ADCT (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988) foram editados decretos que efetivamente regulamentaram os procedimentos institucionais de reconhecimento, demarcação, delimitação e titulação das terras quilombolas. Em conformidade com este artigo, ainda em 1988, foi criada a Fundação Cultural Palmares, órgão vinculado ao Ministério da Cultura. À FCP coube a função de acolher as diferentes demandas dos povos negros e iniciar o procedimento de certificação das comunidades. Esta, por sua vez, deriva da autoafirmação étnica do povo negro e da solicitação voluntária da comunidade.

“[...] entre os anos (1988 e 2001), o Governo Federal foi responsável pelo reconhecimento dos territórios quilombolas. A ação se desenvolveu exclusivamente em reconhecer que a população quilombola era algo a ser visto e tratado pelo campo da cultura. Para isso, se criou a Fundação Cultural Palmares (FCP), pela Lei Federal nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, na condição de autarquia vinculada ao Ministério da Cultura”. (SANTANA FILHO, 2018, p. 126).

Atualmente a FCP é um importante órgão governamental que atua em favor das comunidades quilombolas na identificação e reconhecimento dessas territorialidades, e na elaboração de políticas públicas de assistência imediata, a saber a distribuição de cestas básicas às famílias em situação de insegurança alimentar.

A Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios básicos e a distribuição gratuita desses gêneros em forma de cestas de alimentos, com o intuito

de atender, em caráter emergencial e complementar, famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional. Trata-se de uma política pública de caráter emergencial e complementar a outras estratégias para garantir o acesso contínuo aos alimentos. A ação é executada em parceria com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), que recebe recursos do MDS por meio de Termo Execução Descentralizada (TED) para sua operacionalização. São beneficiários da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos os seguintes segmentos populacionais: Povos indígenas; Comunidades remanescentes de quilombos. A ação é realizada em parceria com os órgãos responsáveis pela interlocução com cada um desses grupos populacionais. São essas instituições que selecionam e indicam ao MDS as famílias que deverão ser atendidas, segundo critérios da Portaria nº 527 de 26 de dezembro de 2017. A Fundação Cultural Palmares (FCP) é o órgão responsável por garantir a chegada das cestas às famílias quilombolas, articulando a retirada das mesmas dos armazéns da Conab, organizando a logística de distribuição e prestando contas ao MDS. (FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, 2021).

Entretanto, a FCP trabalha em parceria com o INCRA para fornecer dados preliminares das territorialidades quilombolas que serão, *a posteriori*, delimitadas, demarcadas e tituladas como propriedade coletiva. No entanto, quem normatiza a função do INCRA como responsável pela titulação das terras quilombolas é o Decreto Presidencial nº 3.912, de 10 de setembro de 2001.

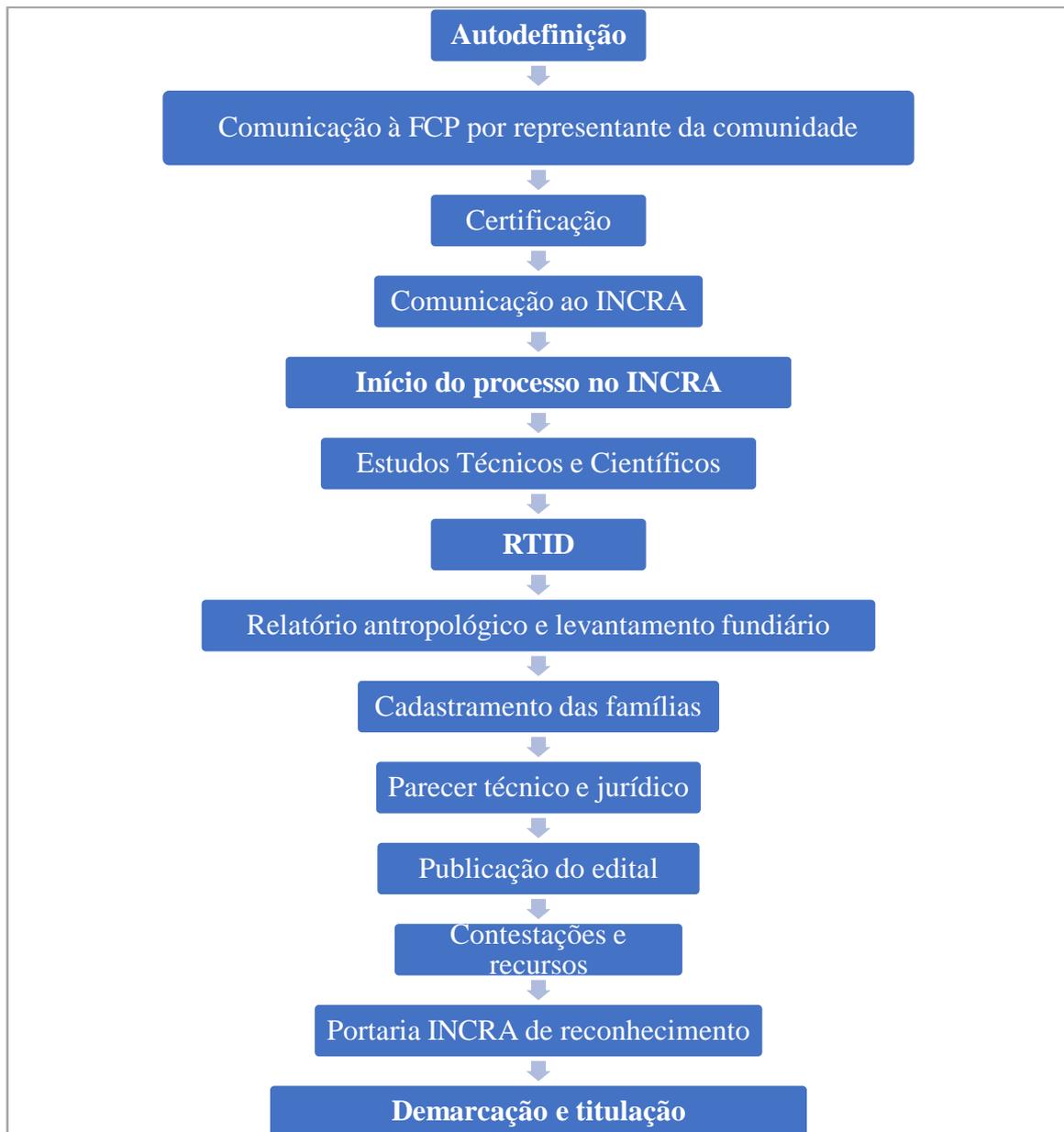
Todavia, o decreto mencionado acima traz contradições com o próprio artigo 68 do ADCT. O artigo primeiro faz menção ao reconhecimento da propriedade sobre as terras quilombolas somente daquelas que, com a CF de 1988, estavam ocupadas por quilombolas ou remanescentes de quilombolas. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988). Ademais, o Decreto nº 3.912 não faz qualquer referência aos territórios quilombolas que foram expropriados durante o século XX por latifundiários e outros grileiros.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em parceria com os Institutos de Terras dos estados (ITER), após comunicação feita pela FCP, dar início aos procedimentos demarcatórios dos territórios quilombolas. Esta etapa até a titulação coletiva da terra demanda outros procedimentos que duram, por vezes, anos. Com isso, tem-se grande disparidade entre o número de territórios quilombolas reconhecidos pela FCP e o número de títulos de propriedade. Contudo, destaca a CONAQ que

Até o momento não há um consenso acerca do número preciso de comunidades quilombolas no país, mas dados oficiais vindos da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá), autarquia responsável pelo processo administrativo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos Remanescentes de Comunidades dos Quilombos são 2847 comunidades Certificadas no Brasil, 1533 processos abertos no INCRA e 154 das terras quilombolas tituladas em todo o Brasil, 80% delas regularizadas pelos governos estaduais. (CONAQ, 2021).

Fundamentado nessas observações, elaboramos um organograma procedimental das etapas de certificação e titulação das terras quilombolas.

Organograma 6: Etapas procedimentais entre a autodefinição quilombola e a titulação da propriedade



Fonte: FCP e INCRA (2021);
SANTANA FILHO (2018)
Elaboração: FERREIRA, J. C.

Para Santana Filho (2018) são 43 procedimentos imbuídos nestas etapas, o que demanda muito tempo, em média sete anos entre a autoafirmação e a titulação das terras. Este autor afirma que o Decreto 4.887/2003 é um fracasso, pois demanda muito tempo procedimental, sem

levar em consideração os casos em que há contestações judiciais, o que estende o processo por muitos anos.

Assim, compreendemos que as comunidades quilombolas têm vislumbrado progressos concernentes a certificação, inclusive com amparos legais, mas no que cabe às etapas de titulação os procedimentos são burocráticos, extensos e, na maioria dos casos, inconclusivos. A luta pela terra coletiva dos quilombolas, assim como dos indígenas, é uma realidade deste século XXI, sem muitos avanços, como é o caso das comunidades quilombolas de Bom Conselho-PE (onze certificadas) que não conseguiram avançar nos processos de titulação.

2.2 Bases legais dos territórios quilombolas

Os territórios quilombolas estão amparados por leis e decretos que legalizam os procedimentos de certificação e, por conseguinte, titulação. Entretanto, os processos originados nas comunidades remanescentes de quilombos, mesmo amparados em leis, demandam tempo que, a depender das averiguações da FCP e das contestações no INCRA, quando em fase de titulação, podem durar mais de sete anos (SANTANA FILHO, 2018).

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o marco legal do reconhecimento dos territórios tradicionais no Brasil, versando, especificamente sobre as terras ocupadas por povos afrodescendentes. “*Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos*” (ADCT/ CF, 1988).

Nesse sentido, retomando as considerações de Santos (2011) sobre o território usado, depreendemos que, de acordo com o artigo em menção, a titulação coletiva das terras quilombolas depende da comprovação de ocupação e respectivos usos pelos povos remanescentes. Assim, ao colocar a ocupação do território no período da promulgação da CF como critério para titulação, o próprio artigo 68 traz incongruências que carecem de discussões mais profundas. Como definir, então, que determinada comunidade está verdadeiramente ocupando o território que reivindica? Como contabilizar os territórios que, em períodos anteriores a 1988, foram expropriados dos quilombolas por grileiros? Esses e outros questionamentos carecem ser respondidos para que a legislação não exclua os povos tradicionais quilombolas do direito e, sobretudo, acesso à terra.

Ademais, é necessário destacar que o ordenamento dos territórios quilombolas na atualidade depende de fatores que se sobrepõem à legislação, pois essa é elaborada e

implementada de forma vertical, como imposição externa às comunidades. Como o dinheiro é o maior regente dos territórios, segundo Santos (2011), a lógica capitalista e latifundiária é de que os territórios atendam aos anseios da reprodução capitalista, uma vez que

O dinheiro aparece como uma arena de movimentos cada vez mais numerosos, fundados sob uma lei do valor que se deve tanto ao caráter da produção escolhida como às possibilidades de circulação. A circulação ganha sobre a produção o comando da explicação, porque ganha sobre a produção o comando da vida. (SANTOS, 2011, p. 16).

Pensando a questão à luz da Comunidade Quilombola de Escorrego, diferentes lógicas financeiras são elencadas. Apesar das relações contíguas e horizontalidades serem predominantes, outras formas de organização internas mostram-se bastante relevantes. O uso do território pelos moradores locais não segue a proposta do artigo 68 do ADCT de 1988, o que dispõem sobre a obrigatoriedade do uso coletivo da terra para obter, também, a titulação coletiva do território. Isto posto, asseveramos que, no âmbito político e organizacional, os moradores de escorrego dispõem de uma associação representativa – Associação Quilombola de Escorrego, que trata de representar os interesses coletivos quando concernentes às políticas públicas para povos quilombolas. Todavia, em relação as formas de produção e uso do território pelos moradores, não há coletividade produtiva porque a comunidade está assentada sobre um território organizado em minifúndios particulares.

Em consonância com o artigo 68, o decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003 regulamenta as etapas que transcorrem o autorreconhecimento à titulação e delega as funções da FCP e do INCRA. O artigo 2 deste decreto traz, de forma semântica, a conceitualização dos povos remanescentes de quilombos.

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de “auto-atribuição” com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/CASA CIVIL, 2003)

Assim como o artigo 68 do ADCT o decreto 4.887 atribui às comunidades quilombolas a prerrogativa da autodefinição. Desta forma, cabe aos remanescentes reconhecer a sua ancestralidade como passo inicial que conduzirá à certificação e a titulação. Em todas as proposições trazidas pelo artigo em menção o conceito de território usado, mesmo que de forma implícita, tem relevância primordial na constituição dos territórios quilombolas. Dessarte, o parágrafo 3º do artigo 2º estabelece que os territórios usados pelos povos remanescentes das comunidades de quilombos servem à sua reprodução física, social, econômica e cultural, ou seja, é o lugar da vida material, das tradições, dos modos de vida e da reprodução do trabalho,

refletida nas metamorfoses percebidas, conservadas e em constantes transformações (SANTOS, 2014).

Fuini (2015) traz reflexões relevantes sobre a relação das sociedades com o território, analisando as contribuições de Milton Santos sobre as diferentes visões do conceito de território usado. Para este autor Santos, discorre sobre territorialidade de forma profunda quando atribui a esse termo a ideia de pertencimento a um território.

[...] Santos (2000) reconhece a existência de uma territorialidade genuína, em que a economia e cultura-linguagem se relacionam intrinsecamente com o território. Era uma territorialidade absoluta, pois as manifestações de existência dos moradores pertenciam ao território, dando um sentido de território vinculado à identidade das pessoas e a sobrevivência do grupo. (FUINI, 2015, p. 261).

Ao tempo em que o artigo 4.887 dispõe sobre os procedimentos e incumbências tanto da FCP quanto do INCRA, a este é delegado a função de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras quilombolas. Entretanto, o início destas etapas só ocorrerão quando a territorialidade quilombolas já estiver certificada pela FCP. Desta forma, o INCRA poderá estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos federais, estaduais e municipais, a fim de facilitar as etapas preexistentes à titulação. Nesta ótica, os Institutos de Terras estaduais são muito importantes, pois contribuem diretamente com o INCRA nos procedimentos de identificação e titulação das terras ocupadas por povos remanescentes de quilombolas. (DECRETO 4.887/2003).

Mas na realidade, cabe a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), órgão da Presidência da República, “[...] acompanhar e assistir o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o INCRA nas ações de regulamentação fundiária. (ART. 4.887/2003).

Ademais, este decreto, no artigo 6º, assegura aos povos remanescentes das comunidades dos quilombos a liberdade de participação e acompanhamento de todas as etapas e fases administrativas que levam à titulação de suas respectivas terras ocupadas. Por conseguinte, após a titulação, as terras tituladas tornam-se indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Art. 17. A titulação prevista neste Decreto será reconhecida e registrada mediante outorga de título coletivo e pro-indiviso às comunidades a que se refere o artigo 2º, **caput**, com obrigatória inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade. Parágrafo único: As comunidades serão representadas por suas associações legalmente constituídas. (DECRETO 4.887/2003, CASA CIVIL, 2021).

Portanto, as territorialidades quilombolas, devidamente reconhecidas e tituladas, tornam-se territórios coletivos, de administração representativa da associação, mas de uso econômico coletivo. Entendemos, a partir dessa lógica, que os ocupantes dos territórios

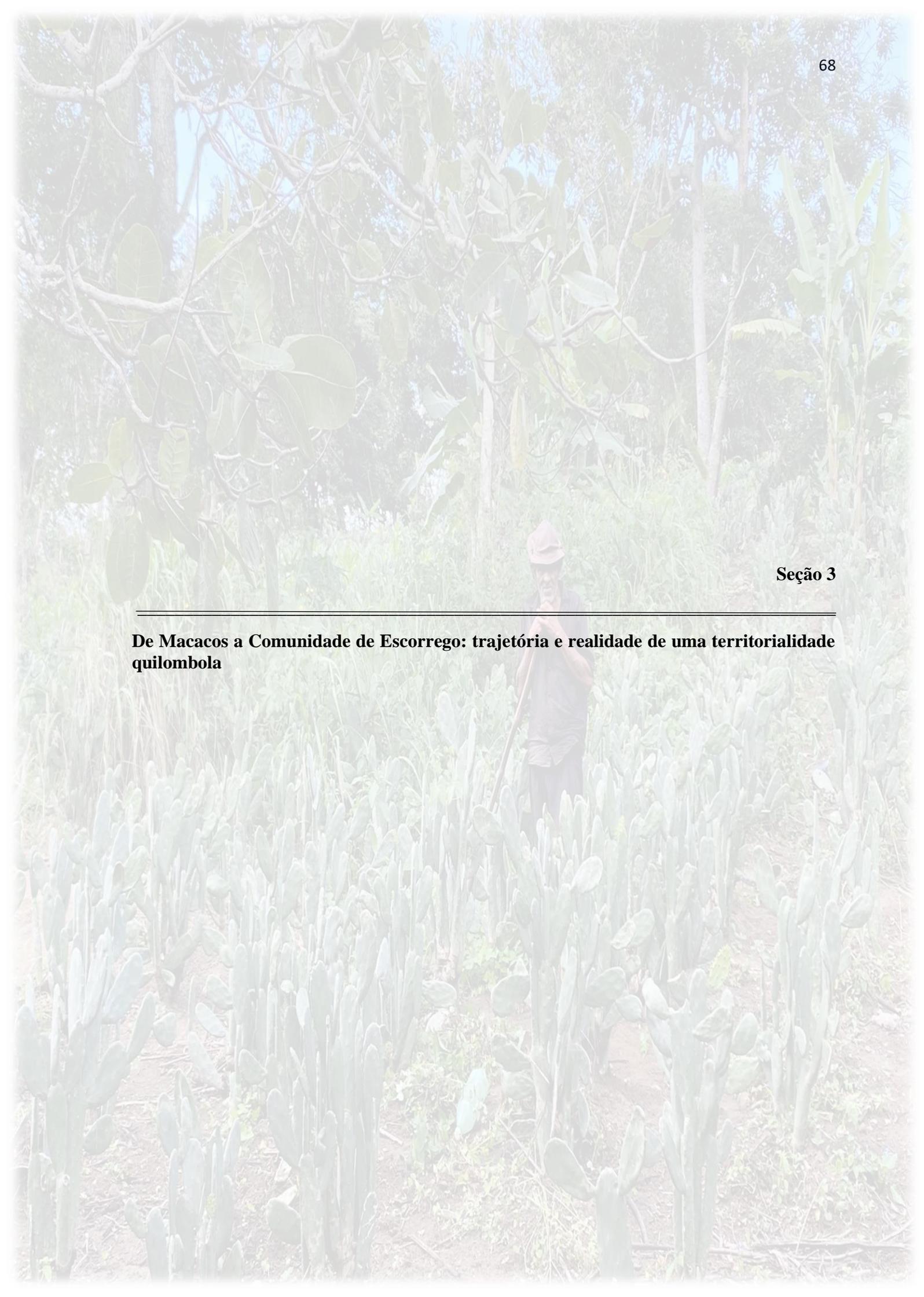
titulados, em comunhão com as normas estabelecidas pela associação representativa, devem prover as atividades de forma coletiva, sem qualquer comprometimento do território em acordos externos à associação.

Atualmente, os territórios ocupados por remanescentes de quilombolas tem função não somente de prover alimentos, mas também de preservar as tradições afro-brasileiras. São territórios carregados de simbologias, marcadamente herdados de uma história secular de lutas, fugas, ocupações e expropriações. Para Sack *apud* Haesbaert (2019) a cultura, a tradição e a história interferem nas transformações econômicas. Para Haesbaert (2019, p. 94) “o território envolve sempre, ao mesmo tempo, uma dimensão simbólica, cultural, através de uma identidade territorial atribuída pelos grupos sociais, como forma de controle simbólico sobre o espaço onde vivem”.

Nesta perspectiva, a intenção do Decreto 4.887/2003 é assegurar a coletividade do território quilombola onde a etnicidade também é singular e os símbolos são homogêneos, ou seja, a identidade cultural como fator relevante na perspectiva da apropriação, do pertencimento, do trabalho e da vida.

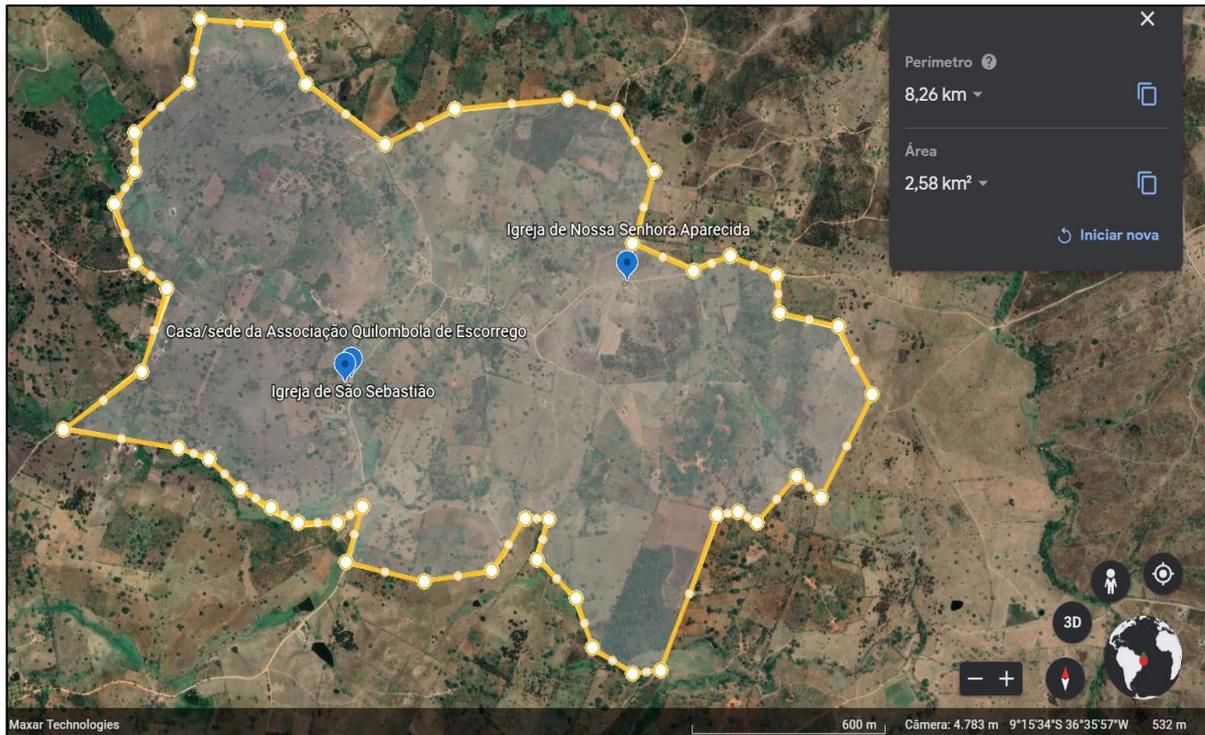
Seção 3

De Macacos a Comunidade de Escorrego: trajetória e realidade de uma territorialidade quilombola



A Comunidade Quilombola de Escorrego, certificada pela Fundação Cultural Palmares em 08 de junho de 2005¹⁹, com nome original de Macacos, está assentada na parte sul do município de Bom Conselho, Agreste Meridional de Pernambuco.

Imagem 5: Comunidade Quilombola Escorrego - área territorial



Fonte: Google Earth Pro (2021)
Medições: FERREIRA, J.C. (2021)

Pelo georreferenciamento percebemos que a área de abrangência da Comunidade Quilombola de Escorrego é pequena. Apesar de compreender apenas 2,5 km² de área, a comunidade está dividida em minifúndios²⁰, o que dificulta a sua autossuficiência produtiva. No entanto, a área limítrofe somada é de 8,26 km.

No que concerne aos aspectos fisiográficos da Comunidade Quilombola de Escorrego, por ser uma área localizada no Agreste pernambucano, ela apresenta características heterogêneas, ou seja, mesclando diferentes tipologias de flora, mas com predominância de mata (atualmente bastante devastada pelas atividades agrícolas).

¹⁹ Certificada pela FCP em 08/06/2005 sob processo nº 01420.000374/2005-60 com portaria nº 26/2005.

²⁰ Com base no que está proposto no artigo 4º, inciso IV, o minifúndio é uma área rural com potencialidades inferiores às propriedades familiares. Em outras palavras, os minifúndios são pequenas propriedades que, pelo seu tamanho, não conseguem prover a subsistência de seus ocupantes.

Imagem 6: Comunidade Quilombola Escorrego - área florestal devastada e ocupada por plantação de batata doce



Fonte: Pesquisa de campo (07/04/2021)

Tanto a imagem de satélite quanto a fotografia denotam que a vegetação do território de Escorrego foi, num contexto temporal, devastada e substituída por cultivos agrícolas de subsistência, ficando preservada a vegetação das áreas mais íngremes e da flora frutífera.

A composição do relevo local é típica de uma área assentada sobre o *Planalto da Borborema*, apresentando serras de altitudes não muito significativas e terrenos rebaixados entre suas descontinuidades.

Imagem 7: Comunidade Quilombola Escorrego - serra aplainada e cultivos de banana



Fonte: Pesquisa de campo (07/04/2021)

Os recursos hídricos são abundantes na comunidade, disponíveis em riachos, “cacimbas” e poços. Em áreas de várzea, entre as serras, foram escavados barreiros o que favorece a irrigação dos espaços mais elevados do relevo local.

Imagem 8: Comunidade Quilombola Escorrego - área de várzea



Fonte: Pesquisa de campo (07/04/2021)

As relações dos moradores com a terra estão expressas nas heranças percebidas nas paisagens multiformes do território. A necessidade de produzir num terreno pequeno, e somando a isso a falta de acompanhamento técnico, acelerou a predação dos recursos naturais, notadamente a flora, que foram gradativamente substituídos pelos cultivos agrícolas e por pequenas áreas de pecuária.

Para Silva Filho e Lisboa (2012) nas formas de trabalho das comunidades quilombolas estão imbricadas relações sociais e reproduções culturais que particularizam esses povos e seus territórios, o que reverbera nas suas tradições.

Nessas comunidades, foram desenvolvidas relações solidárias em território construído coletivamente, com base numa linguagem e num conhecimento compartilhado. As práticas produtivas, tanto agropastoris quanto artesanais, envolvem o controle dos recursos básicos por meio de normas específicas instituídas de modo consensual. Em meio a essas relações sociais, vários grupos familiares compuseram uma unidade social, na qual a territorialidade funciona como fator de identificação, defesa e força. (SILVA FILHO e LISBOA, 2012, p. 53).

Sendo assim, ao passo em que as comunidades quilombolas constroem coletivamente seus territórios, elas estabelecem normas que envolvem manter a soberania e o controle sobre ele, ou seja, numa relação comunitária de decisões previamente acordadas.

No desenvolvimento dessa seção será tratado, de forma particular, a história da Comunidade Quilombola de Escorrego, relacionando-a com a história do município de Bom Conselho e das demais comunidades quilombolas municipais. Por conseguinte, serão analisadas as transformações territoriais percebidas na comunidade, levando-se em consideração o recorte temporal dos dois primeiros decênios do século atual. Por fim, faremos uma análise dos aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais da Comunidade Quilombola de Escorrego, retratando a realidade atual e suas perspectivas.

3.1 Comunidade de Escorrego: uma territorialidade quilombola em Bom Conselho – Pernambuco

As formações dos quilombos e das comunidades quilombolas do Brasil refletem a luta do povo negro contra a escravidão que lhes fora imposta sem qualquer possibilidade de contestação. As fugas para as áreas de matas ou para os núcleos urbanos eram uma das formas de fuga da escravidão, rompendo com a ideia de que a exploração dos africanos e dos afro-brasileiros foi passiva, marcada pela relação harmoniosa entre senhores e escravos.

O resultado das fugas negras dos engenhos de cana-de-açúcar, das fazendas de café, das áreas de mineração e, inclusive, das casas-grandes – urbanas e rurais, marcadamente definiu a estrutura organizacional do território brasileiro, resultando em milhares de comunidades remanescentes de quilombolas espalhadas por todo território nacional (PRADO JR, 2011). Segundo dados censitários do IBGE (2020) existem, atualmente, 6.023 agrupamentos tradicionais quilombolas no Brasil, o que refuta os dados da FCP. Esta, por sua vez, reconhece que são 3.475 comunidades quilombolas no país e, deste total, 2.819 certificadas.

Em Pernambuco e, particularmente, no município de Bom Conselho, a formação das comunidades quilombolas é consonante com as fugas de escravizados do Norte de Alagoas, pertencentes ao quilombo dos Palmares (PEREIRA, 2008; MUNANGA e GOMES, 2016).

Ademais, o município de Bom Conselho foi abrigo de um grande quilombo no século XVII: o Quilombo de Pedro Papacaça. Em consequência da invasão holandesa e ocupação de áreas de Pernambuco este quilombo foi dissolvido e os negros fugitivos passaram a ocupar áreas

periféricas do município, especialmente aquelas mais longínquas e de difícil acesso. Com isso, pequenos núcleos remanescentes de quilombos surgiram e foram reconhecidos nas primeiras décadas do século XXI.

Na historiografia da formação do Quilombo de Pedro Papacaça merece destaque o africano Nizamba, batizado pelos brancos de Pedro Papacaça ou Pedro Capa-caça. Ele foi o criador do quilombo em terras bom-conselhenses, cujo nome de identificação era o seu próprio nome (GALDINO, 2006). Com as incursões para destruir o Quilombo dos Palmares Pedro Papacaça saiu, a pedido de Ganga Zumba, em direção ao Agreste de Pernambuco, margeando os rios Paraíba, Riachão e Papacacinha.

Em terras férteis que atualmente compreendem o município de Bom Conselho, foi fundado um dos maiores quilombos do Agreste de Pernambuco (Quilombo de Pedro Papacaça), cuja relação com Palmares era efetiva. (GALDINO, 2006). E acrescenta o autor,

“[...] por ter lutado ao lado dos Macacos, fui chamado pelo Rei Ganga Zumba. Falou-me que eu iria com meus companheiros (malungos), mais para o sul, sem nos afastarmos muito da costa. Iria encontrar guerreiros bantus, não sabia se da minha tribo. Ele queria a formação de mais quilombos de resistência. Mandou com a gente um batedor, Cafu – guerreiro sudanês, mulçumano, que já sabia ler e escrever – conhecedor da região. (GALDINO, 2006, p.37).

Ainda de acordo com Galdino (2006) a ocupação ocorreu de forma gradativa, com apropriações das áreas de serras e planícies, o que facilitava a vigilância e a produção da subsistência dos quilombolas.

Como sempre íamos margeando o rio. Era sempre mais fácil nos localizarmos, pois a exuberância das matas dificultava muito a localização. Entramos no rio Corrente, caminhamos por mais três luas e chegamos a outro rio, desta vez o Paraíba que junto com o Riachão, o Papa Cacinha, a Serra de São Pedro, a Serra do Piá e a atual Serra dos Martins vão ser os principais relevos formadores do entorno do que vais ser o **Quilombo de Pedro Papacaça**. Nessa região, o povoamento era principalmente feito pelos índios Garanhuns, Sucurus e Carnijós ou Fulniô, todo de origem Carari, como grupo linguístico. (GALDINO, 2006, p. 37-38).

Entre os séculos XVII e XVIII as terras de Bom Conselho eram abrigo do Quilombo de Pedro Papacaça, e com a dissolução desse quilombo os negros se espalharam por todas as áreas do município, sobretudo naquelas onde as condições de sobrevivência eram favoráveis. Para Pereira (2008) a ocupação da área que hoje compreende a comunidade Quilombola de Escorrego (Macacos), Isabel e Lagoa da Pedra ocorre nos fins do século XIX. Seus primeiros povoadores são provenientes de Quebrangulo e de Palmeira dos Índios, em Alagoas, e de Bom Conselho – PE sede do Quilombo de Pedro Papacaça.

A partir de 1870 os escravos fugitivos provenientes de Quebrangulo, Bom Conselho, Palmeira dos Índios e outras regiões iniciaram um quilombo numa área que ficava ao

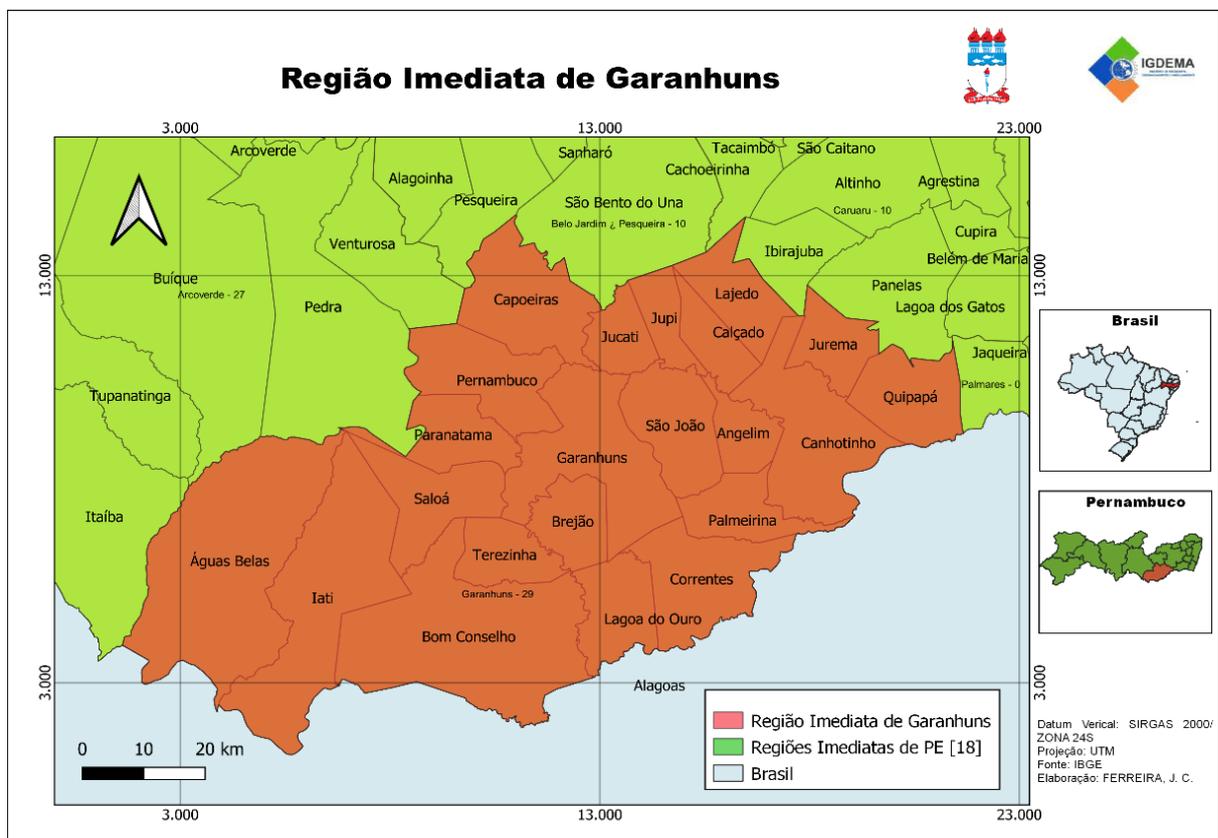
sul da cidade de Bom Conselho – PE. Essa região de terras férteis e com bastante água propiciou para os escravos uma boa cultura de subsistência como feijão, milho, mandioca e uma variedade de frutas muito grande. Este quilombo inicialmente teve como nome TUPIATI que em língua garnijó (dialeto africano) quer dizer ALDEIA DE PRETOS e também era conhecido como morro do quilombo. (PEREIRA, 2008, p. 2).

Segundo este autor, todos os quilombolas que ocupam as áreas de Escorrego e Rainha²¹ Isabel são descendentes dos escravos do antigo Quilombo de Palmares e do Quilombo de Pedro Papacaça. Com efeito, destaca Galdino (2006) que:

Na região do Cafundó, Lagoa da Pedra, Escorrego, Taquari de Cima, Taquari de Baixo, Queimada Grande, Terra Preta, Angico de Cima, Angico de Baixo, Barroão e outras mais, fundamos o nosso quilombo, este centralizava toda região. (GALDINO, 2006, p. 39).

Os ex-escravos que conseguiram alcançar as áreas do Agreste de Pernambuco, foram ocupando terrenos entre os municípios de Bom Conselho, Brejão e Garanhuns. O mapa a seguir mostra a região imediata de Garanhuns, proposta pelo IBGE (2017) e seus municípios.

Mapa 6: Região imediata de Garanhuns e respectivos municípios



Fonte: IBGE (2021)

Elaboração: FERREIRA, J. C. (2021)

²¹ Rainha Isabel é o maior povoado do município de Bom Conselho. Tem esse nome em referência a Santa Isabel da Hungria. A distância desse povoado para a Comunidade Quilombola de Escorrego é de apenas 4 km.

Atualmente, na Região Imediata de Garanhuns, de acordo com a FCP (2021), há 29 comunidades remanescentes de quilombolas certificadas. Dos 22 municípios compreendidos, Bom Conselho concentra o maior número. São 11 comunidades reconhecidas pela FCP; o município de Garanhuns, por sua vez abriga 06 comunidades, e o município de Águas Belas 04, respectivamente. Os municípios de Angelim, Calçado, Canhotinho, Correntes, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirinha, Paratama, Quipapá, São João e Terezinha não possuíam, até setembro de 2021²², processos junto a FCP para certificação ou certificados de reconhecimento emitidos.

A região imediata de Garanhuns, proposta na atual regionalização²³ do IBGE, compreende 22 municípios, dos quais 8 abrigam territórios reconhecidamente quilombolas.

Quadro 7: Comunidades quilombolas por municípios da região imediata de Garanhuns

Região imediata de Garanhuns	Municípios	Nº de Comunidades Quilombolas
	Águas Belas	04
Angelim	-	
Bom Conselho	11	
Brejão	02	
Caetés	01	
Calçado	-	
Canhotinho	-	
Capoeiras	03	
Correntes	-	
Garanhuns	06	
Iati	01	
Jucati	-	
Jupi	-	

²² Pesquisa complementar no sítio da Fundação Cultural Palmares, o que culminou na elaboração de mapas e quadros informativos. 29/09/2021.

²³ A regionalização do Brasil em Regiões Intermediárias e imediatas foi proposta pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2017. [...] **A Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017 apresenta um novo quadro regional vinculado aos processos sociais, políticos e econômicos sucedidos em território nacional desde a última versão da Divisão Regional do Brasil publicada na década de 1990. Seu objetivo é atualizar as articulações das cidades entre si, em termos de circulação de pessoas, serviços e informações, por exemplo, e com isto subsidiar o planejamento e gestão de políticas públicas em níveis federal e estadual e disponibilizar recortes para divulgação dos dados estatísticos e geocientíficos do IBGE para os próximos dez anos.** O novo recorte das Regiões Geográficas incorpora as mudanças ocorridas no Brasil ao longo das últimas três décadas, a partir de duas escalas: **as Regiões Geográficas Intermediárias e as Regiões Geográficas Imediatas**, que anteriormente eram conhecidas como Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, respectivamente. Esta nova forma de enxergar o território não altera ou substitui a divisão político-administrativa do território em municípios, Unidades da Federação e Grandes Regiões; trata-se de mais uma opção, uma construção do conhecimento geográfico, delineada pela dinâmica dos processos de transformação ocorridos recentemente e operacionalizada a partir de elementos como rede urbana e fluxos de gestão, entre outros, capazes de distinguir espaços regionais em escalas adequadas. (AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS, 2017, p.1) Disponível no sítio: www.agencianoticias.ibge.gov.br Acesso em: 21/10/2021

	Jurema	-
	Lagoa do Ouro	-
	Lajedo	-
	Palmeirinha	-
	Paranatama	-
	Quipapá	-
	Saloá	01
	São João	-
	Terezinha	-
Total		29

Fonte: IBGE (2021); FCP (2021)

Elaboração: FERREIRA, J. C. (2021)

A Comunidade Quilombola de Escorrego é uma das onze comunidades do município de Bom Conselho com certificação da FCP. Entretanto, os processos de formação dessas comunidades, assim como a organização política diferem em muitos aspectos. As primeiras comunidades municipais a receber a certificação da FCP foram Isabel, Angico e Macacos, em 2005.

A Comunidade Quilombola de Escorrego, objeto desta pesquisa, foi registrada junto a FCP com o nome de Comunidade Quilombola Macacos. Em pesquisa de campo foi possível verificar que os moradores da referida comunidade não reconhecem esse nome como identificador de sua territorialidade, o que demanda diferentes análises, a fim de compreender os motivos que desencadearam a mudança de nome para Comunidade Quilombola Escorrego, embora ainda não oficializada pelo órgão responsável.

Quadro 8: Comunidades quilombolas de Bom Conselho - PE

Comunidades Quilombolas de Bom Conselho	Nº de processo - FCP	Data de Certificação pela FCP
Angico	01420.000372/2005-71	08/06/2005
Isabel	01420.000373/2005-15	08/06/2005
Macacos	01420.000374/2005-60	08/06/2005
Angico de Cima	01420.001374/2010-44	23/06/2010
Sítio Flores	01420.006135/2010-81	23/11/2010
Lagoa Cumprida	01420.013110/2013-86	10/10/2013
Sítio Queimada Grande	01420.000808/2014-12	22/01/2014
Mocós	01420.007064/2015-48	18/06/2015

Sítio Lagoa Primeira	01420.008279/2016-67	12/08/2016
Sítio Amargoso	01420.011525/2016-01	04/11/2016
Barroão	01420.101535/2018-56	22/05/2018

Fonte: Fundação Cultural Palmares (2021)

Elaboração: FERREIRA, J. C. (2021)

Como exemplificado no quadro acima, Angico, Isabel e Macacos (Escorrego) foram as primeiras comunidades quilombolas do município a organizarem-se em associação e solicitar à FCP a certificação de remanescente de quilombo. Macacos (Escorrego) conseguiu a certificação em 2005, o que estimulou as demais comunidades a, também, pleitearem a certificação.

As primeiras reuniões que levaram à formação da Associação Quilombola de Escorrego ocorreram em 2004. Frei Dimas²⁴ foi o articulador inicial do processo de organização dos moradores locais, o que culminou com a formação de uma associação comunitária e, a partir daí, da busca pelo reconhecimento e certificação junto a FCP. A denominação de Macacos, oficialmente registrada na ata de formação da associação e na certificação de reconhecimento da FCP, é até hoje causa de polêmicas entre os moradores locais. Quando indagados da escolha do nome, em sua totalidade, eles não sabem explicar a origem. Não sabem se o nome que identifica a comunidade é uma referência a primazia do Cerco Real de Macacos, no território palmarino, ou uma referência a fauna local, marcada pela forte presença do gênero de primatas *Callithrix*, popularmente conhecidos por saguis. Entretanto, chama a atenção a indignação e o descontentamento entre os moradores de Escorrego com a denominação de Macacos. São unânimes quando asseguram padecer de preconceito em diferentes lugares quando são identificados como oriundos da ex-comunidade Macacos.

Do ponto de vista da organização social e da formação da associação quilombola os moradores de Escorrego, apoiados na legislação brasileira, especificamente no Artigo 68 do ADCT (CF, 1988), e no Decreto 4.887/2003, que versam sobre os processos de identificação, demarcação e delimitação das terras quilombolas, elaboraram o histórico da comunidade, fizeram reuniões, constituíram a associação de forma legalizada e enviaram a documentação para a Fundação Cultural Palmares. No ano seguinte, 2005, a FCP deu parecer favorável e a certificação ocorreu em 08 de junho de 2005.

“Várias coisas identificam a comunidade: a riqueza das águas, a grande quantidade de animais e pássaros, de frutas, as pessoas e a forma de trabalhar e viver, a casa de

²⁴ José Marleno Ferreira de Melo, frade franciscano, nativo de Agrestina (PE), com longa permanência em Bom Conselho em diferentes épocas, foi um grande educador e artista plástico muito dedicado às questões culturais do município, tendo grande importância na formação de várias gerações de bonconselhenses.

farinha. Nossa comunidade tem tudo que precisamos para viver. Esse lugar foi primeiro ocupado por escravos que fugiram das fazendas, há muito tempo. Antes da associação aqui tinha vários nomes porque são muitos sítios que formam a comunidade quilombola; Sítio Escorrego, Barra de Taquari, Sítio Cafundó, Sítio Pirauá, Sítio Taquari Novo. Quando a comunidade quilombola foi reconhecida pela Fundação Cultural Palmares e a gente passou a ser reconhecido como comunidade dos Macacos, muitas pessoas do município e de perto passaram a tratar com preconceito. Eram piadas e risadas de preconceito. O povo daqui começou a sentir vergonha e humilhação. Quando a gente vai para fora ninguém quer dizer que é de Macacos, só diz que é de Escorrego. Os mais novos daqui nem falam no nome de comunidade Macacos; para todos aqui é o Escorrego. Esse sítio tem esse nome pelo acesso ruim nas ladeiras de barro no inverno e é um nome antigo do sítio, mais antigo do que a associação. A gente está registrado como Macacos, mas ninguém quer ser chamado assim”. (transcrição de trecho da Entrevista²⁵ com um membro da direção da Associação, realizada em 15/07/2021)

A pessoa entrevistada assegura que a Comunidade Quilombola de Escorrego tem certificação, mas não tem titulação coletiva do território. Apesar de ter processo aberto no INCRA²⁶ para a titulação, este encontra-se paralisado por decisão dos moradores locais. Quando questionada sobre o processo de titulação, a pessoa entrevistada assim se pronunciou:

“Não vamos solicitar a titulação porque a comunidade é formada de pequenos sítios; quase todas as famílias têm um “pedaço de terra”. Tem sítios que tem três ou quatro casas da mesma família; a casa do avô, dos pais e dos filhos que se casam. Ninguém quer “abrir mão” da posse da sua “terrinha” para ter terra coletiva. Se o INCRA viesse, até as terras dos fazendeiros do lado seriam desapropriadas, e isso é perigoso. É melhor continuarmos assim, juntos na associação, dividindo algumas coisas, mas sem ter terra comum. Quem está acostumado com um terreno maior vai achar ruim. A gente luta, hoje em dia, por outras coisas que melhorem a nossa vida. Conseguimos casas do governo, cisternas e muitas outras coisas. A gente vai continuar buscando melhorias, mas não vamos mexer com a terra de ninguém”. (transcrição de trecho da entrevista realizada em 15/07/2021)

A pessoa B, moradora antiga da comunidade, em entrevista no dia 15/07/2021 afirmou que não concordaria de a terra ser titulada pelo INCRA porque aquela terra foi ocupada pelos seus avós e vai passar para seus filhos e netos. Assim, verificamos que as particularidades dos moradores da Comunidade Quilombola Escorrego configuram-se como empecilho à titulação coletiva da terra. O medo de conflitos com fazendeiros locais, bem como o desejo dos próprios moradores são pontos importantes que precisam ser considerados e justificam a estagnação do processo de titulação no INCRA.

²⁵ No dia 15/07/2021, em pesquisa de campo, foram entrevistadas a presidente da Associação e outros moradores da Comunidade Quilombola Escorrego, a entrevista foi transcrita pelo entrevistador conforme falavam. Eles pediram para não gravar e preservar o nome. Obedecendo a solicitação dos entrevistados e o que julga a Lei 13.709 que regulamenta a política de proteção de dados pessoais de 2018, optou-se pelo anonimato dos entrevistados. A entrevista completa encontra-se no apêndice deste trabalho.

²⁶ Processo no INCRA, nº 54140.000308/2013-11. Fonte: FCP (2021).

3.2 As metamorfoses territoriais na Comunidade Quilombola de Escorrego

No transcorrer dos dois primeiros decênios do século XXI a Comunidade Quilombola de Escorrego conheceu inúmeras transformações na sua configuração. Essas transformações, percebidas nas suas paisagens, refletem as tradições dos povos quilombolas e revelam relações sociedade-natureza no período atual, os usos dos objetos técnicos, as formas de trabalho e a vida econômica.

Imagem 9: Comunidade Quilombola Escorrego - moradora quilombola colhendo feijão²⁷



Fonte: FERREIRA, J. C. (15/07/2021)

Segundo Santos (2014) a produção humana não está dissociada da organização do espaço e que a inserção de novos objetos técnicos é uma realidade do próprio desenvolvimento da sociedade. Quer dizer,

“[...] com a produção humana há a produção do espaço. O trabalho manual foi sendo relegado a segundo plano, e a máquina foi sendo cada vez mais usada até chegar à automação. A produção do espaço é resultado da ação dos homens agindo sobre o próprio espaço por meio dos objetos, naturais e artificiais. Cada tipo de paisagem é a reprodução de níveis diferentes de forças produtivas, materiais e imateriais, pois o conhecimento também faz parte do rol das forças produtivas. (SANTOS, 2014, p. 70)

Neste sentido, percebemos que as paisagens da Comunidade Quilombola de Escorrego resultam das ações antrópicas que agem coletivamente, em contiguidades, sinalizando a atividade sociocultural de um povo, em processos de construção, reconstrução e/ou preservação

²⁷ Com autorização da pessoa fotografada.

de suas tradições. As metamorfoses percebidas não podem ser/estar dissociadas dos objetos técnicos, uma vez que eles determinam os níveis de transformações dos territórios. Ou seja,

“[...] há uma relação entre os instrumentos de trabalho (objetos dos mais diversos tamanhos, que o homem cria para poder produzir) e a paisagem. Há uma grande quantidade desses instrumentos que não são materiais, mas que se elaboram como elementos necessários à produção. A paisagem não se cria de uma só vez, mas por acréscimos, substituições; a lógica pela qual se fez um objeto no passado era a lógica da produção daquele momento. Uma paisagem é escrita sobre a outra, é um conjunto de objetos que têm idades diferentes, é uma herança de muitos diferentes momentos”. (SANTOS, 2014, p. 71-73).

Dessa forma, as metamorfoses percebidas revelam atividades humanas distintas, em diferentes recortes temporais, de modo que atendem às necessidades dos quilombolas em cada tempo específico. Portanto, as atividades econômicas, a exemplo dos cultivos agrícolas e pecuária, associadas com as tradições locais, são responsáveis pelas configurações, mesmo temporais, do território da comunidade.

Imagens 10 e 11: Comunidade Quilombola Escorrego - área ocupada por cultivo de batata doce e produto pronto para consumo e venda



Fonte: FERREIRA, J. C. (22/08/2021)

Com a variedade agrícola, a policultura e a pecuária de subsistência se sobressaem. Entretanto, em alguns minifúndios há o predomínio de frutas, especialmente banana; em outros predominam o cultivo de raízes, ou ainda de palma para alimento temporário do gado.

A agricultura e a pecuária são atividades econômicas dos moradores da Comunidade e responsáveis, em parte, pela atual configuração do território local. Como exemplificado na fotografia abaixo, o cultivo da palma (palma-forrageira) é prática comum dos agricultores locais, sobretudo daqueles que criam gado.

Imagem 12: Comunidade Quilombola Escorrego - trabalhador quilombola²⁸ no cultivo de palma forrageira



Fonte: Pesquisa de campo (15/07/2021)

De acordo com os moradores, em informações coletadas na pesquisa de campo, a palma é uma reserva de alimento para os períodos de maiores estiagens, quando diminuem as pastagens naturais. Durante meses, de verão, a palma é colhida e talhada²⁹ para alimentar o gado. No entanto, vale salientar que o cultivo da palma, assim como outros tipos de culturas, ocorre em espaços reduzidos, haja vista que as propriedades locais são pequenas, dificultando a expansão dessas atividades. No que concerne à alimentação do dia a dia, o cultivo de mandioca, macaxeira e batata doce são comuns nas diversas propriedades locais.

Imagens 13 e 14: Comunidade Quilombola Escorrego - Morador³⁰ descascando macaxeira para consumo doméstico e casa de farinha comunitária



Fonte: FERREIRA, J. C. (04/01/2022)

²⁸ Fotografia coletada com a autorização do morador fotografado.

²⁹ Cortada em fatias, geralmente com uso de facões. Informações coletadas em pesquisa de campo.

³⁰ Fotografia coletada com autorização do fotografado

A comunidade dispõe de uma casa de farinha, de uso coletivo. Não foi construída pela associação, sendo, portanto, de propriedade particular. No entanto, seu uso é coletivo, uma vez que as pessoas pagam uma pequena taxa³¹ em farinha, pelo seu uso.

Imagem 15: Comunidade Quilombola Escorrego - prensa da casa de farinha



Fonte: Pesquisa de campo (15/07/2021)

As atividades econômicas e seus modos de produzir, some-se a isso as técnicas empregadas e as ferramentas de produção, bem como as tradições de seus povos, são elementos diretos das paisagens e denotam trabalho historicamente herdado. O que diferencia o trabalho da Comunidade Quilombola de Escorrego, impresso nas fisionomias do seu território, são as tradições, cujas simbologias tornam o território carregado de significados.

Apesar dos povos quilombolas não constituírem grupos isolados, ideia amplamente disseminada pela sociedade não tradicional, a relação entre esses povos e seus territórios construídos é simbólica. Um território construído para ser o abrigo da vida material e imaterial, em que pesem as atividades humanas para a sobrevivência da vida e de suas reminiscências culturais. São heranças materializadas nas paisagens e nas ações que ajudam a romper com os estereótipos atribuídos aos quilombos, mas que sobretudo hoje, não cabem às comunidades quilombolas, visto que

³¹ Cada morador que usa a casa de farinha precisa pagar uma “cuia” para o dono. A cuia ou cabaça é um recipiente feito a partir da fruta da cuieira, “pé-de-cabaça”. Quando seca, essa fruta de casca dura é cortada ao meio e retirada as sementes. De cada fruta se faz duas cuias. Fonte: pesquisa de campo.

Em cada momento histórico os modos de fazer são diferentes, o trabalho humano vai se tornando cada vez mais complexo, exigindo mudanças correspondentes às inovações. Por meio das inovações técnicas, vemos a substituição de uma forma de trabalho por outra, de uma configuração territorial por outra. Por isso, do fato geográfico depende tanto do conhecimento dos sistemas técnicos. (SANTOS, 2014, p. 74).

Percebamos que o autor chama a atenção para o aperfeiçoamento das técnicas e as diferentes maneiras que elas impactam na configuração dos territórios. Destarte, os territórios quilombolas não estão/são imunes às influências externas, muito menos das técnicas. A diversidade e formas observadas nas paisagens ajudam a desvelar o trabalho humano e os diferentes usos das técnicas. Segundo Santos,

“[...] As formas não nascem apenas das possibilidades técnicas de uma época; dependem também das condições econômicas, políticas, culturais etc. A técnica tem um papel importante, mas não tem existência histórica fora das relações sociais. A paisagem deve ser pensada paralelamente às condições políticas, econômicas e também culturais. Desvendar essa dinâmica social é fundamental: as paisagens nos restituem todo um cabedal histórico de técnicas, cuja era revelam; mas elas não mostram todos os dados, que nem sempre são visíveis”. (SANTOS, 2014, p. 75).

Na pesquisa de campo, foi possível apurar que as metamorfoses territoriais da Comunidade resultam, além da relação dos sujeitos com o território, vislumbradas nas formas de trabalho e nas tradições, das interferências externas, propiciadas pelo período atual (Meio Técnico-Científico Informacional) e todas as conexões possíveis derivados do aperfeiçoamento e expansão das técnicas.

Imagem 16: Comunidade Quilombola Escorrego - Antena de internet via rádio



Fonte: FERREIRA, J. C. (04/01/2022)

Em “O retorno do Território”, Santos (2005), analisa as influências dos objetos técnicos, no mundo atual, assegurando que esse período de Globalização transforma tudo em mercadoria. O que certamente contribui de forma brutal à diluição das tradições, da cultura de diferentes povos em todos os lugares do planeta. Ou seja, a globalização, por meio das redes técnicas, alcança os lugares mais longínquos, permitindo acesso à cultura global, modificando hábitos e costumes de povos e comunidades tradicionais.

Logo, os territórios tradicionais não estão imunes a tais influências e ao mercado global. Na verdade, “[...] o mercado hoje, ao contrário de ontem, atravessa tudo, inclusive a consciência das pessoas”. (SANTOS, 2005, p. 259). Para este autor, a forma de fugir das perversidades da globalização é a criação de novas horizontalidades, baseadas numa sociedade territorial, cujas relações sociais definem, também, as relações políticas, de produção e de consumo.

Entretanto, as formas de conhecimento e de intrusão das técnicas, observadas nas comunidades tradicionais, e aqui tratando especificamente da Comunidade Quilombola de Escorrego, se concretizam por meio da rede mundial de computadores – Internet, da rede móvel de telefonia e da TV. As formas de perceber o mundo, de trabalhar e de produzir, influenciados pelos novos objetos técnicos, causam mudanças significativas, mesmo nos lugares mais “isolados”. Contribuindo para o enfraquecimento das horizontalidades que historicamente se estabeleceram entre os territórios tradicionais. As mudanças no modo de viver e de produzir desses povos reverberam na configuração dos seus territórios, das suas territorialidades e na sua complexidade. Santos (2014) chama a atenção para essa complexidade, tomando como ponto de partida a relação sociedade-natureza na construção do espaço habitado. Para ele, as transformações territoriais são sempre renovadas, pois

“[...] no decorrer da sua história, o homem não apenas acumula experiência como também inova. A inovação pode ser lenta ou rápida, pode dar-se numa parte ou no espaço total, mas sempre há transformação. A relação do homem com a natureza é progressiva, dinâmica. A natureza vai incorporando a ação do homem, dele adquirindo diferentes feições, que correspondem às feições do respectivo momento histórico” (SANTOS, 2014, p. 97).

As metamorfoses territoriais são temporais e ajudam a elucidar o trabalho humano, as produções técnicas e as relações sociedade-natureza na construção dos territórios. Ademais, as metamorfoses são percebidas como continuidades temporais, marcadas pelas inserções de novos objetos em substituição aos já existentes. Os que permanecem se configuram como marcas dos antepassados.

A imagem seguinte mostra o trabalho cotidiano de um morador local usando o carro-de-boi para transportar mercadoria.

Imagem 17: Comunidade Quilombola de Escorrego – carro de boi transportando palma



Fonte: Pesquisa de campo (15/07/2021)

O carro de boi é o meio de transporte comum na comunidade. Além de útil no transporte de mercadorias, especialmente de frutas e raízes, das roças até as casas, ele é símbolo da tradição do campo brasileiro e dos povos tradicionais. Entretanto, diante dos avanços dos meios de transporte, passou a ser elemento simbólico da tradição da comunidade, pois as famílias que conseguem comprar um carro (geralmente uma caminhonete) abdicam do carro de boi.

Imagem 18: Comunidade Quilombola Escorrego - casa de tijolos do programa Minha Casa Minha Vida



Fonte: Pesquisa de campo (15/07/2021)

A construção das casas do Programa Minha Casa Minha Vida, em substituição às casas de taipa mudou a feição da comunidade. Aquele tipo de moradia associada à vida tradicional, de construção coletivos, usando matéria prima diretamente da natureza aparece como uma marca de tempos passados. Portanto diferindo de grande parte das novas moradias, construídas a partir de novos materiais, novas técnicas e confirmando a assertiva de Santos,

“[...] A cada época, novos objetos técnicos e novas ações vêm juntar-se às outras, modificando o todo, tanto formal quanto substancialmente. Hoje, os objetos culturais tendem a tornar-se cada vez mais técnicos e específicos, e são deliberadamente fabricados e localizados para responder melhor a objetivos previamente estabelecidos”. (SANTOS, 2013, p. 46).

A casa de alvenaria atende aos anseios dos moradores locais por melhorias na qualidade de vida. Entretanto, o programa que promove essas transformações é pensado externamente pelo governo e trazido de forma padronizada, independentemente de quais povos e culturas serão contemplados. Ao mesmo tempo que acena à melhoria na qualidade de vida, refuta as particularidades, o modo de vida e tradições desses povos.

Imagem 19: Comunidade Quilombola Escorrego - Antiga casa de barro (taipa)



Fonte: Pesquisa de campo (04/11/2021)

A casa de taipa apresentada na imagem acima é a única herança histórica da ocupação da comunidade. Ela representa a tradição e os modos de vida dos povos quilombolas, caracterizada pelo trabalho manual, coletivizado.

A casa de taipa, ou de pau-a-pique, feita de barro e madeira, atravessa milênios, permeia culturas, e mais do que imposição social nos dias atuais, é sinal de liberdade criadora do lar próprio, numa intensa relação entre o ser humano e a natureza que o

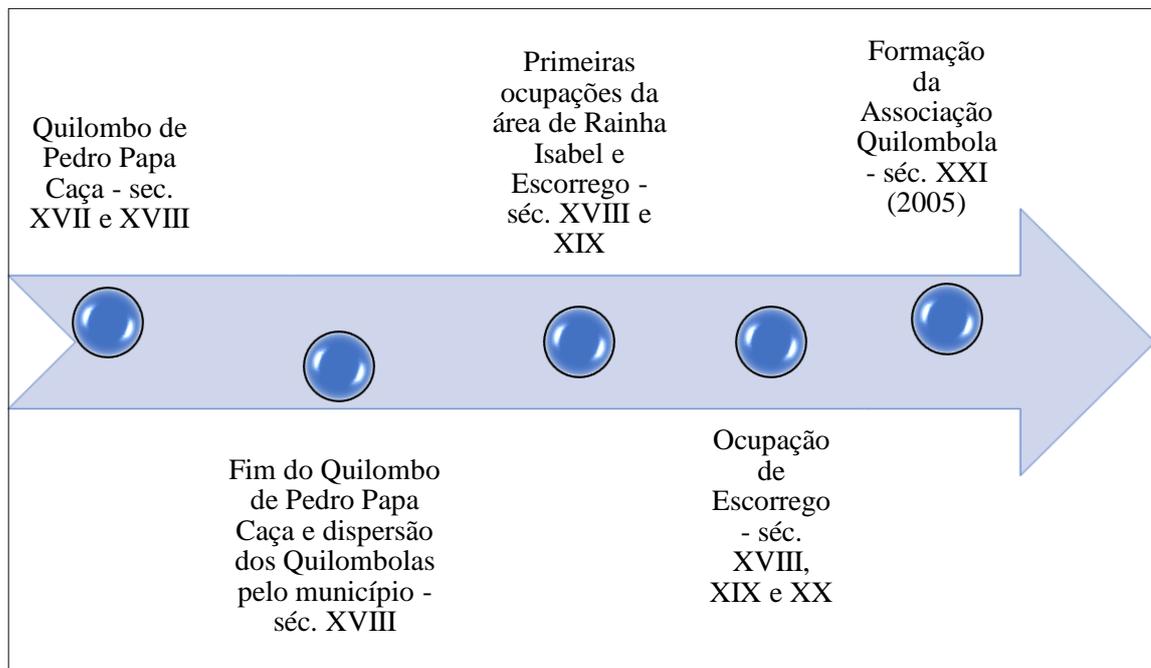
cerca. O lar feito de terra, como se formasse uma caverna que brota do chão, resiste ao tempo, mantido mais pela condição de pobreza do que como alternativa arquitetônica. O saber fazer, que um dia foi transmitido para as várias gerações pela oralidade, está se perdendo com o tempo. Para pessoas pobres que moram no mesmo chão de onde brota a riqueza traduzida em frutas, é sinal de redenção e, principalmente, dignidade. (**CASA DE TAIPA EXPRESSA CULTURA**, In: Diário do Nordeste, 05 de abril de 2010, p.1-2.).

De acordo com informações de moradores mais antigos, coletadas nas pesquisas de campo, as casas de taipa ocupavam muitas áreas da comunidade, mas ao longo dos anos foram substituídas pelas casas de tijolos, tanto de forma particular (quando a família constrói com recursos próprios) quanto por programas governamentais de moradia, a exemplo do Programa Minha Casa Minha Vida, já mencionado anteriormente. Na construção das casas de taipa estão intrínsecas relações entre os quilombolas e a natureza, pois é desta que são tirados os recursos naturais necessários à construção das casas.

3.3 Realidade e perspectivas da Comunidade Quilombola de Escorrego no mundo atual

O território da Comunidade Quilombola Macacos, reconhecida pelos moradores locais como Comunidade Quilombola Escorrego, compreende, além deste, a seis sítios adjacentes: Ingazeira, Barra de Taquari, Cafundó, Pirauá, Taquari Novo e Isabel.

Imagem 20: Linha do tempo da ocupação e formação do território de Escorrego



Fonte: GALDINO, 2006

O processo de ocupação e formação do território que compreende atualmente a Comunidade Quilombola de Escorrego está associado ao próprio processo de ocupação do

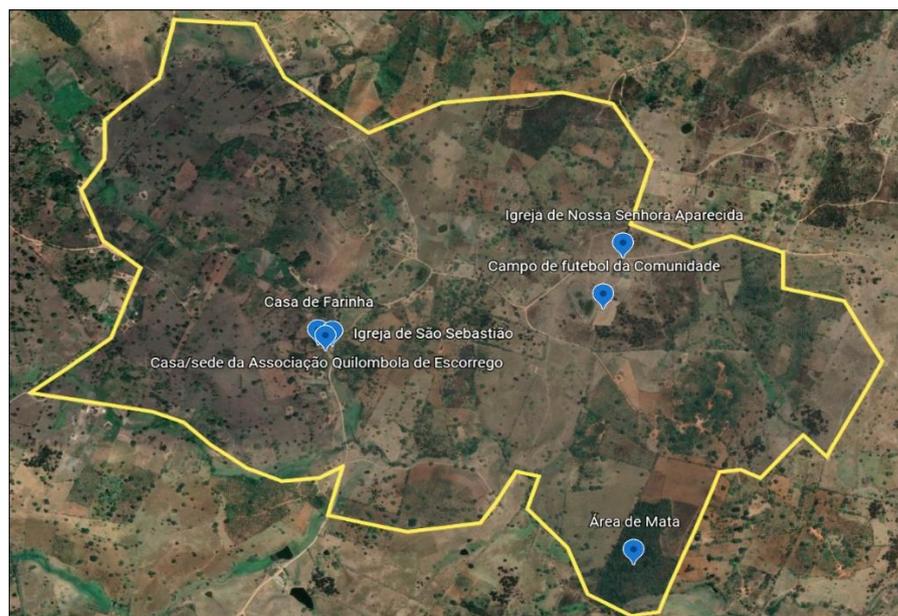
município de Bom Conselho, iniciado no século XVIII, com marcas da dissolução do Quilombo de Pedro Papacaça e a chegada de escravos foragidos do atual estado de Alagoas (Palmares, Quebrangulo e Palmeira dos Índios).

Segundo Galdino (2006) todas as comunidades quilombolas certificadas de Bom Conselho formaram-se a partir da dissolução do Quilombo de Pedro Papacaça.

O atual território da Comunidade revela-se pequeno, mesmo levando-se em consideração todos os sítios que o compreendem. Apesar de a historiografia da comunidade esclarecer que as ocupações foram de áreas maiores, os relatos de moradores afirmam que houve encolhimentos do território, sobretudo nos últimos anos.

De acordo com informações coletadas em pesquisa de campo (entrevistas com a presidente da Associação de Escorrego e moradores locais) muitas famílias, especialmente aquelas que tinham títulos de propriedade, venderam seus sítios e migraram para alguma área urbana, especialmente para o distrito de Rainha Isabel que dista apenas 4 km da comunidade. Na imagem de satélite abaixo mostramos o Sítio Escorrego com a disposição geográfica da sede e das igrejas locais.

Imagem 21: Comunidade Quilombola de Escorrego³²- vista aérea e limites do território



Fonte: Google Earth, 2021
Modificação: FERREIRA, J. C. (2021)

³² Imagem de satélite coletada por meio do Google Earth. Os limites, destacados em linha amarela, assim como a localização geográfica da sede da associação e das igrejas locais, resultam das informações adquiridas nas pesquisas de campo, dadas especialmente pela atual presidente da Associação. A área do Sítio Escorrego é de 2,59 km², e seu perímetro é de 8,25 km. A escala usada na imagem é de 500m e a altitude é de 531m.

Através desta imagem é possível também identificar a sede da associação, bem como as transformações na paisagem. A pesquisa de campo permitiu apurar que o número de famílias que ocupa o Sítio Escorrego (60 famílias) é menor do que o número de sócios da associação comunitária (146 sócios), revelando o elevado número de famílias e associados que habitam os sítios limítrofes.

No que diz respeito ao número de sócios e de famílias da Comunidade Quilombola de Escorrego, temos a seguinte configuração: 146 sócios da associação quilombola distribuídos por 7 sítios. No Sítio Escorrego, sede da associação, vivem 60 famílias. Contudo, o número de membros de cada família é médio e, em alguns casos, numeroso. Porém, em cada casa (família) apenas uma ou duas pessoas fazem parte da associação.

Quadro 9: Comunidade Quilombola Escorrego - quantitativo de sócios da

Nº de sócios da Associação Quilombola de Escorrego	Nº de famílias que residem no Sítio Escorrego
146	60

Fonte: Pesquisa de Campo (Associação Quilombola de Escorrego)

Do ponto de vista da estrutura da disposição dos objetos fixos, assim como do papel do Estado, constatamos que a Comunidade Quilombola de Escorrego carece de infraestrutura e serviços essenciais à melhoria da qualidade de vida de seus moradores. Os serviços básicos de saúde pública, especialmente de idosos ou de pessoas com doenças crônicas não são ofertados na comunidade, pois não há programa governamental que supra essa necessidade. Não obstante a falta de posto de saúde na comunidade, os moradores não estão inseridos em qualquer programa social que cuide da saúde dos locais, a exemplo do Programa Saúde da Família ou Melhor em Casa.

De acordo com as informações coletadas nas pesquisas de campo, quando acometidos por alguma doença, os moradores procuram o hospital na sede do município, cujo atendimento é, prioritariamente, emergencial. Em caso de tratamentos que não demandem internação é necessário buscar atendimento da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) de Garanhuns, que dista 70 km de Escorrego.

Quadro 10: Comunidade Quilombola Escorrego - fixos e fluxos

Fixos e fluxos presentes na Comunidade Quilombola Escorrego	
Posto de saúde	----
Escola de ensino fundamental 1	01 escola

Escola de ensino fundamental 2	---
Sinal de telefone móvel	01 operadora (vivo)
Sinal de Internet	01 empresa de internet (Colatino Telecom), via rádio
Campo de futebol	01 campo
Igrejas	São Sebastião Nossa Senhora Aparecida

Fonte: Pesquisa de campo (15/07/2021)

No quesito educação, existe apenas uma escola “multisseriado”, de Ensino Fundamental. Essa escola (Escola Padre Floriano Queiroz Coutinho) oferta o Ensino Infantil e Fundamental I, atendendo os estudantes da comunidade e sítios vizinhos.

Imagem 22: Comunidade Quilombola Escorrego - escola de Ensino infantil e fundamental



Fonte: Pesquisa de Campo (07/04/2021)

A escola recebe os alunos até o 5º ano do Ensino Fundamental. A partir do 6º ano os estudantes são enviados para o distrito de Rainha Isabel, que possui escolas com as modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. O Ensino Fundamental é ofertado pelo município e o Ensino Médio (estadual) funciona como anexo da Escola Coronel José Abílio, conhecida como CERU e localizada na sede do município.

A comunicação por meio de aparelho móvel alcança poucas áreas da comunidade, o que faz os moradores procurarem terrenos mais elevados para estabelecer comunicação. A única

operadora de telefonia móvel que disponibiliza sinal em Rainha Isabel e sítios vizinhos, a exemplo, é a Vivo. A Internet também está presente na comunidade, embora em número ainda reduzido de residências. O sinal é via rádio³³, o que demanda investimento em equipamentos que são custeados pelo interessado em adquirir o serviço. Esses equipamentos são caros e, por isso, poucas famílias conseguem custear. Portanto, muitos moradores ainda vivem sem acesso à cultura digital, o que revela as contradições do período atual e o processo em marcha como fábula, segundo Santos (2019).

“[...] é como se o mundo se houvesse tornado para todos, ao alcance das mãos. Um mercado avassalador dito global é apresentado como capaz de homogeneizar o planeta quando, na realidade, as diferenças locais são aprofundadas. O mundo torna-se menos unido, tornando mais distante o sonho de uma cidadania verdadeiramente universal”. (SANTOS, 2019, p. 19).

Neste contexto, cabe salientar que o processo de globalização, na sua complexidade, não promove homogeneidade territorial, mas faz emergir as desigualdades dos povos tradicionais. Com a desigualdade social, econômica e a desvalorização da cultura, construídas historicamente, comunidades remanescentes de quilombos a exemplo de Escorrego veem-se à margem desse processo imposto que torna todos os territórios globais, mas nem todos globalizados.

Logo, pensar e se organizar politicamente, torna-se uma necessidade, a despeito de todas as dificuldades. Na pesquisa de campo podemos constatar que existe um sistema político-organizacional que, a partir da associação quilombola, estabelece as diretrizes e concretiza a tomada de decisões em âmbito coletivo. Os moradores reúnem-se mensalmente para passar informes gerais, apresentar ideias, debater, aprovar diretrizes etc. A presidenta da associação é responsável pela organização das reuniões, elaboração das pautas, apresentação das propostas e acolhimento das ideias/demandas da assembleia para a tomada coletiva das decisões.

Essa organização foi muito importante para o acesso às políticas públicas, em âmbito federal e estadual, a exemplo do Programa Minha Casa Minha Vida, Programa 1 Milhão de Cisternas, Luz Para Todos etc. Ademais, é preservada a soberania da coletividade. No caso da distribuição de cestas básicas pela Fundação Cultural Palmares, são entregues na sede da associação e distribuídas no dia determinado, contemplando todos os sócios da comunidade. O último lote chegou em abril de 2021. Quando acontece são entregues por quantitativo de sócios

³³ Internet via rádio possui uma conexão feita por meio de torres que enviam o sinal para as antenas instaladas nas casas próximas. Ao receber o sinal pela antena, um cabo é conectado até o modem, que oferece conexão com a **internet**. Fonte: Internet Via Rádio. Disponível em: <<http://www.minhaconexao.com.br>> Acesso em: 12/11/2021

e não por número de famílias. O trabalho de distribuição das cestas é realizado pela presidente e demais membros da diretoria da associação.

Imagem 23: Comunidade Quilombola Escorrego - Reunião de moradores



Fonte: Pesquisa de Campo (22/08/2021)
Fotografia autorizada pela presidente da associação e assembleia

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bom Conselho (STR – BC) faz o trabalho de acompanhamento organizacional e de apoio às associações do município, participando das reuniões e levando propostas e políticas públicas.

Imagem 24: Comunidade Quilombola Escorrego – reunião com diretores do STR – BC



Fonte: Pesquisa de Campo (22/08/2021)
Fotografia autorizada pela presidente da associação, diretores do STR - BC e assembleia

Na verdade, O STR – BC, tem funcionado como um intermediário entre as associações municipais e os órgãos governamentais, buscando acesso às políticas públicas que beneficiem as comunidades locais, além de oferecer assistência jurídica, ajuda nos processos de aposentadoria dos trabalhadores rurais, considerados segurados especiais pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e assistência médica e odontológica aos sócios.

Organograma 7: Comunidade Quilombola de Escorrego - organograma das políticas públicas



Fonte: pesquisa de campo (15/07/2021)

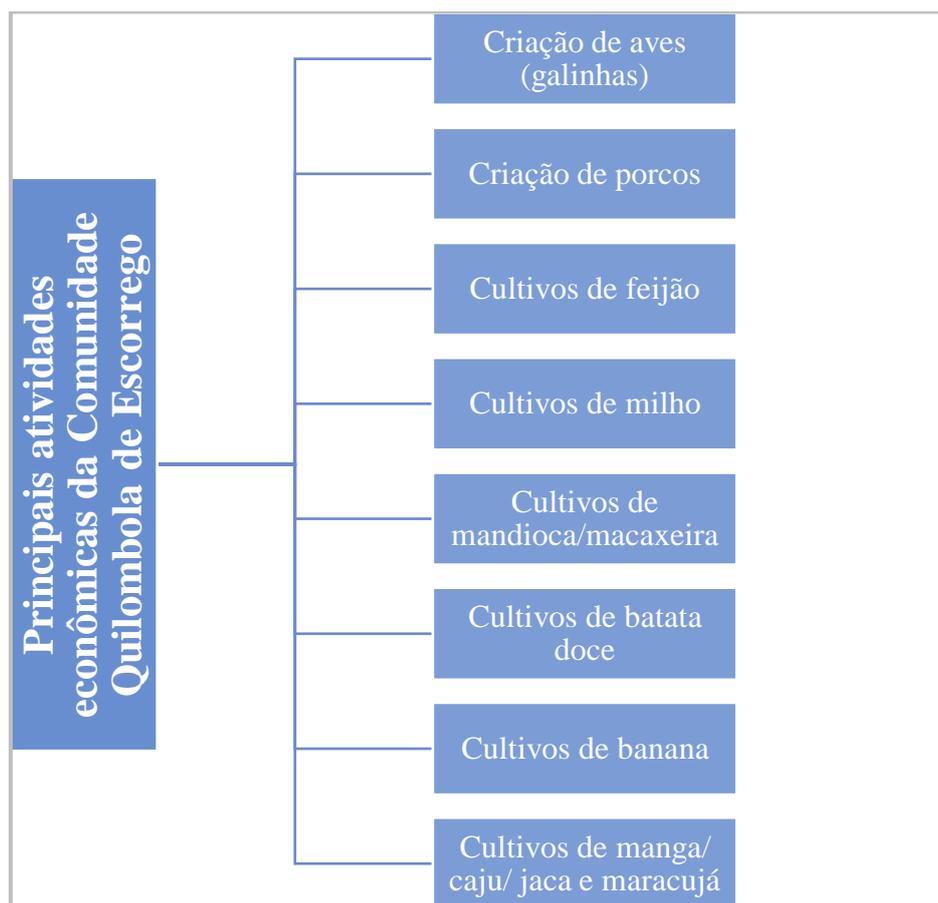
Na pesquisa de campo constatamos ainda que os moradores da comunidade foram ou são beneficiados com sete políticas públicas efetivas. Entretanto, os programas Minha Casa Minha Vida e Cisternas Para Todos (políticas públicas federais), são responsáveis pela mudança estrutural da comunidade, conforme já mencionado antes.

Por sua vez, o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, política estadual, incentiva as comunidades rurais a produzirem e venderem seus produtos diretamente aos órgãos ou entidades do município, a exemplo do STR (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e Secretaria Municipal de Educação. Os alimentos adquiridos nas comunidades rurais ajudam a fortalecer a

economia local e promover a superação da carência alimentar das famílias. Os demais programas visam amenizar os impactos da pobreza, incrementando a renda familiar, seja em forma de auxílio, de doação de alimentos ou em desconto na conta da energia elétrica.

Quanto às atividades econômicas, reforçando o que já afirmamos anteriormente, durante o trabalho de campo realizado em cinco etapas, observamos que o cultivo e a criação de animais são bastante diversificados e estão muito associados aos hábitos alimentares da comunidade e, também, são característicos da região, como podemos perceber no organograma a seguir:

Organograma 8: Organograma das atividades econômicas da Comunidade Quilombola de Escorrego



Fonte: pesquisa de campo (15/07/2021)

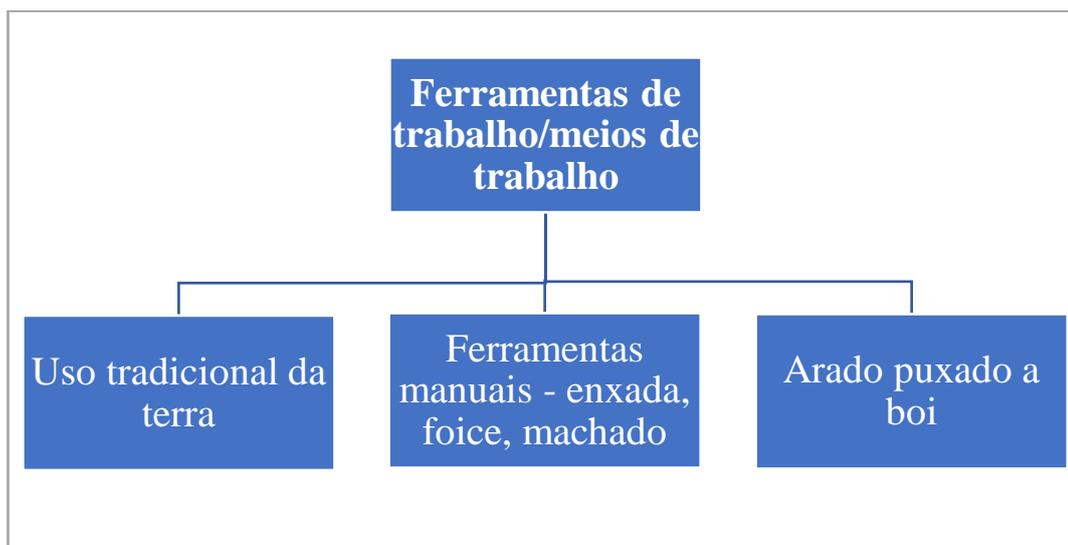
É importante destacarmos que este organograma reflete as atividades econômicas de maior relevância para os moradores que, é sempre bom lembrar, são em grande maioria da própria comunidade. O cultivo de grãos (milho e feijão), de raízes (mandioca e macaxeira) são, de acordo com os moradores locais, produções exclusivas para o abastecimento familiar. As culturas de grãos são sazonais, é iniciada nos primeiros meses de chuva na região, que ocorre em fins de abril e meados de maio. A colheita, por sua vez, ocorre entre os meses de julho e

agosto. O milho e o feijão são armazenados para o consumo direto das famílias e alimentação dos animais (galináceos).

As frutíferas da comunidade são cultivadas nos sítios, mas não de forma exclusiva. Elas coexistem com outras culturas e, em muitos sítios, são usadas para demarcar os limites entre os sítios. Destas, apenas a banana é cultivada para o comércio e o consumo familiar. Muitas famílias da Comunidade Escorrego cultivam banana para vender a atravessadores³⁴ e obter, uma renda complementar. Segundo os moradores locais a venda de banana ocorre semanalmente e quinzenalmente. Outras fruteiras são apenas para o consumo familiar.

A atividade pecuária presente na comunidade é pouco expressiva. Destaca-se a criação de galináceos, porcos e gado leiteiro, para abastecimento familiar, uma vez que a extensão dos sítios é reduzida, em sua maioria. Portanto, não favorecendo a criação de animais de forma extensiva, a exemplo do gado leiteiro e de corte. Muitas famílias têm apenas uma vaca de leite para consumo diário. Outras dispõem de junta de bois para usar no carro de boi e no arado. A criação de porcos ocorre nos fundos das casas, geralmente um ou dois são criados para o abate, consumo próprio e venda do excedente, uma vez ao ano. O trato da terra, por sua vez, apresenta algumas peculiaridades que são mostrada no organograma abaixo.

Organograma 9: Comunidade Quilombola de Escorrego - organograma dos meios de trabalho



Fonte: Pesquisa de Campo (15/07/2021)

A relação dos remanescentes de quilombolas de Escorrego com a terra é singular, observada na forma tradicional de preparo e uso, sobretudo para desenvolver atividades

³⁴ comerciantes que adquirem os produtos diretamente dos produtores locais e vendem nas feiras livres das cidades próximas. Esses comerciantes compram a preços menores e obtêm a maior lucratividade.

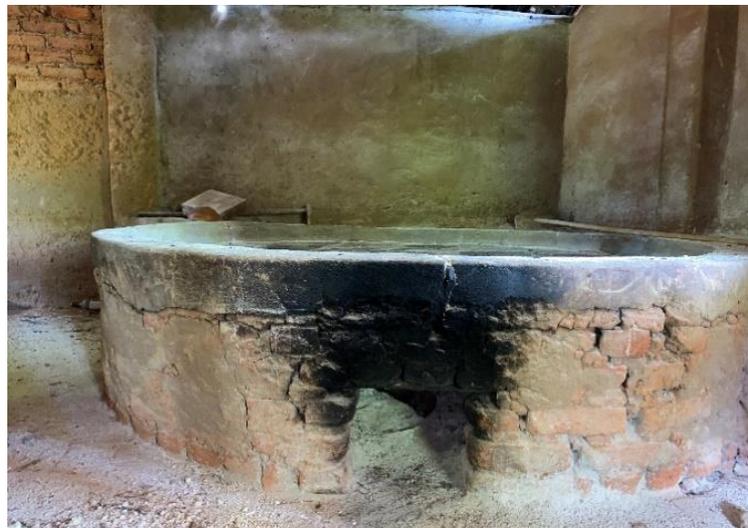
agrícolas. Mesmo diante das transformações de forma avassaladora que interfere na vida dos povos tradicionais, modificando hábitos e costumes, os povos de Escorrego mantêm peculiaridades que revelam a manutenção daquilo que fora aprendido com os antepassados. O uso das ferramentas tradicionais, a exemplo do machado, enxada, foice e do carro de boi, são exemplo reais. Por outro lado, condiz com as condições de pobreza que marcam essas comunidades e nesse caso, distanciando-as do desenvolvimento técnico-científico no campo, tão característico do período atual. Nesse sentido, as imagens a seguir são bastante ilustrativas dessa realidade.

Imagens 25: Comunidade Quilombola de Escorrego – prensa de mandioca



Fonte: Pesquisa de Campo (07/04/2021)

Imagens 26: Comunidade Quilombola de Escorrego – forno de farinha artesanal



Fonte: Pesquisa de Campo (07/04/2021)

Imagem 27: Comunidade Quilombola de Escorrego – moinho de pedra artesanal



Fonte: Pesquisa de Campo (07/04/2021)

Imagem 28: Comunidade Quilombola de Escorrego – “cocho” talhado na madeira para comportar massa de mandioca



Fonte: Pesquisa de Campo (07/04/2021)

As fotografias feitas na pesquisa de campo, ajudam a compreender o processo de produção de farinha de mandioca (alimento básico da população) na comunidade ao mesmo tempo que revelam o descompasso com objetos modernos e característicos do nosso tempo. São objetos tradicionais, em sua maioria talhados manualmente na madeira, a exemplo da prensa e do “cocho”, além do forno de tijolos e barro. Não existe mecanização da produção de farinha de mandioca na comunidade, que ainda é artesanal, com uso de ferramentas tradicionais.

As tradições dos remanescentes de quilombos de Escorrego estão expressas, também, nas manifestações e práticas religiosas. De acordo com Rosendahl (2014) as religiões estão diretamente comprometidas com o sagrado, e como expressão do sagrado as práticas religiosas são carregadas de símbolos e significados. “Os processos de produção de bens simbólicos, na maior parte dos casos, está voltado para consagrar e legitimar os valores já estabelecidos na sociedade” (ROSENDAHL, 2014, p. 190). A expansão da religião na Comunidade Quilombola de Escorrego se inicia partir da construção das igrejas de Nossa Senhora Aparecida e de São Sebastião (imagens abaixo). Essas igrejas são símbolos da religião adotados como elementos da cultura da comunidade.

Imagem 29: Comunidade Quilombola Escorrego - Igreja de Nossa Senhora Aparecida



Fonte: Pesquisa de campo (07/04/2021)

As festividades de Nossa Senhora Aparecida ocorrem no mês de outubro e são marcadas por novenários (9 noites), celebrações, procissões e outras atividades profanas. É, portanto, um momento de sociabilidade, de encontro das famílias da comunidade e adjacências, muito aguardado por todos ao longo do ano.

Imagem 30: Comunidade Quilombola Escorrego - Igreja de São Sebastião



Fonte: Pesquisa de campo (07/04/2021)

Outra igreja muito importante na comunidade é a de São Sebastião, construída com recursos particulares e mantida pelo morador que a construiu. Nela ocorrem as celebrações de São Sebastião, no mês de janeiro, com participação de muitos moradores da comunidade quilombola, sítios adjacentes e também da cidade de Bom Conselho. Esta igreja possui rico acervo de imagens, em sua maioria de madeira e barro, datadas de períodos antigos, segundo o seu administrador, que também é um rezador muito conhecido na comunidade. Segundo ele, foram doadas por antigos moradores e conservadas na igreja

Imagens 31 e 32: Comunidade Quilombola Escorrego - procissão com imagem de São Sebastião e altar da igreja



Fonte: Pesquisa de campo (acervo particular do zelador da igreja). Cópia autorizada (22/09/2021)

Imagens 33 e 34: Comunidade Quilombola Escorrego - oratório de madeira e Santa Terezinha (Igreja de São Sebastião)



Fonte: Pesquisa de campo (22/09/2021)

A Comunidade de Remanescentes de Quilombos Escorrego constitui, assim, uma territorialidade que carrega consigo tradição e modernidade e não obstante as dificuldades e desafios, consegue manter viva muitas tradições dos seus antepassados distinguindo-se das demais existentes no município de Bom Conselho, seja pelas características naturais, seja pelas culturais, mas sobretudo por sua gente aguerrida, remanescente de quilombos e orgulhosa disso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As comunidades remanescentes de quilombos, assim como os quilombos originais, seja no Brasil ou em outras regiões da América Latina, representam um marco na luta do povo negro por liberdade e por um território. Luna³⁵ (1968) *apud* Fiabani (2005) referindo-se à escravidão assevera que “[...] o escravo, como pessoa humana, não podia suportar esse sistema unilateral e violento. Assim, vieram as fugas, os quilombos, os motins”.

Nesta perspectiva, para fugir da condição de cativos a que fora imposta forçadamente, os africanos que inicialmente desembarcaram no Brasil e os nascidos em terras americanas organizaram ações que culminaram em fugas, formação de quilombos e muitos confrontos que resultaram na morte de muitos africanos e de seus descendentes.

Os quilombos representavam a ideologia de liberdade e contrariavam diretamente os senhores escravocratas. Apesar das incursões por todas as regiões do país, entre os séculos XVI e XIX, da dissolução de muitos quilombos, as comunidades remanescentes de quilombos são uma realidade concreta no Brasil atual. (FIABANI, 2005). A Comunidade Quilombola de Escorrego e outras tantas existentes seja no próprio município de Bom Conselho, em Pernambuco, seja em todas as regiões do Brasil, são reveladoras dessa realidade.

Em dados concretos, segundo a FCP, são 3.475 territórios quilombolas distribuídos pelas cinco regiões do Brasil. Em levantamentos sobre povos e comunidades remanescentes de quilombos, o IBGE (2019/2020) traz informações mais amplas que refutam os dados oficiais da FCP, uma vez que para o IBGE existem 6.023 agrupamentos³⁶ no país.

Esse elevado número de comunidades, maior do que o total de municípios existentes no Brasil, assinala uma trajetória de marginalização e subjugação desses povos, bem como dos povos originários, marcadamente violenta e de exploração. Sem terras, sem liberdade e sem cidadania, muitos quilombolas sacrificaram a própria vida. Outros tentaram à toda sorte escapar do martírio que eram as fazendas e engenhos de cana-de-açúcar, café, algodão e as áreas de mineração. Assim, inúmeros quilombos surgiram em mata fechada, em pântanos, próximos de vilas e povoados, permanentes ou itinerantes, como forma de sobreviver.

Mesmo com a Lei Áurea de 1888, os povos quilombolas e remanescentes de quilombos não foram reconhecidos como cidadãos, tampouco integrados à vida social do país,

³⁵ LUNA, Luiz. **O negro na luta contra a escravidão**. Rio de Janeiro: Leitura S. A., 1968. Citações em Fiabani (2005).

³⁶ Os agrupamentos quilombolas correspondem as áreas territoriais (urbanas e rurais) que abrigam povos quilombolas. A base de dados do IBGE foi construída a partir de informações coletadas pelo órgão e enviadas pelos 5700 municípios do país. Fonte: IBGE, 2020.

permanecendo subjugados e ignorados até fins do século XX, momento em que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 68, os contempla, pela primeira vez:

“[...] o liberto passou a viver à margem da sociedade que então se formava em decorrência das condições socioeconômicas criadas pela abolição. Tornou-se numa espécie de pária, escravo dentro do regime de trabalho livre. Não houve o menor interesse de qualquer instituição – governamental ou particular – inclusive da própria igreja para adaptar o negro à realidade da nova situação para ele criada”. (LUNA, 1968 *apud* FIABANI, 2005, p. 99).

Ademais, a situação de marginalização dos povos tradicionais quilombolas, mesmo diante da Constituição Federal e do decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003, continua como herança do período colonial, em que não cabia aos povos quilombolas liberdade, terra e cidadania.

A comunidade Quilombola de Escorrego, bem como as demais comunidades quilombolas do município de Bom Conselho, tem processos de ocupação e constituição de seus territórios semelhantes, pois surgiram a partir da dissolução do Quilombo de Pedro Papacaça que, anteriormente, formou-se pela ocupação das terras do Agreste Meridional por cativos oriundos da região de Palmares. Assim, passaram a povoar as áreas do atual município de Bom Conselho, onde hoje encontram-se as onze comunidades identificadas e certificadas pela FCP.

Nestas comunidades, especialmente em Escorrego, fazem uso do seu território como abrigo, de realização da vida; mas também, abrigo das tradições e das memórias de seus antepassados. A relação de cada habitante o seu território é íntima, como se houvesse uma reciprocidade do viver e produzir deles com esse território. O território pertence aos moradores locais, mas eles também pertencem ao território. Isso valida a afirmação de Santos (2005, p. 14); “[...] o território é o fundamento do trabalho; o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida”.

Nesse sentido, os remanescentes de quilombos da Comunidade Escorrego foram modificando as paisagens locais, promovendo transformações no território, ao mesmo tempo que modificavam suas tradições, seus modos de vida, e incorporando novos hábitos, novas práticas. Muitas tradições permanecem vivas no cotidiano desses moradores, a exemplo da tradição do “benzedor” (rezador). A tradição de mandar o rezador “passar um ramo” contra “quebranto” ou “mau-olhado”, “espinhela caída” etc. coexistindo com as tradições da religião católica oficial, com os seus rituais e festejos. Certamente, hoje, a religião é a expressão cultural mais forte entre os moradores de Escorrego, visto que preservam as crenças herdadas dos povos mais antigos, com destaque para as rezas contra diversas doenças, prática comum dos africanos, e as práticas da religião católica, conforme afirmado anteriormente.

Conforme constatamos, a tradição se mantém nos hábitos alimentares, a partir do cultivo e da produção de frutas, raízes e da criação de animais através da pecuária que constituem a base de sustentação da população local. Porém ficou claro que a comunidade não é autossustentável e carece de ajuda governamental para prover as necessidades dos seus moradores.

Programas governamentais como o Renda Brasil (antigo Bolsa Família), a ajuda periódica da FCP (cestas básicas) e as políticas de redução de tarifas de energia elétrica (Programa Luz para Todos) ainda que insuficientes, são necessários. Nesse sentido, também ficou evidente a importância da organização política da comunidade através da sua associação de moradores (Associação Quilombola de Escorrego). Todas as necessidades e demandas da população são ali analisadas, passando pelas formas de assistência via políticas de diferentes níveis da administração pública que impactem positivamente na vida dos seus moradores.

Assim essa territorialidade entra na terceira década do século XXI, mantendo muito das suas origens, a despeito das metamorfoses conhecidas e elencadas no decorrer desta pesquisa, e que vai desde a paisagem natural à paisagem cultural, muito modificada com a substituição das moradias decorrente da necessária melhoria da sua qualidade de vida. E que vale não “olvidar”, muito avançou com o programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, iniciada na gestão do Presidente Luís Inácio Lula da Silva.

Muitas mudanças vieram e outras tantas virão, pois os territórios refletem o mundo. Refletem o espaço geográfico que no dizer de Santos (2009, p. 39), “é um conjunto indissociável, solidário e também contraditório, de sistemas de objetos e sistemas de ações, não considerados isoladamente, mas como o quadro único no qual a história se dá.” Ou seja, uma totalidade em movimento.

E nesse movimento, essa territorialidade continuará a enfrentar desafios, especialmente quando refletimos sobre a atual realidade brasileira, e vemos que as populações tradicionais continuam enfrentando preconceitos, sendo preteridas. Onde o racismo aparece da forma mais desvelada, a mais disfarçada. A título de exemplo, uma indagação: por que a Comunidade Quilombola de Escorrego, foi um dia denominada de Comunidade Quilombola de Macacos? Concluimos, certos de que ser quilombola no Brasil é ser resistência, não obstante os obstáculos ultrapassados e os muitos que certamente ainda virão e serão, e igualmente, serão ultrapassados.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Zezito de. **Quilombo dos Palmares: negociações e conflitos**. Arapiraca: CESMAC-UNEAL, 2020.
- BECKER, Elsbeth Leia Spode. A Geografia e o método dialético. **Vidya**, Santa Maria, v. 25, n. 2, p. 51 – 58, jul-dez. 2005.
- BRANDÃO, Carlos. **Território e desenvolvimento: as múltiplas escalas entre o local e o global**. 2. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012.
- BRASIL, Constituição Federal (1988), Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, Art. 215. Disponível em: [Constituicao Federal art 215.pdf \(iphan.gov.br\)](#). Acesso em: 24 de set. 2021.
- BRASIL, Constituição Federal (1988), Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, Art. 216. Disponível em: [constituicao_federal_art_216.pdf \(iphan.gov.br\)](#). Acesso em: 24 de set. 2021.
- BRASIL, Constituição Federal (1988), Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Art. 68. Disponível em: [Constituicao Federal art 215.pdf \(iphan.gov.br\)](#). Acesso em: 24 de set. 2021.
- BRASIL. Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasil (2003). Disponível em: [D4887 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso: 24 de set. 2021.
- BRASIL. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Brasil (1850). Disponível em: [L0601-1850 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso: 24 de set. 2021.
- BRASIL. Decreto nº 6.040 de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasil (2007). Disponível em: [Decreto nº 6040 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso: 24 de set. 2021.
- CASTRO, Iná Elias; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (org.). **Geografia: conceitos e temas**. 12. ed. São Paulo: Bertrand Brasil, 2009.
- CONAQ – COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS. **Memória Quilombos**. Brasília, 2021.
- CORRÊA, Gabriel Siqueira; MONTEIRO, Gabriel Romagnose Fortunato de Freitas; MARÇAL, Diogo Cirqueira. A questão quilombola na conjuntura atual: conflitos, desafios e resistências. **Revista da ANPEGE**, v. 16, n. 29, p. 249-284, 2020.
- CPISP – COMISSÃO PRO-ÍNDIO DE SÃO PAULO. **Quilombolas no Brasil**. São Paulo, 2021.
- ECO, Umberto. **Como se faz uma tese**. 27. ed. São Paulo: Perspectiva, 2019.
- FUINI, Lucas Labigalini. Território e territórios na leitura geográfica de Milton Santos. **Brazilian Geographical Journal**. Ituiutaba, v. 6, n. 1, p. 253 – 271, jan/jun, 2015.
- FCP - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Informações quilombolas**. Brasília, 2021. Disponível em: http://www.palmares.gov.br/Informações_Quilombolas_-_Fundação_Cultural_Palmares. Acesso em: 24 de set. 2021.

GALDINO, Manoel. **Breves histórias de Pedro Papa-Caça: um quilombo além de Palmares**. Bom Conselho: Art Imagem, 2006.

GOMES, André Luís. **Uso do território, normas e política: dos compartimentos quilombolas à comunidade Cafundó (Salto do Pirapora – SP)**. 2015. 431 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

GOTTMANN, Jean. A evolução do conceito de território. **Boletim Campineiro de Geografia**, Campinas, v. 2, n. 3, p. 523 – 545, 2012.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização: do fim dos territórios à multiterritorialidade**. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

HAESBAERT, Rogério. Concepções de território para entender a desterritorialização. In: SANTOS, Milton at al. **Território, territórios: ensaio sobre o ordenamento territorial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011. p. 43-71.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Regiões geográficas do estado de Pernambuco**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

JÚNIOR, Melquíades. Casa de taipa expressa cultura. **Diário do Nordeste**. abr. 2010. Disponível em: <http://www.diariodonordeste.verdesmares.com.br>. Acesso em: 05 de nov. 2021.

LISTA de regiões geográficas intermediárias e imediatas de Pernambuco. In: **Wikipédia: a enciclopédia livre**. Disponível em: http://pt.wikipedia.org/wik/Lista_de_regiões_geográficas_intermediárias_e_imediatas_de_Pernambuco – **Wikipédia, a enciclopédia livre (wikipedia.org)**. Acesso em: 05 de nov. 2021.

LOPES, Carla J. O. **O território quilombola de Araquembaua, Baião-PA**. 2017. 142 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – IFCH, Universidade Federal do Pará, Belém/PA, 2017.

MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma Lino. **O negro no Brasil de hoje**. 2. ed. São Paulo: Global, 2016.

NASCIMENTO. Lisângela K do. **Identidade e territorialidade: os quilombos e a educação escolar no Vale do Paraíba**. 2006. 159 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – FFLCH, Departamento de Geografia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

PEREIRA, José Roberto. **Rainha Izabel: a sua história**. Rainha Izabel, 2008.

PERNAMBUCO. Plano Pernambuco Quilombola, 2015.

PLATAFORMA SILB. **Sesmarias do Império Luso-Brasileiro**. Natal-RN, 2021. Disponível em: [http://www.silb.cchla.ufrn.br/Plataforma_SILB_\(ufrn.br\)](http://www.silb.cchla.ufrn.br/Plataforma_SILB_(ufrn.br)). Acesso: 04 de nov. 2021.

PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. 12. Reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

RAFFESTIN, Claude. A produção das estruturas territoriais e suas representações. In: SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. São Paulo: Expressão Popular, 2009. p. 17 – 35.

RAMALHO. Alessandra A. **As comunidades remanescentes quilombolas no roteiro da missão Cruls: o (re)conhecer do território**. 2015. 209 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geografia, Universidade Federal de Uberlândia/MG, Uberlândia/MG, 2015.

ROSENDAHL. Zeny. Espaço, cultura e religião: dimensões de análise. In: CORRÊA, Roberto Lobato; ROSENDAHL, Zeny. **Introdução à geografia cultural**. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014. p. 187- 224.

SANTIAGO, Eliete; SILVA, Delma; SILVA, Claudilene (Orgs.). **Educação, escolarização e identidade negra: 10 anos de pesquisa sobre relações raciais no PPGE/UFPE**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.

SANTANA FILHO, Diosmar Marcelino. **A geopolítica do estado e o território quilombola no século XXI**. Jundiaí-SP: Paco, 2018.

SANTOS, Milton. O retorno do território. In: **OSAL: Observatório Social de América Latina**, ano 6, n. 16, p. 255-261, jan-jun, 2005.

_____. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4. ed. São Paulo: EDUSP, 2009.

_____. **Pensando o espaço do homem**. 5. ed. São Paulo: Edusp, 2009. 96 p.

_____. O dinheiro e o território. In: SANTOS, Milton at al. **Território, territórios: ensaio sobre o ordenamento territorial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011. p. 13-21.

_____. **Técnica, Espaço, Tempo**. 5. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

_____. **Espaço e método**. 5. ed. 2. reimpr. São Paulo: EDUSP, 2014.

_____. **Metamorfoses do espaço habitado**. 6. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2014.

_____. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 29. ed. Rio de Janeiro: Record, 2019.

_____; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. 20. ed. Rio de Janeiro: Record, 2020.

SANTOS, Vanilda H. dos. **Os direitos territoriais dos povos e comunidades tradicionais: quilombos no Triângulo Mineiro e Alto do Paranaíba – Minas Gerais**. 2018. 72 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito Prof. Jacy de Assis, Universidade Federal de Uberlândia/MG, Uberlândia/MG, 2018.

SEPPPIR – SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Brasília, 2021.

SILVA, Simone Rezende da. Quilombos no Brasil: a memória como forma de reinvenção da identidade e territorialidade negra. In: XII COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GEOCRÍTICA, n. 12, 2012, Bogotá. **Anais [...]**. Bogotá: Universidad Nacional de Colômbia, 2012, p. 1-14.

SILVA FILHO, João Bernardo da; LISBOA, Andrezza. **Quilombolas: resistência, história e cultura**. São Paulo: IBEP, 2012.

SOUZA, Bárbara Oliveira. Quilombo e o direito à terra. **Revista desafios do desenvolvimento**, ano 5, n. 44, 2008, p. 1.

SUERTEGARAY, Dirce Maria Antunes. Notas sobre a epistemologia da geografia. **Cadernos geográficos**, Florianópolis – SC, n. 12, p. 1-64, mai. 2005.

VILELA, Rodrigo de O. **Quilombos contemporâneos e a proteção da biodiversidade: o caso da reserva biológica da Mata Escura e da Comunidade Mumbuca. Vale do Jequitinhonha/MG**. 2013. 175 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – ICH, Departamento de Geografia, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

BIBLIOGRAFIAS CONSULTADAS

- ARGUEDES, Alberto Gutiérrez. **Território para viver. Dinâmicas territoriais da Comunidade Quilombola de Acauã, Poço Branco, Rio Grande do Norte**. 2015. 200 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – CCHLA, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal – RN, 2015.
- ARRUTI, José Maurício. A negação do território: estratégias e táticas do processo de expropriação na Marambaia. In: ALMEIDA, Alfredo Wagner de (org.). **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: territórios quilombolas e conflitos**. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, 2010. p. 110-116.
- ELDEN, Stuart. Terra, terreno, território. In: **Geografares**, jan-jun, 2016, p. 42-60.
- FIABANI, Adelmir. **Mato, palhoça e pilão: o quilombo, da escravidão às comunidades remanescentes (1532-2004)**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.
- GOMES, Laurentino. **Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares**. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2020.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 27. ed. 11. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- NOGUEIRA, Valdir, CARNEIRO, Sônia Maria Marchiorato. Educação geográfica e formação da consciência espacial-cidadã: contribuições dos princípios geográficos. **Boletim de Geografia**, Maringá – PR, v. 26/27, n. 1, p. 25-37, 2008/2009.
- OAS – Organization of America States. Convenção nº 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais. Disponível em: [Microsoft Word - C169.rtf \(oas.org\)](#). Acesso em: 24 de set. 2021.
- O'DWYER, Eliane Cantarino. Terras de quilombos no Brasil: direitos territoriais em construção. In: ALMEIDA, Alfredo Wagner de (org.). **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: territórios quilombolas e conflitos**. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, 2010. p. 42-49.
- RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- RIBEIRO, Djamila. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. 135 p.
- RIBEIRO, Wagner Costa. Globalização e geografia em Milton Santos. In: el ciudadano, la globalización y la geografía. Homenaje a Milton Santos. **Scripta Nova. Revista electrónica de geografía y ciencias sociales**, Universidad de Barcelona, v. VI, n. 124, set. 2002.
- SOUZA, Maria Helena. (org.). **Relações raciais no cotidiano escolar: diálogos com a LEI n. 10.639/2003**. Rio de Janeiro: Rovellet, 2013.

ANEXO 1 – Entrevistas

Entrevista com a primeira presidente da Associação Quilombola de Escorrego



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – IGDEMA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM GEOGRAFIA

ROTEIRO DE PESQUISA
ÁREA DE ESTUDO: Comunidade Quilombola de Escorrego |
Entrevista _____ **Data:** 04/11/2021

- O Sr. / a Sra. se reconhece como quilombola?
 sim
 não
 Por quê?
 Sempre me reconheci como quilombola. A minha família é toda negra, pais e avós. Os mais velhos vieram para cá há mais de 100 anos. Quando eu vim morar aqui, a minha família e avós já viviam nessa terra. Tudo isso foi ocupado por negros quilombolas. Eu sou negra e sou quilombola.
- O que o Sr. / Sra. sabe sobre a história da comunidade?
 Não sei muito. Apenas a gente sabe que já existiu um quilombo aqui, que os primeiros moradores foram escravos que fugiram para cá, mas não sei dizer as datas.
- Quando os seus familiares mais antigos vieram morar nesta comunidade?
 Os meus familiares moram na comunidade há mais de 60 anos. Meus avós nasceram e foram criados aqui.
- O Sr. / Sra. trabalha na comunidade?
 sim. Qual atividade realiza? _____
 não
- Na sua opinião, a comunidade preserva a cultura e as tradições dos povos quilombolas mais antigos?
 sim
 não
 Por quê?
 Ainda temos festas religiosas, mas muitas coisas como dança e artesanato estão sendo esquecidas.
- Em relação as práticas religiosas, como o Sr. / Sra. se identifica?
 Sou católica.
- Em relação a culinária existe algum prato típico que é preservado na comunidade?
 Pé de moleque, doce de mamão, lobe de milho e de mandioca.
- O Sr./ Sra. acha que os povos que não são quilombolas respeitam os povos quilombolas?
 sim
 não
- Já sofreu algum tipo de preconceito por ser quilombola?
 Não.

Transcrição da entrevista com a atual presidente da Associação Quilombola de Escorrego



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
 INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – IGDEMA
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
 MESTRADO EM GEOGRAFIA

ROTEIRO DE ENTREVISTA

15/07/2021

Entrevistado (a). *Presidente da Associação de Macacos (Escorrego)*

Transcrição da entrevista oral

ÁREA DE ESTUDO: Comunidade Quilombola de Escorrego

1. **Quem foram os primeiros habitantes da comunidade Quilombola de Escorrego? Quando ocorreu essa territorialização?**
As famílias mais antigas vieram para essa área há muito tempo. Eram negros que fugiram de vários lugares para essa região. Não temos uma data específica, mas as pessoas falam que eram negros que vinham de Alagoas e de Bom Conselho.
2. **Quando a Associação Quilombola foi criada?**
Janeiro de 2005
3. **A comunidade quilombola de Escorrego está certificada pela FCP? Se sim, quando ocorreu?**
Sim. Ocorreu em 08/06/2005
4. **As terras da Comunidade Quilombola de Escorrego estão tituladas pelo INCRA ou ITERPE? Se sim, quando ocorreu a titulação?**
Não vamos solicitar a titulação porque a comunidade é formada de pequenos sítios; quase todas as famílias tem um "pedaço de terra". Tem sítios que tem três ou quatro casas da mesma família; a casa do avô, dos pais e dos filhos que se casam. Ninguém quer "abrir mão" da posse da sua "terrinha" para ter terra coletiva. Se o INCRA viesse, as terras dos fazendeiros do lado seriam desapropriadas, e isso é perigoso. É melhor continuarmos assim, juntos na associação, dividindo algumas coisas, mas sem ter terra comum. Quem está acostumado com um terreno maior vai achar ruim. A gente luta, hoje em dia, por outras coisas que melhorem a nossa vida. Conseguimos casas do governo, cisternas e muitas outras coisas. A gente vai continuar buscando melhorias, mas não vamos mexer com a terra de ninguém.
5. **Houve mudança de nome desde a sua criação? Se sim, qual motivo?**
Várias coisas identificam a comunidade: a riqueza das águas, a grande quantidade de animais e pássaros, de frutas, as pessoas e a forma de trabalhar e viver, a casa de farinha. Nossa comunidade tem tudo que precisamos para viver. Esse lugar foi primeiro ocupado por escravos que fugiram das fazendas, há muito tempo. Escolher o nome Macacos foi uma decisão coletiva de todos que participaram das primeiras reuniões. Antes da associação aqui tinha vários nomes porque são muitos sítios que formam a comunidade quilombola; Sítio Escorrego, Barra de Taquari, Sítio Cafundó, Sítio Pirauá, Sítio Taquari Novo. Quando a comunidade quilombola foi reconhecida pela Fundação Cultural Palmares e a gente passou a ser reconhecido como comunidade dos Macacos, muitas pessoas do município e de perto passaram a tratar com preconceito. Eram piadas e risadas de preconceito. O povo daqui começou a sentir vergonha e humilhação. Quando a gente vai para fora ninguém quer dizer que é de Macacos, só diz que é de Escorrego. Os mais novos daqui nem falam no nome de comunidade Macacos; para todos aqui é o Escorrego. Esse sítio tem esse nome pelo acesso ruim nas ladeiras de barro no inverno e é um nome antigo do sítio, mais antigo do que a associação. A gente está registrado como Macacos, mas ninguém quer ser chamado assim.
6. **Quais práticas religiosas são parte da cultura da comunidade?**
As pessoas daqui são principalmente católicas, devotas de Nossa Senhora Aparecida e São Sebastião
7. **Em quais períodos/datas ocorrem festejos na comunidade?**
As festas de São Sebastião acontecem em janeiro e as novenas de Nossa Senhora Aparecida em outubro.

Entrevista 2 com a presidente da Associação Quilombola de Escorrego



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – IGDEMA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM GEOGRAFIA

ROTEIRO DE PESQUISA
ÁREA DE ESTUDO: Comunidade Quilombola de Escorrego
Entrevistado: *Presidente da Associação Quilombola de Escorrego* **Data:** *15/07/2021*

1. Em que ano a Associação Quilombola de Escorrego foi criada?
Janero de 2006
2. A comunidade quilombola de Escorrego está certificada pela Fundação Cultural Palmares?
 Sim
 Não
 Se sim, quando ocorreu a certificação? _____
3. As terras da Comunidade Quilombola de Escorrego estão tituladas pelo INCRA ou ITERPE (Instituto de Terras de Pernambuco)?
 Sim
 Não
 Se sim, quando ocorreu a titulação? _____
4. Quantas famílias moram na Comunidade Quilombola de Escorrego?
60 famílias
5. Quantos sócios tem, atualmente, a Associação Quilombola de Escorrego?
346 sócios
6. Quantos sítios formam a Comunidade Quilombola de Escorrego? Quais são eles?
São seis: Sítios Ingazeira, Barra do Taquari, Lafundo, Pirana, Taquari Novo e Isabel.
7. Quais políticas governamentais existem/ beneficiam a comunidade?
 Programa PPA (Programa de Aquisição de Alimentos)
 PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)
 Programa Verde Amarelo (Minha Casa Minha Vida)
 Programa Cisternas Para Todos (PIMC) – Consumo
 Programa Cisterna Calçadão (P1+2) - 52 mil litros
 Programa Luz Para Todos
 Programa Bolsa verde (proteção de áreas de reservas)
 Programa Bolsa Família
 Programa de Cestas Básicas da Fundação Cultural Palmares
 Outros: _____
8. Quantas famílias foram beneficiadas com os programas:
 I. Minha Casa Minha Vida: _____
 II. Programa Cisternas para todos: _____
 III. Programa de Cestas Básicas da FCP: *Todos os sócios (346)*
9. Existe posto de saúde na Comunidade?
 Sim
 Não
 Se sim, qual o nome? _____
10. Existe escola na Comunidade?

- Sim, uma de Ensino Fundamental
 Sim, duas escolas de Ensino Fundamental
 Sim, uma escola de Ensino Médio
 Não
11. Existe sinal de telefone, fixo ou móvel, na comunidade?
 Sim
 Não
 Se sim, especificar a operadora.
Operadora Vivo
12. Quais atividades econômicas estão presentes na comunidade?
 Criação de gado leiteiro
 Criação de gado de corte (bovinocultura)
 Criação de aves (avicultura)
 Criação de porcos (suinocultura)
 Criação de abelhas (apicultura)
 Criação de cabras (caprinocultura)
 Criação de peixes (piscicultura)
 Cultivos de feijão
 Cultivos de milho
 Cultivos de mandioca/macaxeira
 Cultivos de batata doce
 Hortaliças
 Cultivos de banana
 Cultivos de abacate
 Cultivos de manga
 Cultivos de caju
 Cultivos de goiaba
 Cultivos de jabuticaba
 Cultivos de jaca
 Cultivos de maracujá
 Cultivos de laranja
 Pequenas indústrias (fábrica de queijos, doces etc.)
 Pequenos comércios (vendas, mercadinhos etc.)
13. Em relação às festas religiosas da Comunidade, quais são elas?
Festa de São Sebastião e Festa de Nossa Senhora
Apocida.
14. Existe área de lazer de uso coletivo na comunidade?
 Campo de Futebol
 Clube ou piscina
15. Quais ferramentas são comumente usadas no trabalho cotidiano na Comunidade?
 Ferramentas manuais (enxada, foice, machado etc)
 Arado puxado a boi
 Tratores
16. Em relação à venda de produtos da comunidade para outras localidades, como ocorre esse comércio?
 semanal
 quinzenal
 mensal
17. Quais são os principais destinos dos excedentes de produção da comunidade?
 Comércio local de Rainha Isabel (povoado mais próximo)
 Comércio local de Bom Conselho
 Comércio das cidades alagoanas de Santana, Dois Riachos, Major Isidoro, Minador, Palmeira dos Índios etc.

ANEXO 2 – Dados sobre Comunidades Quilombolas no Brasil (FCP, 2021)

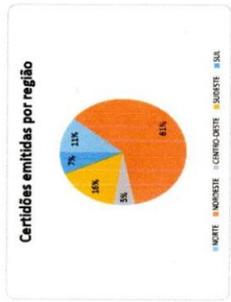
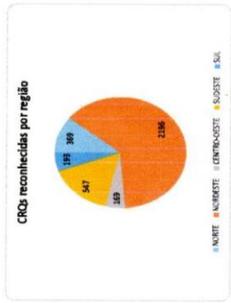
QUADRO GERAL DE COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS (CRQs)

UF	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	CRQs (Certificadas)	Nº CRQs (Comunidade)
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CE	2	2	4	7	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ES	1	5	6	7	18	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GO	1	4	8	8	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
MA	6	15	42	25	25	25	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
MT	8	14	29	49	38	49	12	12	14	18	7	7	27	14	22	22	22	22	22	22
MS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MG	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
PA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
RN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
RO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
RR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
RS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SC	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SP	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL GERAL	82	188	327	368	268	268	488	488	511	2019	3.478									

QUADRO GERAL POR REGIÃO

Nº	UF	Nº CRQs (Certificadas)	Nº CRQs (Comunidade)
1	NORTE	202	1.186
2	Centro-Oeste	17	52
3	Sudeste	49	147
4	Sul	14	101
5	TOTAL GERAL	282	1.887

PROCESSOS ABERTOS SEM CERTIFICAÇÃO
1



INCRIESTE	PE	PETROLÂNDIA	BORDA DO LAGO	01420.000357/2005-22	08/03/2005	CERTIFICADA	28/2005	12/07/2005	54141.000011/2017-61
INCRIESTE	PE	PETROLJUNA	AFRANTO	01420.000358/2005-77	08/03/2005	CERTIFICADA	28/2005	12/07/2005	
INCRIESTE	PE	PETROLJUNA	FANDANGO	01420.000359/2005-11	08/03/2005	CERTIFICADA	28/2005	12/07/2005	
INCRIESTE	PE	QUIMABA	SÍTIO GUA	01420.000360/2005-46	08/03/2005	CERTIFICADA	28/2005	12/07/2005	
INCRIESTE	PE	RIO FORMOSO	ENGENHO SIQUEIRA	01420.000361/2005-91	08/03/2005	CERTIFICADA	28/2005	12/07/2005	54140.001119/2013-57
INCRIESTE	PE	SALGADINHO	CONTE	01420.000362/2005-35	08/03/2005	CERTIFICADA	28/2005	12/07/2005	
INCRIESTE	PE	SÃO BENTO DO UNA	JIRAU	01420.000363/2005-80	08/03/2005	CERTIFICADA	32/2005	19/08/2005	54140.001634/2004-46
INCRIESTE	PE	SÃO BENTO DO UNA	CAIBRA	01420.000364/2005-24	08/03/2005	CERTIFICADA	28/2005	12/07/2005	54140.001634/2004-46
INCRIESTE	PE	SÃO BENTO DO UNA	CALDEIRÃOZINHO	01420.000355/2005-33	08/03/2005	CERTIFICADA	28/2005	12/07/2005	54140.001634/2004-46
INCRIESTE	PE	SÃO BENTO DO UNA	PRIMAVERA	01420.000400/2005-50	08/03/2005	CERTIFICADA	28/2005	12/07/2005	54140.001634/2004-46
INCRIESTE	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	QUEIMADA DE ZÉ VICENTE	01420.000356/2005-88	08/03/2005	CERTIFICADA	28/2005	12/07/2005	
INCRIESTE	PE	SALGUEIRO TERRA NOVA	CONTENDAS	01420.000365/2005-79	08/03/2005	CERTIFICADA	28/2005	12/07/2005	54141.000203/2006-11
INCRIESTE	PE	BREIÃO	CURIQUINHA DOS NEGROS	01420.000376/2005-59	07/03/2005	CERTIFICADA	28/2005	12/07/2005	54140.000518/2013-09
INCRIESTE	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ONZE NEGRAS	01420.000377/2005-01	07/03/2005	CERTIFICADA	32/2005	19/08/2005	
INCRIESTE	PE	GARANHUNS	CALLUETE	01420.000338/2005-04	04/03/2005	CERTIFICADA	29/2006	13/12/2006	54140.000316/2013-13
INCRIESTE	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ENGENHO TRAPICHE	01420.003179/2005-91	20/12/2005	CERTIFICADA	02/2006	20/01/2006	
INCRIESTE	PE	MIRANDIBA	POSSE	01420.000083/2006-52	17/01/2006	CERTIFICADA	09/2006	24/03/2006	54141.000032/2006-23
INCRIESTE	PE	ITACURUBA	INGAZEIRA	01420.000082/2006-16	17/01/2006	CERTIFICADA	08/2006	12/05/2006	54141.001631/2013-93
INCRIESTE	PE	ITACURUBA	POÇO DOS CAVALOS	01420.000170/2006-18	01/02/2006	CERTIFICADA	08/2006	12/05/2006	54141.000209/2015-82
INCRIESTE	PE	AGRESTINA	FURNAS	01420.000369/2005-57	08/03/2005	CERTIFICADA	08/2006	12/05/2006	54140.000369/2014-51
INCRIESTE	PE	CAPEIRAS	SÍTIO CASCAVEL	01420.000423/2005-64	08/09/2006	CERTIFICADA	15/2006	28/07/2006	54140.000270/2006-49
INCRIESTE	PE	MIRANDIBA	JUAZEIRO GRANDE	01420.000394/2005-31	25/09/2006	CERTIFICADA	29/2006	13/12/2006	54141.000357/2009-59
INCRIESTE	PE	OLINDA	PORTÃO DO GILO	01420.002300/2006-99	15/09/2006	CERTIFICADA	29/2006	13/12/2006	
INCRIESTE	PE	CABICÓBÓ	CRUZ DO RIACHO	01420.001849/2006-16	01/08/2006	CERTIFICADA	29/2006	13/12/2006	54141.001273/2007-71
INCRIESTE	PE	GARANHUNS	TIGRE	01420.002655/2006-73	20/10/2006	CERTIFICADA	29/2006	13/12/2006	54140.000355/2008-99
INCRIESTE	PE	SALGUEIRO	SANTANA III	01420.000128/2007-70	25/01/2007	CERTIFICADA	23/2007	02/03/2007	54141.002407/2006-90
INCRIESTE	PE	SALGUEIRO	TAMBORIL	01420.000127/2007-25	25/01/2007	CERTIFICADA	23/2007	02/03/2007	
INCRIESTE	PE	CABICÓBÓ	FAZENDA SANTANA	01420.000311/2007-75	14/02/2007	CERTIFICADA	25/2007	13/03/2007	54141.001371/2007-16
INCRIESTE	PE	CABICÓBÓ	JATOBÁ II	01420.000312/2007-10	14/02/2007	CERTIFICADA	25/2007	13/03/2007	54141.001271/2007-81
INCRIESTE	PE	CABICÓBÓ	FAZENDA BELA VISTA	01420.000315/2007-53	14/02/2007	CERTIFICADA	25/2007	13/03/2007	54141.001272/2007-26
INCRIESTE	PE	CUSTÓDIA	BUENOS AIRES	01420.000422/2007-41	01/03/2007	CERTIFICADA	25/2007	13/03/2007	54140.000654/2006-55
INCRIESTE	PE	CUSTÓDIA	LAGOINHA	01420.000483/2007-49	07/03/2007	CERTIFICADA	42/2007	16/04/2007	54141.000357/2008-10
INCRIESTE	PE	CUSTÓDIA	SERRA DA TORRE, SABÁ, ENGENHO, MOCO, MULLUNGU, BARRO BRANCO, CARDOSO, SANTA MARIA, PITOMBEIRA, CALDERÃO, TAMBORIL, BALANÇAS, LAGOA CERCADEA, AÇUDINHO, CACIMBA LIMPA DE CIMA, SACO GRANDE, SANTANA DO SABÁ	01420.000480/2007-13	07/03/2007	CERTIFICADA	42/2007	16/04/2007	54141.000403/2008-39
INCRIESTE	PE	CUSTÓDIA	SÍTIO RIACHO DO MEIO	01420.000481/2007-50	07/03/2007	CERTIFICADA	42/2007	16/04/2007	54141.000404/2008-83
INCRIESTE	PE	CUSTÓDIA	SÍTIO LAJEDO	01420.000482/2007-42	07/03/2007	CERTIFICADA	42/2007	16/04/2007	54141.000402/2008-94

NORDESTE	PE	CAPOEIRAS	SÍTIO IMBÉ	01420.000337/2005-51	04/03/2005	CERTIFICADA	42/2007	16/04/2007	54140.000269/2006-14
NORDESTE	PE	CUSTÓDIA	SÍTIO ACUDINHO	01420.000545/2007-12	12/03/2007	CERTIFICADA	42/2007	16/04/2007	54141.000403/2008-40
NORDESTE	PE	PANELAS	SÍTIO SAMBAQUIM	01420.000387/2007-53	15/03/2007	CERTIFICADA	42/2007	16/04/2007	
NORDESTE	PE	PANELAS	RIACHÃO DO SAMBAQUIM	01420.000588/2007-06	15/03/2007	CERTIFICADA	42/2007	16/04/2007	
NORDESTE	PE	CABROBÓ	FAZENDA MANGUEINHA	01420.000782/2007-83	29/03/2007	CERTIFICADA	51/2007	16/05/2007	54141.000398/2008-64
NORDESTE	PE	CUSTÓDIA	SÍTIO GROTIÃO	01420.000884/2007-07	01/02/2008	CERTIFICADA	51/2007	16/05/2007	
NORDESTE	PE	CUSTÓDIA	SÍTIO CARVALHO Composta pelas comunidades: Sítios Vassouras, Poço do Capim, Cacimba Limpá, Barreiros, Papagaio, Bilgode, Lagoa da Onça, Riacho Novo, Areia, Umbureiro, Fazenda Nova, Juá e II, Barriguda, Sambaíba, Poço do Boli, Barro Branco, Trocado e Bardeira)	01420.000885/2007-43	17/04/2007	CERTIFICADA	51/2007	16/05/2007	54141.0001702/2010-13
NORDESTE	PE	CUSTÓDIA	SÍTIO CACHOEIRA DA ONÇA	01420.000886/2007-98	25/05/2007	CERTIFICADA	51/2007	16/05/2007	54141.000399/2008-17
NORDESTE	PE	CARNALUBEIRA DA PENHA	TRIRICA	01420.001390/2007-31	01/06/2007	CERTIFICADA	13/2008	05/03/2008	54141.001861/2010-18
NORDESTE	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	SERROTE	01420.000528/2008-66	10/03/2008	CERTIFICADA	26/2008	10/04/2008	54141.001216/2008-72
NORDESTE	PE	BETÂNIA	SÍTIO TEIXEIRA	01420.001054/2008-70	28/04/2008	CERTIFICADA	36/2008	14/05/2008	
NORDESTE	PE	BETÂNIA	SÍTIO BAIXAS	01420.001055/2008-14	25/04/2008	CERTIFICADA	36/2008	14/05/2008	54141.001003/2013-16
NORDESTE	PE	BETÂNIA	SÍTIO SÃO CAETANO	01420.001056/2008-69	25/04/2008	CERTIFICADA	36/2008	14/05/2008	
NORDESTE	PE	BETÂNIA	SÍTIO DE BRÊDOS	01420.001057/2008-11	25/04/2008	CERTIFICADA	36/2008	14/05/2008	
NORDESTE	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	INHANHUM	01420.001144/2008-51	30/04/2008	CERTIFICADA	60/2008	04/08/2008	54141.001217/2008-17
NORDESTE	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	CUPIRA	01420.001527/2008-39	03/06/2008	CERTIFICADA	60/2008	04/08/2008	54141.001215/2008-28
NORDESTE	PE	VICÊNCIA	TRIGUEIROS	01420.001351/2008-15	20/05/2008	CERTIFICADA	60/2008	04/08/2008	54140.003331/2010-14
NORDESTE	PE	TRIUINHO	SEGREDO	01420.001741/2008-95	18/06/2008	CERTIFICADA	94/2008	09/12/2008	
NORDESTE	PE	SALDA	ÁGUAS CLARAS	01420.001742/2008-30	18/06/2008	CERTIFICADA	94/2008	09/12/2008	
NORDESTE	PE	AFRÂNIO	SÍTIO BAIXA DO CALDEIRÃO	01420.001456/2009-55	22/06/2009	CERTIFICADA	185/2009	19/11/2009	54140.001039/2009-15
NORDESTE	PE	CARNALUBEIRA DA PENHA	SÃO GONÇALO	01420.000760/2009-85	07/08/2009	CERTIFICADA	185/2009	19/11/2009	
NORDESTE	PE	OROCÓ	FAZENDA CAATINGUINHA, MATÁ SÃO JOSÉ, REMANSO, UMBURANA e VITORINO	01420.003325/2007-41	22/11/2007	CERTIFICADA	185/2009	19/11/2009	54141.000479/2014-11
NORDESTE	PE	MIRANDIBA	QUEIMADAS	01420.001597/2007-14	22/06/2007	CERTIFICADA	51/2010	24/03/2010	54141.000431/2010-71
NORDESTE	PE	IGUARACI	VARZINHA DOS QUILOMBOLAS	01420.001280/2007-70	22/05/2007	CERTIFICADA	59/2010	28/04/2010	54141.000358/2009-01
NORDESTE	PE	SÃO BENTO DO UNA	SÍTIO BARRO BRANCO	01420.001799/2010-53	10/08/2010	CERTIFICADA	135/2010	04/11/2010	54140.002181/2010-13
NORDESTE	PE	MIRANDIBA	FAZENDA PAU-DE-LETE	01420.001529/2010-42	13/06/2010	CERTIFICADA	135/2010	04/11/2010	
NORDESTE	PE	BOM CONSELHO	SÍTIO FLORES	01420.006512/2010-81	09/12/2010	CERTIFICADA	162/2010	27/12/2010	54141.001649/2013-95
NORDESTE	PE	IATI	SÍTIO RETIRO	01420.006135/2010-81	23/11/2010	CERTIFICADA	167/2010	27/12/2010	54140.000307/2013-68
NORDESTE	PE	FLORESTA	NEGROS DO PAJEU	01420.006141/2010-38	23/11/2010	CERTIFICADA	162/2010	27/12/2010	
NORDESTE	PE	FLORESTA	FILHOS DE PAJEU (BOQUEIRÃO, CACHOEIRA)	01420.001479/2010-01	06/07/2010	CERTIFICADA	28/2011	10/02/2011	54141.000249/2011-09
NORDESTE	PE	FLORESTA	FAZENDA QUIXABEIRA HELENA GOMES DA SILVA	01420.000966/2011-36	26/01/2011	CERTIFICADA	28/2011	10/02/2011	
NORDESTE	PE	MIRANDIBA		01420.006105/2011-55	14/09/2011	CERTIFICADA	91/2011	17/06/2011	54141.001650/2013-10

NORDESTE	PE	MIRANDIBA	SERRA DO TALHADO	01420.006992/2010-81	25/11/2010	CERTIFICADA	195/2011	01/12/2011	54141.000359/2009-48
NORDESTE	PE	LAGOA GRANDE	LAMBEDOR	01420.008438/2011-19	04/07/2011	CERTIFICADA	195/2011	01/12/2011	54141.000474/2012-18
NORDESTE	PE	BOM CONSELHO	ANGICO DE CIMA	01420.001374/2010-44	23/06/2010	CERTIFICADA	211/2011	22/12/2011	54140.002973/2006-10
NORDESTE	PE	MIRANDIBA	BALANÇO	01420.015351/2011-06	18/11/2011	CERTIFICADA	211/2011	22/12/2011	54141.001651/2013-64
NORDESTE	PE	SÃO CAETANO	JAPECANGA E SÍTIO BARRO VERMELHO	01420.010716/2011-06	15/08/2011	CERTIFICADA	190/2012	01/10/2012	54140.001176/2012-55
NORDESTE	PE	CAETÉS	ATOLEIRO	01420.005478/2013-71	08/04/2013	CERTIFICADA	161/2013	19/09/2013	54140.000024/2014-05
NORDESTE	PE	LAGOA DO CAIRO	BARRO PRETO	01420.001720/2009-51	16/07/2009	CERTIFICADA	161/2013	19/09/2013	
NORDESTE	PE	SERRA TALHADA	PONTA DA SERRA	01420.009225/2013-76	31/07/2013	CERTIFICADA	161/2013	19/09/2013	
NORDESTE	PE	SERTÃO	RIACHO DOS PORCOS	01420.003661/2013-31	15/10/2012	CERTIFICADA	161/2013	19/09/2013	
NORDESTE	PE	SERRA TALHADA	CATOLÉ	01420.002791/2014-38	13/03/2014	CERTIFICADA	61/2014	21/05/2014	54140.001565/2013-61
NORDESTE	PE	ALAGOINHA	ALVERNE	01420.009961/2013-55	28/05/2013	CERTIFICADA	61/2014	21/05/2014	54141.000336/2017-81
NORDESTE	PE	ALAGOINHA	LAJE DO CARRAPICHO	01420.006217/2013-78	06/06/2013	CERTIFICADA	61/2014	21/05/2014	
NORDESTE	PE	ALTINHO	GUARACIABA	01420.013112/2013-75	10/10/2013	CERTIFICADA	61/2014	21/05/2014	
NORDESTE	PE	BOM CONSELHO	LAGOA CUMPRIDA	01420.013110/2013-86	10/10/2013	CERTIFICADA	61/2014	21/05/2014	
NORDESTE	PE	BOM CONSELHO	SÍTIO QUEIMADA GRANDE	01420.000808/2014-12	22/01/2014	CERTIFICADA	61/2014	21/05/2014	
NORDESTE	PE	FLORES	CAVALHADA	01420.010565/2013-40	22/08/2013	CERTIFICADA	61/2014	21/05/2014	
NORDESTE	PE	INAJÁ	POÇO DANTAS	01420.013229/2013-59	10/09/2013	CERTIFICADA	61/2014	21/05/2014	
NORDESTE	PE	INAJÁ	ENJEITADO	01420.013226/2013-15	10/09/2013	CERTIFICADA	61/2014	21/05/2014	
NORDESTE	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	SARUÊ	01420.016559/2013-04	24/12/2013	CERTIFICADA	61/2014	21/05/2014	54141.000984/2014-57
NORDESTE	PE	ALAGOINHA	CAMPO DO MAGÉ	01420.016275/2013-18	18/12/2013	CERTIFICADA	61/2014	21/05/2014	54141.000616/2014-17
NORDESTE	PE	AFRÂNIO	SÍTIO ARAÇÁ	01420.003111/2014-01	21/03/2014	CERTIFICADA	104/2014	24/09/2014	
NORDESTE	PE	AFRÂNIO	SÍTIO BOA VISTA	01420.003114/2014-37	18/03/2014	CERTIFICADA	19/2015	02/02/2015	
NORDESTE	PE	SERRA TALHADA	ALTO DA LUANDA	01420.013710/2014-25	29/10/2014	CERTIFICADA	42/2015	07/04/2015	
NORDESTE	PE	SERTÃO	SEVERO	01420.015748/2014-32	28/11/2014	CERTIFICADA	42/2015	07/04/2015	
NORDESTE	PE	ÁGUAS BELAS	SÍTIO SERRA PRETA	01420.003951/2015-08	09/03/2015	CERTIFICADA	84/2015	09/06/2015	
NORDESTE	PE	BOM CONSELHO	MOCÓS	01420.007064/2015-48	18/06/2015	CERTIFICADA	104/2016	20/05/2016	54140.001769/2015-64
NORDESTE	PE	BOM CONSELHO	SÍTIO LAGOA PRIMEIRA	01420.008279/2016-67	12/08/2016	CERTIFICADA	66/2017	14/02/2017	
NORDESTE	PE	BOM CONSELHO	SÍTIO AMARGOSO	01420.011535/2016-01	04/11/2016	CERTIFICADA	67/2017	15/02/2017	
NORDESTE	PE	ITAIBA	CACIMBA DE NEGRAS E MOCAMBO	01420.004807/2016-17	30/03/2016	CERTIFICADA	68/2017	14/02/2017	
NORDESTE	PE	ITAIBA	ESTREITO	01420.007361/2016-74	23/06/2016	CERTIFICADA	69/2017	14/02/2017	
NORDESTE	PE	ITAIBA	RIACHO SECO E CABOCLIO	01420.007330/2016-13	23/06/2016	CERTIFICADA	70/2017	14/02/2017	
NORDESTE	PE	ITAIBA	CARAÍBAS	01420.007327/2016-08	23/06/2016	CERTIFICADA	71/2017	14/02/2017	
NORDESTE	PE	ITAIBA	FLORES E VILAJOZINHO	01420.007325/2016-19	23/06/2016	CERTIFICADA	71/2017	14/02/2017	
NORDESTE	PE	ITAIBA	LAGOA DO BENTO	01420.004802/2016-10	30/04/2016	CERTIFICADA	73/2017	14/02/2017	
NORDESTE	PE	IPAUCA	ILHA DAS MERCÊS	01420.009274/2016-51	21/09/2016	CERTIFICADA	74/2017	14/02/2017	
NORDESTE	PE	MIRANDIBA	JARDIM	01420.000031/2014-96	03/01/2014	CERTIFICADA	75/2017	14/02/2017	
NORDESTE	PE	MIRANDIBA	CAUIBEIRO	01420.004424/2011-26	13/04/2011	CERTIFICADA	76/2017	14/02/2017	
NORDESTE	PE	IGUARACI	QUEIMADA DOS FELIPES	01420.005393/2017-16	29/05/2017	CERTIFICADA	217/2017	14/08/2017	
NORDESTE	PE	TUPANATINGA	CARRASCO	01420.100962/2017-36	06/12/2017	CERTIFICADA	17/2018	09/09/2018	
NORDESTE	PE	TUPANATINGA	SANHARO	01420.100965/2017-81	06/12/2017	CERTIFICADA	19/2018	02/02/2018	
NORDESTE	PE	TUPANATINGA	BOQUEIRÃO	01420.100961/2017-91	06/12/2017	CERTIFICADA	21/2018	01/03/2018	

NORDESTE	PE	TUPANATINGA	01420.100964/2017-25	06/12/2017	CERTIFICADA	16/2018	14/02/2018		
NORDESTE	PE	RIO FORMOSO	01420.009355/2017-32	18/09/2017	CERTIFICADA	33/2018	05/03/2018		
NORDESTE	PE	CARNAÍBA	01420.010067/2012-16	09/08/2012	CERTIFICADA	66/2018	06/04/2018		
NORDESTE	PE	BUÍQUE	01420.008719/2015-03	31/07/2015	CERTIFICADA	203/2018	17/08/2018		
NORDESTE	PE	BOM CONSELHO	01420.101535/2018-56	22/05/2018	CERTIFICADA	204/2018	17/08/2018		
NORDESTE	PE	CUSTÓDIA	01420.103290/2018-00	16/11/2018	CERTIFICADA	362/2018	19/12/2018		
		PORTEIRA							
		POVOADO DEMANDA							
		TRAVESSÃO DO CAROÁ							
		SÍTIO MUNDO NOVO E FAZENDA							
		BARROÇÃO							
		SÍTIO SANTANA							